

2216

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS, AMBIENTAL E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2
428622-83.2012/0112

Autos nº: 201204286226

ANDAM. : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR

DATA AND: 20/08/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 23

INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR

DATA : 06/08/2013 HORA: 17:20

REQTE: ANADIESEL S/A




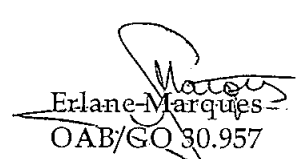
ANADIESEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.018.332/0001-66, com sede na Rodovia BR 060, S/N, KM 102, Lado Esquerdo, Sentido Goiânia-Anápolis, cidade de Anápolis/GO, CEP: 75135-040, apresentada no quadro geral de credores pela empresa INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, já qualificada nos presentes autos, por intermédio de seus advogados e bastante procuradores (mandado em anexo), com escritório profissional instalado na Avenida Pinheiro Chagas, nº 232, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 75110-580, onde receberão as comunicações processuais de estilo forense, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar requerendo a juntada do contrato social da empresa, bem como do instrumento procuratório para acompanhamento processual e deliberações de praxe, inclusive proferir voto em Assembleia(s) Geral(is), que porventura acontecerem no decorrer da presente.

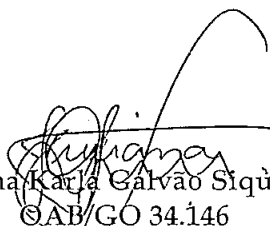
Requer que todas as intimações alusivas ao presente feito sejam realizadas em nome dos advogados ali constantes, sob pena de nulidade (art. 236, §1º, CPC).

Nesses termos,
pede deferimento.

Anápolis, 01 de Agosto de 2013.


Ademar Justino de Sá Júnior
OAB/GO 34.191


Erlane Marques
OAB/GO 30.957


Juliana Karla Galvão Siqueira
OAB/GO 34.146



ADVEM
ADVOCACIA EMPRESARIAL

2217
Erlane Marques
OAB/GO 30.957
Ademar Júnior
OAB / GO 34.191
Juliana Karla
OAB / GO 34.146

PROCURAÇÃO AD-JUDÍCIA "ET-EXTRA"

Outorgante: ANADIESEL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.018.332/0001-66, com sede na Rodovia BR 060, S/N, KM 102, Lado Esquerdo, Sentido Goiânia-Anápolis, cidade de Anápolis/GO, CEP: 75135-040, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s):

Outorgados: ADEMAR JUSTINO DE SA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 34.191; JULIANA KARLA GALVÃO SIQUEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO n.º 34.146, e ERLANE MARQUES, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/GO 30.957, ambos com escritório profissional na Avenida Pinheiro Chagas n.º 232, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 75.110-580. Fone/Fax: (62) 3943-3397.

Poderes: O(s) Outorgante(s) confere(em) aos Outorgados amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judícia et extra*, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da lide usando dos recursos legais e acompanhando-os, incluindo-se poderes especiais para transigir, receber, dar quitação, levantar valores, alvarás, firmar compromissos ou acordos, substabelecer, desistir, praticar todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, judicial ou administrativamente, ação ordinária, procedimento sumário, sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, remédios constitucionais, e procedimentos judiciais de natureza diversa, especialmente atuar nos autos de Recuperação Judicial da empresa Indústria Nacional de Asfaltos S.A - Processo n.º 201204286226 (428622-83.2012.8.09.0064).

Anápolis, 01 de Agosto de 2.013.

30 Tabelionato de Notas

30 Tabelionato de Notas

Caroline Dwyer
ANADIESEL S/A
CNPJ: 01.018.332/0001-66

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) supra de:
[0079248]-VIRGILIO DE BARROS ABREU.....
[0026604]-CAROLINE LOUISE LEYSER D'OWYER
representando a (o) ANADIESEL S. A.
por analogia(s) ao(s) exemplar(es) constante(s) de rubrica arquivado. Dou fé.
Anápolis, 02 de Agosto de 2013.

testemunho _____ de verdade.

006-MURILO DA SILVA MARINHO
ESCRIVENTE
Selo n. 00311304290832023038918 e
00311304290832023038919
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Emol. R\$ 3,15 p/ assinatura

011

2.280-14-03-63

9218

Os abaixo assinados, VANDYR O'DWYER, brasileiro, casado, industrial, VIRGILIO DE BARROS ABREU, brasileiro, casado, comerciante e JUAZEL MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, todos domiciliados e residentes nesta cidade, sem junto e contrahndo uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, que terá por objetivo a exploração do ramo de distribuição e venda de veículos motorizados, acessórios, combustíveis e derivados de petróleo, assistência técnica, máquinas e implementos agrícolas, ferramentas, inclusive com importação e exportação, regulando-se a mesma pelas seguintes cláusulas:-

PRIMEIRA - A Sociedade que, pelo presente contrato formam os abaixo assinados, é de Responsabilidade Limitada ou por quotas e desfilina-se ao comércio de veículos motorizados, peças e acessórios, oficinas de assistência técnica, ferramentas, máquinas e implementos agrícolas, combustíveis e derivados de petróleo e outras atividades relacionadas com o ramo, inclusive importação e exportação. V. 2.280-14-03-63

SEGUNDA - A Sociedade será integrada pelos socios quotistas VANDYR O'DWYER, VIRGILIO DE BARROS ABREU e JUAZEL MACHADO.

TERCEIRA - A Sociedade ficará sob a denominação social de ARNHESEL LTDA., da qual os socios farão uso, tão somente, em caso de necessidade dos interesses sociais, sendo-lhes vedado expressamente qualquer empreendimento alheio aos interesses da Sociedade. V. 2.280-14-03-63

QUARTA - O Capital Social será de Cr\$20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzelros), correspondendo a 20.000 (Vinte Mil Quotas) de Cr\$1.000,00 (Um Mil Cruzelros) cada uma e distribuição do seguinte modo:- 14.000 quotas ou Cr\$14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Cruzelros) para VANDYR O'DWYER; 3.000 quotas ou Cr\$3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzelros) para VIRGILIO DE BARROS ABREU e 3.000 quotas ou Cr\$3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzelros) para JUAZEL MACHADO.

QUINTA - As quotas da Sociedade são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento da maioria dos quotistas.

SEXTA - Os quotistas exercerão na Sociedade respectivamente, as seguintes funções:- Diretor-Presidente, Diretor-Comercial e Diretor-Técnico, devendo agir sempre de comum acordo ou por decisão maioritária, em todas as atividades da firma.

SÉTIMA - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

OTAVIA - Em 31 de dezembro de cada ano, será precedido o balanço geral da firma e Passivo. Os lucros ou prejuizos, serão divididos igualmente entre os socios proporcionalmente as quotas de capital de cada um. AUTENT. CONFORME O ORIGINAL. 13 OUT 1963

No caso de revirada de socio, ficará obrigada a vender a sua parte a sociedade que terá absoluta preferência ou a qualquer dos socios passivos de valor que figurar no último balanço. Não devendo im-



perasse da Sociedade em dos e individualmente, será permitida a venda a terceiros.

2213

DÉCIMA - Em caso de falecimento de qualquer dos socios, a firma estu dará a conveniência dos socios continuarem fazendo parte da Sociedade ou promoverá a resgate do capital e lucros que lhes compete de conformidade com o ultimo balanço da firma.

Os contratados, obrigam-se fielmente à cun-
das cláusulas acima e fazem o presente instrumen-
to em duas vias de igual teor, todas assinadas pelos socios,
por 2 (duas) testemunhas, uma via das quais será arquivada na Jiz
Comercial do Estado de Goiás.

Anapólia, de Março de 1963

presente documento está de-
sob n. 978 que a det-
este documento está de-

de importância de Cr\$ 100.000,00
Coletoria Federal em Anapólia.

WALDYR D'ABYER

VIRGILIO DE BARROS ALBERTO

JUAREZ MACHADO

PERSONAS: 1) Maria Augusta de Paula

5) Carlos Matto

as firmas supras
numeradas de 1 a 5

UCB

Maria Augusta de Paula
de 1963
12.3.63 12.3.63 12.3.63



1º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
VERSE E ANEXOS
12.03.2011

Eudésio Pavão da Cunha
Tabelião
Fábio Pereira dos Santos
Tabelião substituto
Jesus Mendes dos Santos
substituto

Registro de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para registro e protocolado
sob nº 14.325 do Livro A nº 4 de Protocolos
REGISTRADO sob nº 9.807 do Livro B nº 19
a fls 14/15/16, hoje.
Anapólia, 04 de Abril de 1963

Cartório de Registro de Pessoas
Jurídicas, Títulos Documentos e Pro-
testo
Lucivalda P. Junqueira
Líctal
Rua Manoel D'Abadia, 235 - Tel: 23-92

DECLARAÇÃO

J. Junqueira
2220

ANADIESEL LIMITADA, satisfazendo as exigências da Lei e em observância ao disposto no artigo 11 do decreto 916 de 24 de outubro de 1890,

DECLARA:-

I - Que sua firma social é: ANADIESEL LIMITADA e como sócios quotistas dela fazem parte WALDYR O'DWYER, VIRGILIO DE BARROS ABREU e JUAREZ MACHADO.

II - Que o seu ramo de negócios é: comércio de Veículos Motorizados, peças e acessórios, oficina de assistência técnica, ferramentas, máquinas e implementos agrícolas, combustíveis e derivados de petróleo e outras atividades relacionadas com o ramo, inclusive importação e exportação.

III - Que tem sede provisória à Rua Benjamin Constant, 1364, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

IV - O seu Capital Social é de Cr\$20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), dividido em 20 (Vinte) mil quotas de Cr\$. 1.000,00 cada uma.

V - Que os sócios que farão uso da firma serão WALDYR O'DWYER e VIRGILIO DE BARROS ABREU.

O socio WALDYR O'DWYER assinará:-

Waldyr O'Dwyer

ANADIESEL LTDA.

VIRGILIO DE BARROS ABREU assinará:-

Virgilio de Barros Abreu

ANADIESEL LTDA.

VI - Que suas atividades comerciais terão início a partir do dia 1º de Abril de 1963.

VII - Que não tem Filiais.



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Anápolis, Goiás
Autenticação
CONFORME O ORIGINAL
VERSO E ANVERSO
11.300.170

Anápolis, 12 de Março de 1963

Emílio Fausto da Cunha
Tabelião
Fábio Pereira dos Santos
Tabelião substituto
Jesus Mendes dos Santos
substituto

Waldyr O'Dwyer

WALDYR O'DWYER
Virgilio de Barros Abreu

VIRGILIO DE BARROS ABREU

Registro de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para registro e protocolado sob nº. 11325 do Livro A nº. 4 de Protocolos REGISTRADO sob nº. 9807 do livro B n. 14

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos Documentos e Protesto

Euripedes B. Junqueira
Cficial

58

2221

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE ANADIESEL LTDA. EM ANADIESEL S/A

LEDA LEYSER, brasileira, viúva, Comerciante, Carteira de Identidade nº 112.9424, Instituto Félix Pacheco, Rio de Janeiro-RJ, residente na Rua 15 de Dezembro, nº 299, 10º andar, apartamento 1.002, em Anápolis, Goiás; CPF/MF. nº 076 811 861-15

VIRGÍLIO DE BARROS ABREU, brasileiro, casado, Comerciante, Carteira de Identidade nº 25.785, SSP/GO, residente na Av. Contorno nº 1.084, em Anápolis, Goiás; CPF/MF. nº 003 074 751-15

WILLIAM LEYSER O'DWYER, brasileiro, casado, Advogado, Carteira de Identidade nº 125.414, SIC/GO, residente na Rua Coronel Olímpio Barbosa de Melo, nº 185, Bairro Jundiá, em Anápolis, Goiás; CPF/MF. nº 211 638 471-00.

IBRAHIM HAJJAR, brasileiro naturalizado, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Jamel Cecílio, Qd. 52 Lt. 01, Aptº 1.300 / Condomínio Edifício Paris, Bairro Jundiá, em Anápolis, Goiás, CPF/MF nº 100 861 021-68 e Carteira de Identidade RG nº 48.919, SSP/GO;

LUIZ SÉRGIO LEYSER SILVA, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na Rua 15 de Dezembro, nº 299, Aptº 1001, em Anápolis, Goiás, CPF/MF nº 003 493 721-87 e Carteira de Identidade Profissional CRM-GO 604;

GEORGES HAJJAR, brasileiro naturalizado, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Praça Santana, nº 86, Anápolis, Goiás, Carteira de Identidade RG nº 48.920, SSP/GO e CPF/MF nº 003 045 651-72; e

RIZEK MIKHAIL HAJJAR, brasileiro naturalizado, casado, Comerciante, residente à Rua 1º de Maio, nº 26, Centro, Anápolis, Goiás; portador da Carteira de Identidade RG nº 43.841, SSP/GO e do CPF/MF nº 003 045 731-91;

Únicos sócios da empresa **ANADIESEL LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada estabelecida na Av. Brasil, nº 495 e 521, esquina com Rua Amazílio Lino de Souza, Bairro Santana, nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 5220002865,3 em 14.03.63 e última alteração contratual sob nº 5290036389-7 em sessão de 10/08/1999, deliberam efetuar as seguintes alterações

I - Retiram-se da sociedade os sócios **RIZEK MIKHAIL HAJJAR** e **GEORGES HAJJAR**, transferindo, cada um deles 170.000 quotas, equivalentes a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) ao sócio **IBRAHIM HAJJAR**, com todos os direitos e obrigações, inclusive progressos, inerentes a essas quotas.

II - Retira-se da sociedade o sócio **LUIZ SÉRGIO LEYSER SILVA**, transferindo suas 134.400 quotas, equivalentes a R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) ao sócio **LEDA LEYSER**, com todas as obrigações e direitos, inclusive progressos, inerentes a essas quotas.

III - Ingressam na sociedade, assistidos pelo pai **WILLIAM LEYSER O'DWYER**, brasileiro, casado, Advogado, Carteira de Identidade nº 125.414-SIC-GO, CPF/MG 211 638 471-00, residente e domiciliado em Anápolis-Goiás, à Rua Cel. Olímpio Barbosa de Melo nº 185, Bairro Jundiá, os menores

ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE ANADIESEL LTDA. EM ANADIESEL S/A

DE NOTAS DE ANAPOLIS

EST. GOIÁS - TEL. (62) 3324-0295

1

229

STEPHANIE-ANN LEYSER O'DWYER, brasileira, solteira, estudante, nascida em Anápolis, Goiás, em 25/10/82, conforme Certidão de Nascimento nº 26.148, do Cartório de Registro Civil da 1ª Circunscrição de Anápolis (GO); CPF/MF nº 720.025.301-49; e WILLIAM-ALBERT LEYSER O'DWYER, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em Anápolis, Goiás, em 20/10/83, conforme Certidão de Nascimento nº 30.164, do Cartório de Registro Civil da 1ª Circunscrição de Anápolis (GO); CPF/MF nº 694.638.081-91, ambos residentes e domiciliados na companhia do pai, no endereço acima descrito, pela transferência que lhes faz WILLIAM LEYSER O'DWYER, de 109.200 quotas equivalentes a R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) para cada um deles, com isso retirando-se da sociedade, o transferente.

IV - Com as transferências dos itens I a III anteriores, a distribuição do capital Social passa a ser a seguinte:

SÓCIO-QUOTISTA	QUOTAS	VALORES RS
IBRAHIM HAJJAR	500.000	500.000,00
LEDA LEYSER	149.300	149.300,00
VIRGÍLIO DE BARROS ABREU	132.300	132.300,00
STEPHANIE-ANN LEYSER O'DWYER	109.200	109.200,00
WILLIAM-ALBERT LEYSER O'DWYER	109.200	109.200,00
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00

V - Os sócios deliberam transformar a natureza jurídica da sociedade por quotas de responsabilidade limitada para Sociedade Anônima de Capital Fechado, sob a denominação de ANADIESEL S/A, com Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 334.000 ações ordinárias nominativas e 666.000 ações preferenciais nominativas, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo a conversão das atuais quotas em ações, efetuada da seguinte forma:

SÓCIO/ACIONISTA	AÇÕES ATUAIS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
IBRAHIM HAJJAR	500.000	184.700	315.300	500.000
VIRGÍLIO DE BARROS ABREU	132.300	-----	132.300	132.300
LEDA LEYSER	149.300	149.300	-----	149.300
STEPHANIE-ANN LEYSER O'DWYER	109.200	-----	109.200	109.200
WILLIAM-ALBERT LEYSER O'DWYER	109.200	-----	109.200	109.200
TOTAIS	1.000.000	334.000	666.000	1.000.000

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
 Rua 15 de Dezembro, 159 - Sala 21
 Fone: (62) 3264-0285
 CEP: 74.135 - 181, (62) 3264-0285

AUTENTICADO
 Certifico que esta fotocópia (sovente a
 fazer a doravante), confere com o ori-
 ginal em meu arquivo, datado de 2013.

EDUARDO ASSIS RUIVARANS
 ESCRIVÃO
 O N.º 21/2009/0207136
 CPF: 031.111.111-11
 2013

2

2.224
Fis. [Handwritten initials]

Parágrafo Único – O capital poderá ser aumentado obedecendo o disposto no art. 166 e incisos da Lei 6.404/76, com autorização dada pelo art. 168, com as ressalvas do parágrafo 1º do art. 170 do mesmo diploma legal.

Art. 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações, admitindo-se a representação por procuração outorgada a outro acionista.

Art. 7º - As ações são indivisíveis perante a sociedade.

Art. 8º - A companhia poderá emitir certificados e/ou títulos representativos de ações, devidamente assinados por dois diretores.

Art. 9º - As ações preferenciais, que não terão direito a voto, são resguardados os direitos e preferências estabelecidos na lei 6.404/76 e 9.457/97.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social, os enunciados nos Estatutos Sociais, na Lei nº 6.404/76 e legislação complementar.

Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, convocadas de acordo com a Lei nº 6.404/76, pelo Presidente da Diretoria ou por qualquer Diretor ou acionista, obedecendo os preceitos legais que lhes concedem esse direito.

Art. 12 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procuradores devidamente e claramente credenciados para tal fim.

Art. 13 - As Assembléias Gerais serão presididas por acionista eleito pelo plenário, o qual escolherá o Secretário.

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, que será composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, obedecendo as normas previstas na legislação em vigor, podendo ser reeleitos, sendo 01 (hum) Diretor Presidente, 01 (hum) Diretor Administrativo-Financeiro e 01 (hum) Diretor Comercial, podendo ser representada por procuradores, desde que com instrumentos de mandato com validade pelo mesmo prazo do mandato dos Diretores.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral decidirá nos casos de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro da Diretoria.

Art. 15 - A Diretoria terá poderes, deveres e responsabilidades que a lei e os estatutos lhe conferem para praticar todos os atos de gestão e administração a fim de lhe garantir o funcionamento normal visando os fins e objetivos sociais.

Art. 16 - Compete à Diretoria, por seus Diretores :

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

LEONARDO DOS SANTOS GUIMARÃES
ESCRIVÃO
Nº 0031127/20033026071392
//EXTRADIVULGADA//
Nº 2.334

ATTESTADO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA
Em 15 de Dezembro de 2013, às 13h 27m, foi verificado o documento em confronto com o CRT - Nº de OBRAS - Tel. (62) 3324-0285
Nº de OBRAS - Tel. (62) 3324-0285
Nº de OBRAS - Tel. (62) 3324-0285

4

229
Fe. 11/11

- a) representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo, ou fora dele;
- b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar, hipotecar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, e de qualquer forma, onerar bens sociais, imóveis e semoventes, renunciar direitos e transigir;
- c) apresentar à Assembléia Geral, na forma da lei, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar as demonstrações financeiras de cada exercício social, submetendo-se ao parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento;
- d) supervisão de todos os negócios da sociedade;
- e) nomear, contratar, promover, admitir empregados e pessoal, fixando-lhes atribuições e remunerações;
- f) realizar todas as operações exigidas ou aconselhadas para o bom andamento dos negócios sociais;
- g) efetuar pagamentos, cobranças e recebimentos, abrindo e movimentando contas e operações bancárias em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S. A. e Caixa Econômica Federal;
- h) promover provisão de fundos necessários para atendimento das atividades sociais;
- i) nomear nos limites de suas atribuições e poderes, em nome da sociedade, procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar;
- j) preparar o Orçamento Econômico e Financeiro para cada exercício;
- k) praticar os demais atos que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento da sociedade;
- l) cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos, os presentes Estatutos, as deliberações da Assembléia Geral e as disposições legais a que estiver sujeito a sociedade;

Art. 17 - O Regimento Interno da sociedade, aprovado pela Assembléia Geral, distribuirá entre os Diretores as atribuições previstas no artigo anterior, podendo porém cada Diretor assinar isoladamente os documentos e movimentos ligados à sua diretoria, exceto no que se refere à alienação e gravames de bens imóveis, onde se exigirá prévia anuência da Assembléia Geral e assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Presidente.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por um ou mais Diretores.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Art. 19 - A título de remuneração pelos serviços respectivos, os Diretores perceberão honorários que lhes serão fixados pela Assembléia Geral, a razão de uma quantia mensal ou anual, podendo ainda lhes ser atribuído, na forma e limites da Lei 6.404/76, uma percentagem anual sobre os lucros líquidos de cada balanço.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Stamp: 3. INSTITUTO DE NOTAS DE NAPOLIS
Rua... 154 513 21
Est. ... Tel. (02) 304 2225

Stamp: NOTARIZADO
Partido...
14 de junho de 2013.

Stamp: ASSOCIAÇÃO SUL-RIOGRANENSE
Sala N.º 1111 - Rua... 1402
Fone: (51) 3091-1402

Handwritten number 5 in a box.

9226
Parágrafo Único – Compete à Assembléa Geral determinar o modo de dissolução, liquidação e extinção, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Todos os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 28 - No caso de algum acionista desejar alienar todas ou parte de suas Ações, os outros acionistas terão preferência, na proporção das ações que no momento possuírem, para adquiri-las no todo ou em parte, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro – Para efeito da preferência, deverá o acionista alienante manifestar por escrito à Diretoria a intenção de alienar suas ações e mencionar o preço pretendido, a fim de que sejam avisados os demais acionistas, os quais terão prazo de 30 (trinta) dias para utilizar o direito de preferência à eles assegurados.

Parágrafo Segundo – Se nenhum acionista manifestar, dentro do prazo, a vontade de adquirir o todo ou parte das ações, fica o acionista alienante, livre para transferi-las a quem aprouver.

Com a aprovação do texto estatutário, fica definitivamente transformada a ANADIESEL LTDA em ANADIESEL S/A.

VI – Os acionistas deliberaram não eleger o Conselho Fiscal, mantendo-o de funcionamento não permanente, mas elegem a Diretoria, na seguinte forma:

DIRETORIA

Diretora Presidente: LEDA LEYSER, brasileira, viúva, Comerciante, Carteira de Identidade nº 1129424, Instituto Félix Pacheco, Rio de Janeiro-RJ, residente na Rua 15 de Dezembro, nº. 299, 10º andar, apartamento 1.002, em Anápolis, Goiás, CPF/MF. 076 811 861-15;

Diretor Administrativo-Financeiro: IBRAHIM HAJJAR, brasileiro naturalizado, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Jamel Cecílio, Qd. 52, Lt. 01, Apto 1.300, Condomínio Edifício Paris, Bairro Jundiá, em Anápolis, Goiás, CPF/MF nº 100 861 021-68 e Carteira de Identidade RG nº 48.919, SSP/GO;

Diretor Comercial: VIRGÍLIO DE BARROS ABREU, brasileiro, casado, Comerciante, Carteira de Identidade nº 25.785, SSP/GO, residente na Av. Contorno nº 1.084, em Anápolis, Goiás, CPF/MF.003 074 751-15.

Os eleitos tomam posse neste Ato, findando-se seu mandato na Assembléa Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro, 2001.

Os acionistas fixaram ainda uma verba anual de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Diretoria, cuja distribuição entre seus membros será determinada em reuniões internas desses órgãos.

7

ANADIESEL S/A EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 07.692.579/0001-11 RUA JAMIL CECILIO, QD. 52, LT. 01, APT. 1300, BARRIO JUNDIAI, ANAPOLIS, GOIAS, BRASIL, CEP: 74.000-100	ATENCÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO SEM A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO. CONFIRME COM O DDT-11.
10 11 12 13 14	RECEBIMOS DE NOTAS DE ANAPOLIS DECEMBRO: 15 093 - 101. (62) 3524-0285

2.227

Concluída a transformação, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que vai por todos assinada.

Anápolis(GO), 30 de setembro de 1999.

Fls. 217
Visto

William
WILLIAM LEYSER O'DWYER
CPF/MF. Nº 211.638.471-00

Leda Leysler
LEDA LEYSER
CPF/MF. Nº 076.811.861-15

Luiz Sergio
LUIZ SERGIO LEYSER SILVA
CPF/MF. Nº 003.493.721-87

Georges Hajjar
GEORGES HAJJAR
CPF/MF. Nº 003.045.651-72

Rizek Mikhael Hajjar
RIZEK MIKHAIL HAJJAR
CPF/MF. Nº 003.045.731-91

Virgilio de Barros Abreu
VIRGÍLIO DE BARROS ABREU
CPF/MF. Nº 003.074.751-15

Stephanie Ann O'Dwyer
STEPHANIE-ANN LEYSER O'DWYER
CPF/MF. Nº 720.025.301-49
(assistida pelo pai William L. O'Dwyer)

Ibrahim Hajjar
IBRAHIM HAJJAR
CPF/MF. Nº 100.861.021-68

William Albert O'Dwyer
WILLIAM-ALBERT LEYSER O'DWYER
CPF/MF. Nº 694.638.081-91
(assistido pelo pai William L. O'Dwyer)

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 101
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-1131

AUTENTICACAO
Certifico que esta fotocopia (frente e verso do documento), confere com o original que me foi apresentado. Dou fe. Anápolis, 30 de Junho de 2013.

LEONARDO VESIS GUIMARAES
TABELIONO
Selo n. 00511212/20933026071434
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Ecol.: R\$ 2,34

Visto do Advogado:
Ennes Duarte Filho
Ennes Duarte Filho
OAB-GO 15027

Testemunhas :

Francisco Benedito de Amorim
Francisco Benedito de Amorim
CPF/MF. 100.183.951-04
C.I. 130.778 - SSP-GO

Paulo Roberto Dias
Paulo Roberto Dias
CPF/MF. 130.898.891-53
C.I. 752.755 - SSP-GO

18

84

2.2276

ANADIESEL S/A
CNPJ/MF 01.018.332/0001-66
NIRE JUCEG 52300008352, DE 18/11/1999

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2008

Aos 28 dias do mês de julho de 2008, na sede social da empresa, Avenida Brasil nºs 495 e 521, Bairro Santana, Anápolis (GO), às 8,30 horas, reuniram-se os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, signatários, sob a Presidência de WALDYR O'DWYER e secretaria de ANKE DINIS LEYSER, para definir o novo REGIMENTO INTERNO DA SOCIEDADE previsto no artigo 17 do Estatuto Social. O Presidente distribuiu aos demais membros a minuta do referido REGIMENTO, que devidamente aprovado, passa a vigorar com o seguinte teor:

ANADIESEL S/A
REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Por deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, e para cumprimento do que dispõe o artigo 17 do ESTATUTO SOCIAL, da empresa, ficam instituídas as seguintes regras e parâmetros para atuação dos Diretores eleitos da Sociedade, acionistas ou não, e independente de quem esteja exercendo os cargos.

- a) A DIRETORIA é composta de 05 (cinco) membros, sendo um DIRETOR PRESIDENTE, um Diretor VICE-PRESIDENTE, um DIRETOR COMERCIAL, um DIRETOR ADMINISTRATIVO e um DIRETOR FINANCEIRO, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
- b) Compete ao DIRETOR PRESIDENTE, presidir atos formais, reuniões e Assembleias Gerais, além da condenação dos trabalhos da Diretoria nas suas atividades operacionais normais, mediando e deliberando em caso de quaisquer divergências nos trabalhos dos Diretores e em questões institucionais e patrimoniais;
- c) Compete ao Diretor VICE-PRESIDENTE substituir o PRESIDENTE em suas ausências ou impedimentos e assessorar os demais diretores;
- d) Compete ao DIRETOR FINANCEIRO, a supervisão, coordenação e comando das atividades FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA e CONTÁBIL, além dos controles derivados dessas atividades.
- e) Compete ao DIRETOR COMERCIAL a supervisão, coordenação e comando das atividades de COMPRAS e VENDAS de veículos, peças, motores e suprimentos e Oficina, além dos controles derivados dessas atividades;
- f) Compete ao DIRETOR ADMINISTRATIVO a supervisão, coordenação e comando das atividades de RECURSOS HUMANOS e SERVIÇOS GERAIS, além dos controles derivados dessas atividades.
- g) Cada Diretor tem autonomia geral e total para a manutenção das atividades sob seu controle, independente dos demais, inclusive no que se refere à CONTRATAÇÃO de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PESSOAL de sua área, exceto em atos que excedam e extrapolem ORÇAMENTOS GERAIS aprovados ou coloquem em risco, alienem ou onerem bens patrimoniais.

- h) O uso das assinaturas e vistos em cheques, notas de compras e outros documentos, será sempre em conjunto de 2 (dois) diretores, sendo um deles obrigatoriamente o titular da área geradora do documento a ser assinado e vistado, devendo as assinaturas conjuntas se restringir às seguintes configurações:
- h.1) O DIRETOR FINANCEIRO, nos atos de sua Diretoria, assinará em conjunto com o Diretor Comercial ou o Diretor Administrativo.
 - h.2) O DIRETOR ADMINISTRATIVO, nos atos de sua Diretoria, assinará em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Comercial.
 - h.3) O DIRETOR COMERCIAL, nos atos de sua Diretoria, assinará em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Administrativo.
- i) As assinaturas conjuntas referidas no item "h" anterior, não tem validade para os seguintes atos, que serão submetidos OBRIGATORIAMENTE ao Diretor Presidente, e, via deste, ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
- APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS GERAIS E OPERACIONAIS GLOBAIS;
 - ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS COMPONENTES DO ATIVO PERMANENTE DA SOCIEDADE, CUJO VALOR EXCEDA A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);
 - ASSINATURA DE CONTRATOS SOLENES, DE EMPRÉSTIMOS OU SIMILARES QUE EXCEDAM O LIMITE DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS);
 - AS ALTERAÇÕES DE ESCALAS, PLANOS E FORMAS SALARIAIS DOS FUNCIONÁRIOS DA SOCIEDADE;
 - O ENCAMINHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARCIAIS OU ANUAIS.
 - A CONCESSÃO DE PROCURAÇÕES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DIRETIVAS;
 - A CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE, ASSESSORIA JURÍDICA PARA AÇÕES / DEFESAS, CAMPANHAS PROMOCIONAIS ou DE PUBLICIDADE e CONSULTORIA EM GERAL.
- j) A substituição de Diretores, em casos de ausências será determinada pelo Diretor que se ausentará, livremente. Caso essa ausência seja por períodos muito longos ou por impedimentos legais ou físicos, caberá ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente comunicada pela PRESIDÊNCIA ou qualquer outro Diretor, determinar o processo de eleição substitutiva, nos termos do ESTATUTO SOCIAL. O Diretor substituto terá seu mandato determinado pelo prazo residual de mandato dos demais Diretores não substituídos.
- l) No caso da CONSTRUÇÃO da NOVA SEDE SOCIAL, em curso, todos os atos, orçamentos, compra de materiais, contratação de serviços e tudo o mais que se fizer necessário à sua consecução, os atos da Diretoria, ainda que suprido o exposto no item "h", terão validade se convalidados pelo DIRETOR PRESIDENTE. A Diretoria em conjunto, fornecerá à PRESIDÊNCIA, relatórios MENSALIS da evolução FÍSICA e FINANCEIRA da

obra, bem como o DETALHAMENTO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS a ela destinadas, previamente aprovadas pela PRESIDENCIA.

Aprovado na íntegra o texto do REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA, o PRESIDENTE solicitou fosse o mesmo assinado, no final desta Ata, por todos os Diretores, que ficam assim formalmente NOTIFICADOS.

Aberta a palavra aos presentes, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, mandou lavrar a presente ATA, que lida e aprovada, foi por todos assinada.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI NO ÓRGÃO DE REGISTRO DE COMÉRCIO (JUCEG)

Anápolis (GO), 28 de julho de 2008.

1º Tabelionato ANAPOLIS-GO

WALDYR O'DWYER
Presidente

Marcio Pinelli de Abreu

MÁRCIO PINELLI DE ABREU
Vice-Presidente

1º Tabelionato ANAPOLIS-GO

ANKE DINIS LEYSER
Secretária

DIRETORES CIENTES:

1º Tabelionato ANAPOLIS-GO

WALDYR O'DWYER
Presidente

LUIZ SÉRGIO LEYSER SILVA
Vice-Presidente

1º Tabelionato ANAPOLIS-GO

WILLIAM LEYSER O'DWYER
Diretor Financeiro

HEYNE DINIS LEYSER
Diretora Administrativa

ANA. SERGIO

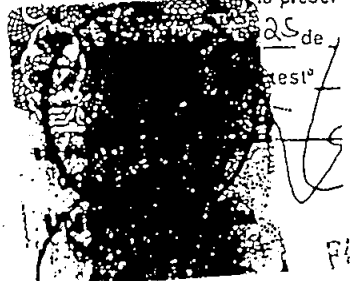
VIRGILIO DE BARROS ABREU
Diretor Comercial

1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço verdadeira(s) e(s) assinatura(s) de Waldyr O'Dwyer, William Leysler O'Dwyer, Marcio Pinelli de Abreu, Anke Dinis Leysler e Heyne Dinis Leysler por mim devidamente denunciado(s) e por haver(em) comparecido em minha presença, do que uso fe.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço verdadeira(s) e(s) assinatura(s) de Luiz Sérgio Leysler Silva, Heyne Dinis Leysler, Virgilio de Barros Abreu e Marcio Pinelli de Abreu por mim devidamente denunciado(s) e por haver(em) comparecido em minha presença, do que uso fe.



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2008 SOB Nº. 5208122324
Protocolo: 00/122323-4, DE 26/08/2008
Empresa: 52 3 0000835 2
ANADIBSUL S/A

2231

ANADIESEL S/A
CNPJ/MF 01.018.332/0001-66
NIRE JUCEG 5230000835-2

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2010

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2010, às 8 horas, na sede da sociedade, Av. Brasil nº 495 e 521, Bairro Santana, Anápolis (GO), reuniram-se na totalidade os acionistas da empresa, compondo 100% do Capital Social, o que, de "per si" sana a falta de Editais e Avisos, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Aprovar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2009 e deliberar sobre os lucros apurados.
- Eleger os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL e fixar seus honorários.

b) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Ratificar os atos da AGO tomados fora dos prazos legais.
- Aumentar o CAPITAL SOCIAL de R\$ 6.000.000,00 para R\$ 8.700.000,00 com utilização de R\$ 2.700.000,00 de lucros acumulados.
- Deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Abertos os trabalhos, foi nomeado Presidente da Assembléia o acionista WALDYR O'DWYER que escolheu a mim, VIRGILIO DE BARROS ABREU, para secretariá-lo. O Presidente, na pauta ORDINÁRIA, colocou em votação as Demonstrações Financeiras do exercício social de 2009, já do conhecimento de todos, por terem sido publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás de 29/04/2010 e no jornal TRIBUNA DE ANÁPOLIS de 25/04/2010 a 01/05/2010. Os acionistas aprovaram na íntegra as referidas demonstrações, bem como deliberaram distribuir dividendos de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), retirados dos lucros do ano, cabendo a cada acionista os seguintes valores, a serem pagos em 3 parcelas mensais, iguais e consecutivas, totalizando:

WALDYR O'DWYER	108,00
WILLIAM LEYSER O'DWYER	124.011,00
LUIZ SÉRGIO LEYSER SILVA	3.834,00
HEYNE DINIS LEYSER	40.500,00
ANKE DINIS LEYSER	40.500,00
VIRGILIO DE BARROS ABREU	60.723,00
MAURICIO PINELLI DE ABREU	108,00
MARCELO PINELLI DE ABREU	108,00
MARCIO PINELLI DE ABREU	108,00
Total	270.000,00



Em seguida, por voto aberto, deliberou-se reeleger os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, a saber:

PRESIDENTE: Waldyr O'Dwyer, brasileiro, viúvo, empresário, natural do Rio de Janeiro (RJ), nascido em 12/07/1916, residente na Av. Contorno nº 1.420, Centro, Anápolis (GO), CEP 75020-010, C.I IG123003 Ministério do Exército, CPF/MF 003.046.201-06.

VICE-PRESIDENTE: Márcio Pinelli de Abreu, brasileiro, médico, casado, natural de Anápolis (GO), nascido em 12/05/1957, residente na Rua Joaquim Propício de Pina, Qd. 04, Lts 18/21, Aptº 702, Bairro Jundiá, Anápolis (GO), CEP 75113-160, CRM/DF 2696 e CPF/MF 290.754.321-00.

SECRETÁRIA: Anke Dinis Leyser, brasileira, empresária, solteira, natural de Anápolis (GO), nascida em 23/04/1975, residente na Rua 9 nº 366, aptº 402, Ed. Matanzas, Setor Oeste, Goiânia (GO), CEP 74110-100, C.I RG 3.308.140-4043073-SSP/GO e CPF/MF 624.944.571-49.

Os membros eleitos tomam posse de seus cargos neste ato, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício social de 2012. Os conselheiros eleitos comunicam à MESA DIRETIVA a escolha dos diretores executivos para gestão no mesmo prazo de seu mandato e por reeleição, a saber:

DIRETOR PRESIDENTE: Waldyr O'Dwyer, já qualificado;

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Luiz Sérgio Leyser Silva, brasileiro, médico, viúvo, natural de Ipameri (GO), nascido em 15/08/1937, residente na Rua 15 de dezembro nº 299, 10º andar, aptº 1.001, Centro, Anápolis (GO), CEP 75024-070, CI-RG 21.177 SIC/GO e CPF/MF 003.493.721-87.

DIRETOR COMERCIAL: Virgilio de Barros Abreu, brasileiro, comerciante, casado, natural de Goiás (GO), nascido em 13/04/1931, residente na Av. Contorno nº 1.084, Centro, Anápolis (GO), CEP 75020-010, CI RG 25.785 SSP/GO e CPF/MF 003.074.751-15.

DIRETOR FINANCEIRO: William Leyser O'Dwyer, brasileiro, advogado, casado, natural de Ipameri (GO), nascido em 09/08/1951, residente na Rua Coronel Olímpio Barbosa de Melo nº 185, Bairro Jundiá, Anápolis (GO), CEP 75110-170, C.I RG 125.414 SIC/GO e CPF/MF 211.638.471-00.

DIRETORA ADMINISTRATIVA: Heyne Dinis Leyser, brasileira, divorciada, empresária, natural de Anápolis (GO), nascida em 22/03/1972, residente na Rua 1 Quadra 02 Lotes 1 / 2 aptº 900, Bairro Cidade Jardim, Anápolis (GO), CEP 75080-690, C.I RG 2.785.353 SSP/GO e CPF/MF 574.687.371-34.

Os acionistas agradeceram a deferência da comunicação dos nomes e declararam empossados os Diretores eleitos pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Em seguida, fixaram o PRO-LABORE mensal por Diretor em R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e o jetom, para cada membro do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por reunião efetivada e formalizada, valores estes válidos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Os Conselheiros e Diretores eleitos confirmam e declaram, sob pena das cominações legais, e para os efeitos do disposto no Decreto 1.800/96, art. 53, inc. 4º, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade ou participar de atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos e participações societárias, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – CÓDIGO CIVIL).

Deixam, de serem eleitos, os membros do CONSELHO FISCAL, que segue de funcionamento NÃO PERMANENTE. Os cargos de Diretoria têm as atribuições e deveres constantes do REGIMENTO INTERNO da sociedade, aprovado na Ata de Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO de 28/07/2008, registrada na JUCEG sob o nº 52081223234 de 28/08/2008.

Aberta a pauta EXTRAORDINÁRIA, os acionistas ratificaram os atos da pauta ORDINÁRIA, por terem sido deliberados fora dos prazos normais, e deliberaram ainda, aumentar o CAPITAL SOCIAL, de R\$ 6.000.000,00 para R\$ 8.700.000,00 mediante utilização de R\$ 2.700.000,00 de lucros acumulados não distribuídos, passando o CAPITAL SOCIAL da sociedade a ficar assim representado (em ações nominativas de R\$ 1,00 cada):

ACIONISTAS	AÇÕES		TOTAL	PERCENT
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS		
WALDYR O'DWYER	3.480	-	3.480	0,04%
WILLIAM LEYSER O'DWYER	1.996.357	1.999.553	3.995.910	45,93%
LUIZ SÉRGIO LEYSER SILVA	123.540	-	123.540	1,42%
HEYNE DINIS LEYSER	621.050	683.950	1.305.000	15,00%
ANKE DINIS LEYSER	621.050	683.950	1.305.000	15,00%
VIRGILIO DE BARROS ABREU	973.815	982.815	1.956.630	22,49%
MAURICIO PINELLI DE ABREU	3.480	-	3.480	0,04%
MARCELO PINELLI DE ABREU	3.480	-	3.480	0,04%
MARCIO PINELLI DE ABREU	3.480	-	3.480	0,04%
TOTAIS	4.349.732	4.350.268	8.700.000	100,00%



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

2233

Com o presente aumento o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade passa a ser de R\$ 8.700.000,00 (Oito Milhões e Setecentos Mil Reais), dividido em 4.349.732 (Quatro Milhões Trezentas Quarenta e Nove Mil, Setecentas e Trinta e Duas) Ações Ordinárias Nominativas e 4.350.268 (Quatro Milhões, Trezentas e Cinquenta Mil, Duzentas Sessenta e Oito) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada ação".

Em seguida, o Presidente abriu a palavra aos presentes, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada, foi por todos assinada. Ass.: Waldyr O'Dwyer, William Leyser O'Dwyer, Luiz Sérgio Leyser Silva, Heyne Dinis Leyser, Anke Dinis Leyser, Virgilio de Barros Abreu, Mauricio Pinelli de Abreu, Márcio Pinelli de Abreu e Marcelo Pinelli de Abreu.

Anápolis (GO), 07 de maio de 2010.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI.

30 Tabelionato de Notas

Waldyr O'Dwyer
WALDYR O'DWYER
Presidente

30 Tabelionato de Notas

Virgilio de Barros Abreu
VIRGILIO DE BARROS ABREU
Secretário

Visto do Advogado:

Sérgio Gonzaga Jaime
Sérgio Gonzaga Jaime
OAB-GO Nº 1556

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2010 SOB Nº: 52100723888
Protocolo: 10/072388-8, DE 10/05/2010
Empresa: 52 3 0000835 2
ANADIESEL S/A
Sec. Geral - M^{te} DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
D 150737

3. TABELIONATO DE NOTAS
R. 15 de Dezembro
Est. de Goiás
Reconhecido, validade:
Rua: Rua de
00591441-WALDYR O'DWYER
00792481-VIRGILIO DE BARROS ABREU
Presença(s) número:
Em testemunho
Anápolis, 07 de maio de 2010
006-NÚMERO DA AT
ESCREVEN



Com

2234

ANADIESEL S/A
CNPJ/MF Nº 01.018.332/0001-66
NIRE 523.0000.8352

ATA de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de Maio de 2011.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2011, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Sociedade Anadiesel S/A, em sua sede social, situada na Av. Brasil nºs. 495 e 521, esq. c/Rua Amazílio Lino de Souza, Bairro Santana, em Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75113-570, em atenção à convocação efetuada por carta, considerando-se a presença da totalidade dos acionistas, mediante verificação ao Livro de Presença respectivo, o que de "per si" conferiu perfeita legalidade à Assembléia, foi então iniciada a reunião, sendo escolhido para presidi-la o Acionista Waldyr O'Dwyer e para secretariá-lo o Acionista Virgílio de Barros Abreu. – Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente informou que passaria à ordem do dia da AGE o que constava do seguinte:

- A) Mudança de endereço. – Deliberaram que a Empresa Anadiesel S/A, constituída sob o NIRE 523.0000.8352, na Junta Comercial do Estado de Goiás; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.018.332/0001-66, que atualmente funciona na Av. Brasil nºs. 495 e 521, esq. c/Rua Amazílio Lino de Souza, Bairro Santana, CEP: 75113-570, em Anápolis, Estado de Goiás, após os trâmites legais, e com data prevista para a concretização da mudança no dia 01/07/2011, passará a funcionar em sua nova sede social às margens da Rodovia BR 060/153-GO, Km 102, lado esquerdo, sentido Anápolis/Goiânia, no município de Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75135-040, conservando inalterados a mesma estrutura acionária, os mesmos objetivos sociais, bem como, todas as outras normas regidas pelo seu Estatuto Social.
- B) Outros assuntos de interesse da sociedade. – Aberta a palavra aos presentes e, como dela ninguém mais quisesse fazer uso, mandou lavrar a presente ATA, que lida e aprovada, foi por todos assinada.

Ass.: Waldyr O'Dwyer, Virgílio de Barros Abreu, William Leyser O'Dwyer, Luiz Sérgio Leyser Silva, Heyne Dinis Leyser, Anke Dinis Leyser, Márcio Pinelli de Abreu, Marcelo Pinelli de Abreu e Maurício Pinelli de Abreu.

Esta ATA é cópia fiel da transcrita em Livro próprio, registrado nos termos da Lei no Órgão de Registro de Comércio (JUCEG).

Anápolis-GO, 17 de maio de 2011.

Waldyr O'Dwyer
Presidente

Virgílio de Barros Abreu
Secretário

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia (frente e verso do documento), contém com fidelidade o original que me foi apresentado. Dou fé.

21 JUL 2011

Marij Galvão
Jesmar
Valdemir
Maurício da Silva
Regist. Arq.

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2011 SOB Nº: 52110916263
 Protocolo: 11/091626-3, DE 24/05/2011
 Empresa: 52 3 0000835 2
 ANADIESEL S/A

Sec. Geral - RAFLÉSIA MARI PEREIRA DA SILVA
 D 452928

Waldyr O'Dwyer
Anápolis-GO

Virgílio de Barros Abreu
Anápolis-GO

Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Shopping Center - Anápolis - GO
Tels. (62) 3324-0285 e 3311-3612
Tribunal: WALTER JOÃO DE CARVALHO



ANADIESEL S/A
CNPJ/MF 01.018.332/0001-66
NIRE JUCEG 523.0000.835-2

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA
REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2013

Ao 01 dia do mês de abril de 2013, à sede social da Sociedade ANADIESEL S/A, situada à Rodovia BR 060/153 GO Km 102, lado esquerdo sentido Anápolis/Goiânia, CEP.: 75.135-040, Anápolis (GO), compareceram, às 8:30 horas, a totalidade dos acionistas da ANADIESEL S/A, o que, de "per si" sana a falta de Editais e Avisos nos termos da Lei, para a realização de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Conjunta com a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) NA PAUTA EXTRAORDINÁRIA
- alterar o ESTATUTO SOCIAL na cláusula ADMINISTRAÇÃO, artigos 14 e 17.
- b) NA PAUTA ORDINÁRIA
- eleição do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal.

Os acionistas escolheram para presidir os trabalhos, em ambas as PAUTAS, o acionista Waldyr O'Dwyer, que escolheu a mim, Virgílio de Barros Abreu para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, na PAUTA EXTRAORDINÁRIA e com a presença de 100% dos acionistas, o Presidente propôs aos presentes o aumento do número de membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, de 3 para 4 membros. Os acionistas aprovaram a sugestão e também a nova redação do artigo 14 do Estatuto Social, que, em seu CAPUT, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14 – A Sociedade será administrada por um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto de 4 (quatro) membros, eleitos pela ASSEMBLÉIA GERAL, sendo 1 Presidente, 1 vice-presidente e 2 membros, com mandato de 3 (três) anos, e uma DIRETORIA EXECUTIVA de 5 (cinco) membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice Presidente, 1 Diretor Administrativo, 1 Diretor Financeiro e 1 Diretor Comercial, eleitos pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser acionistas ou não." Os parágrafos desse artigo, seguem vigorando na forma original. Em seguida, deliberou-se extinguir o REGIMENTO INTERNO da Sociedade, com os poderes de assinatura, ficando expressos no artigo 17 do ESTATUTO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17 – Os Diretores assinarão pela Sociedade sempre em conjunto de 2 (dois) na forma que se segue: a) O Diretor Financeiro assinará os atos de sua Diretoria em conjunto com o Diretor Administrativo, com o Diretor Comercial ou com o Diretor Vice-Presidente; b) O Diretor Comercial assinará os atos de sua Diretoria em conjunto com o Diretor Financeiro, com o Diretor Administrativo, com o Diretor Presidente ou com o Diretor Vice-Presidente; c) O Diretor Administrativo assinará os atos de sua Diretoria, em conjunto com o Diretor Comercial, com o Diretor Financeiro ou com o Diretor Presidente; d) O Diretor Presidente assinará os atos de sua Diretoria, em conjunto com o Diretor Comercial, com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Vice-Presidente; e) O Diretor Vice-Presidente assinará os atos de sua Diretoria, em conjunto com o Diretor Comercial, com o Diretor Financeiro ou com o Diretor Presidente. Parágrafo Primeiro – a assinatura do Diretor de cada área, poderá, na ausência dos outros Diretores, ser validada se em conjunto com o Diretor Presidente. Parágrafo Segundo – quaisquer operações que envolvam venda e/ou compra de imóveis ou criação de endividamento em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) serão

Virgílio de Barros Abreu
Diretor Presidente
01/04/2013
15h



2236



assinadas pelos diretores na forma determinada, mas terão de ser previamente submetidas à aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Os novos textos dos artigos 14 e 17, como propostos, foram aprovados por unanimidade dos acionistas presentes.

Em seguida, já na PAUTA ORDINÁRIA, com a presença de 100% dos acionistas e por voto aberto, deliberou-se eleger os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, a saber:

PRESIDENTE: Waldyr O'Dwyer, brasileiro, viúvo, empresário, natural do Rio de Janeiro (RJ), nascido em 12/07/1916, residente na Av. Contorno nº 1.420, Centro, Anápolis (GO), CEP 75020-010, C.I 011230030-6 Ministério do Exército, CPF/MF 003.046.201-06.

VICE-PRESIDENTE: Marcelo Pinelli de Abreu, brasileiro, empresário, casado em comunhão de bens, natural de Anápolis (GO), nascido em 04/09/1958, residente na Rua S-49 quadra 58 lote 08, Bairro Anápolis City 3ª etapa Anápolis (GO), CEP 75.096-120, CIRG 517193-6750354 SSP/GO e CPF/MF 268.342.781-68.

MEMBROS: Anke Dinis Leyser, brasileira, empresária, solteira, natural de Anápolis (GO), nascida em 23/04/1975, residente na Rua 15 de dezembro nº 299, aptº 1002, centro, CEP-75024-070, em Anápolis-GO., C.I RG 3.308.140-4043073-SSP/GO e CPF/MF 624.944.571-49 e William Leyser O'Dwyer, brasileiro, advogado, casado com separação de bens, natural de Ipameri (GO), nascido em 09/08/1951, residente na Rua Coronel Olimpio Barbosa de Melo nº 185, Bairro Jundiá, Anápolis (GO), CEP 75110-170, C.I RG 125.414 SSP/GO e CPF/MF 211.638.471-00.

Os membros eleitos tomam posse de seus cargos neste ato, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras do exercício social de 2015. Os conselheiros eleitos comunicam à MESA DIRETIVA a escolha dos diretores executivos para gestão no mesmo prazo de seu mandato, a saber:

DIRETOR PRESIDENTE: Waldyr O'Dwyer, já qualificado;

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Luiz Sérgio Leyser Silva, brasileiro, médico, viúvo, natural de Ipameri (GO), nascido em 15/08/1937, residente na Rua 15 de dezembro nº 299, 10º andar, aptº 1.001, Centro, Anápolis (GO), CEP 75024-070, CRM/GO 604 e CPF/MF 003.493.721-87.

DIRETOR COMERCIAL: Virgílio de Barros Abreu, brasileiro, empresário, casado em comunhão de bens, natural de Goiás (GO), nascido em 13/04/1931, residente na Av. Jamel Cecílio nº 141, aptº 904, Residencial Versailles, Bairro Jundiá, CEP 75110-330, Anápolis-GO., CI RG 25.785 SSP/GO e CPF/MF 003.074.751-15.

DIRETORA FINANCEIRA: Caroline-Louise Leyser O'Dwyer, brasileira, administradora, solteira, natural de Anápolis (GO), nascida em 04/02/1981, residente na Rua Coronel Olimpio Barbosa de Melo nº 185, Bairro Jundiá, Anápolis (GO), CEP 75110-170, C.I RG 4.102.411 DGPC/GO e CPF/MF 925.409.451-04.

DIRETORA ADMINISTRATIVA: Heyne Dinis Leyser, brasileira, divorciada, empresária, natural de Anápolis (GO), nascida em 22/03/1972, residente na Rua 1 Quadra 02 Lotes 1 / 2 aptº 900, Bairro Cidade Jardim, Anápolis (GO), CEP 75080-690, C.I RG 2.785.353 SSP/GO e CPF/MF 574.687.371-34.

Os acionistas agradeceram a deferência da comunicação dos nomes e declararam empossados os Diretores eleitos pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Em seguida, fixaram o PRO-LABORE mensal por Diretor em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o jetom, para cada membro do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por reunião efetivada e formalizada, valores estes válidos a partir

Sergio G. Jaime
CPF 0169181-15
04/08/1958

2237



desta Assembléia, garantindo aos conselheiros egressos da Diretoria, a manutenção de seu limite de retiradas.

Os Conselheiros e Diretores eleitos confirmam e declaram, sob pena das cominações legais, e para os efeitos do disposto no Decreto 1.800/96, art. 53, inc. 4º, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade ou participar de atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos e participações societárias, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – CÓDIGO CIVIL).

Deixam, de serem eleitos, os membros do CONSELHO FISCAL, que segue de funcionamento NÃO PERMANENTE.

Em seguida, o Presidente abriu a palavra aos presentes, e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada, foi por todos assinada. Ass.: Waldyr O'Dwyer, William Leyser O'Dwyer, Luiz Sérgio Leyser Silva, Heyne Dinis Leyser, Anke Dinis Leyser, Virgílio de Barros Abreu, Maurício Pinelli de Abreu, Marcelo Pinelli de Abreu e Caroline-Louise Leyser O'Dwyer.

Anápolis.(GO), 01 de abril de 2013.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI.

30 Tabelionato de Notas

WALDYR O'DWYER
Presidente

30 Tabelionato de Notas

VIRGILIO DE BARROS ABREU
Secretário

Visto
Sergio G. Jelenc
Sergio G. Jelenc
CPF: 0146191-15
OAB-GO 1558

J. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0331

Reconheço, verdadeiramente, a(s) assinatura(s) supra de:
101051911-WALDYR O'DWYER
100792481-VIRGILIO DE BARROS ABREU
pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Em
Anápolis, 22 de Abril de 2013.

Em testemunho da verdade

006-MURILO DA SILVA MARTINS
ESCREVENTE

Selo n. 00311210251255023083038 e
00311210251255023083039
<http://ext.judicial.trib.jus.br/selo>
Empl. nº 3.15 e assinatura

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2013
SOB O NÚMERO: 52130579009
Protocolo: 13/057900-9
Empresa: 52 3 0000835 2
QUADIESEL S/A

SECRETARIA-GERAL (SUBST) - JEANE DE BARROS
E 508174

2238

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial Número: 12460390-4.00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOCOLO INTEGRADO Emissão:01/08/2013 Venc.:31/12/2013

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Requerido :

Comarca: 040-GOIANIRA Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 428622.83.2012.8.09.0064 Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 15 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

HORARIO: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
214-739759290-3

01/Ago/2013 HORA DF 13:20:15

C/T. 08.03217-6 TERM 002342
LOCALIDADE: ANAPOLIS
C.S. VINCULADA: 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS

VALOR DO PAGAMENTO: 47,00

856000000005 470001431241
603904092013 312310000012

214-739759290-3

NOME DO CLIENTE

CAIXA Loterias CAIXA Loteria



2.239

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIANIRA - GO.



FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2
428622-83.2012/0113
ANDAM. : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR
DATA AND: 20/08/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 11
INTERLOC: JUNTADA DE DOCUMENTOS
DATA : 08/08/2013 HORA: 14:13
REQTE: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Processo n.º: 201204286226

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D, já devidamente qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A, também já qualificada, por sua procuradora "in fine" assinada, vem à digna presença de V. Exa., já qualificado, requerer a juntada dos atos constitutivos, procuração e substabelecimento em anexo, para que surta os efeitos legais.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Goiânia, 08 de agosto de 2013


RODNEI VIEIRA LASMAR
OAB/GO 19.114

428622-83.2012-113 08/08/13 14:13 JUIZ 1 6MA

2240

Poder Judiciário DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial Número: 12444772-4/09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás PROTOCOLO INTEGRADO Emissão:30/07/2013 Venc.:31/12/2013

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Requerido : AGENCIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GOIANIAAMOB

Comarca: 040-GOIANIRA Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL Valor: 10.000,00
Processo: 428622.83.2012.8.09.0064

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 25 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

PAGO CELC D

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85620000000-3 47000143124-1 44772409201-3 31231000001-2



47,00R\$1008
Autenticado
DEF15730168201303579000863

22



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 2286-P
FOLHA 077
PROTOCOLO 00644334

2241

1º Traslado

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
em favor
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO e outros
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (10/09/2012), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Adriana Pereira da Silva, brasileira, casada, bacharel em direito e notária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.151.792 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 648.209.801-06, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, Sociedade por Ações, Subsidiária Integral da **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**, com sede e foro nesta Capital, na Rua 2, Quadra A-37, nº. 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.032/0001-04, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº. 38.868 de 13 de março de 1956, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade nº 631.378 SDS/PE e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 012.807.674-72; e pelo Diretor Econômico-Financeiro, **PAULO SERGIO PETIS FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 01.995.299-3 SESP/RJ e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 100.379.007-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastante procuradores, estabelecidos na Rua 117, nº. 505, Edifício Eletra, Bloco B, 2º andar, Jardim Goiás, nesta Capital, o Procurador Geral, Chefe da PR - PROCURADORIA GERAL, **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, OAB/GO nº. 5.764, matrícula nº. 7430-5, CPF nº. 155.494.021-49; a Chefe da PR - SUBPROCURADORIA GERAL, **VALÉRIA PEREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 21.551, matrícula nº 10621-5, CPF nº 839.666.761-68; a Chefe da PR - SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS, **CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, casada, OAB/GO nº. 13.815, matrícula 4787-9, CPF nº. 149.067.241-91; o Chefe da PR - SUBPROCURADORIA DE CONTENCIOSO, **EDSON SOARES DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, OAB/GO nº. 5.803, matrícula nº. 4624-3, CPF nº. 135.075.401-34, e a Chefe da PR - SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS TERCEIRIZADOS, **ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, OAB/GO nº. 6.533, matrícula nº. 8090-1, CPF nº. 382.858.601-59 (dados dos procuradores fornecidos por declaração); para receberem, individualmente, citação inicial, intimação e notificação, inclusive nos casos em que, em sede de Mandado de Segurança,

A

T

CELG
Procuradoria G.

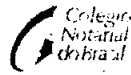
Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010. Fone: 62.3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

R

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Abril de 2013. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027037204. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 2286-P
FOLHA 018
PROTOCOLO 00644334

2.242

1º Traslado

002

quaisquer dos diretores figurar como Autoridade Coatora; outorgarem e revogarem Carta de Preposto em ações judiciais e administrativas de qualquer natureza e substabelecerem, sempre em número de dois, os poderes adiante enumerados, com ou sem reserva de poderes, podendo, para tanto, revogá-lo a qualquer tempo, sendo, ainda, vedado expressamente aos substabelecidos os poderes especiais previstos na segunda parte do artigo 38 do CPC; nomeiam e constituem ainda os outorgados retro, bem como seus demais advogados, AMILCAR PIMENTA DE MORAIS, casado, OAB/GO nº 8.482, CPF nº 282.303.451-04; ANA PAULA DA SILVA SOUZA, solteira, OAB/GO nº 21.731, CPF nº 823.304.921-20; DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS, casada, OAB/GO nº 20.807, CPF nº 799.375.271-04; FÁTIMA DAS GRAÇAS BUENO DE OLIVEIRA, casada, OAB/GO nº 3.576, CPF nº 085.691.261-15; FLORÊNCIO BERNARDES FILHO, casado, OAB/GO nº 7.043, CPF nº 133.144.241-91; JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO, casado, OAB/GO nº 20.367, CPF nº 849.605.741-00; KAREN KAJITA MAGALHÃES PINTO, casada, OAB/GO nº 21.001, CPF nº 885.685.471-68; MAURA MARIA DE FARIA, solteira, OAB/GO nº 9.876, CPF nº 341.804.431-04; ROGÉRIO ANTÔNIO BERNARDES, casado, OAB/GO nº 10.910, CPF nº 315.886.701-04, ROSANGELA REIS RESENDE LOBO, viúva, OAB/GO nº 4.434, CPF nº 061.494.801-00 e VANILTON CORRÊA DE AZEVEDO, casado, OAB/GO nº 3.883, CPF nº 124.224.361-53, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital (dados dos procuradores fornecidos por declaração), para agirem em conjunto ou separadamente, outorgando-lhes, na via judicial ou administrativa de qualquer natureza, poderes para foro em geral, podendo, para tanto, propor ações e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses da Outorgante, defendendo-as nas que lhe forem propostas; Poderão ainda, apresentar informações, em sede de Mandado de Segurança; reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber, dar quitação, firmar compromisso, proceder ao levantamento e/ou recebimento de numerários da outorgante depositados em juízo, bem como representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público e privado, autarquias, fundações e sociedades de economia mista, no âmbito federal, estadual e municipal, requerer e retirar certidões de caráter judicial junto aos Fóruns competentes, ter vista de processos administrativos, obter cópias, fazer pagamento de taxas internas, obter número de cadastro, requerer extratos de pendência, certidões e praticar outros atos administrativos necessários ao bom desempenho nos processos de interesse da Outorgante. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, NAO podendo substabelecer. (Lavrado sob minuta) E de como assim o disse, do qual dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Eu, Adriana Pereira da Silva, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 36,73; Taxa Judiciária: R\$ 9,35, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (Internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

R

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE
Representante



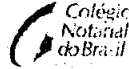
Rua 9, 1155. Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton - Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Abril de 2013. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027037205.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LVRO 2288-P
FOLHA 019
PROTOCOLO 00644334

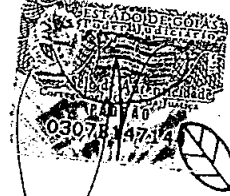
2243

003

Paulo Sérgio Petis Fernandes

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D
PAULO SERGIO PETIS FERNANDES
Representante

Adriana Pereira da Silva
Escrevente



Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Afon. Setor Oeste
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999. www.cartorioindioartiaga.com.br

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Abril de 2013. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027037206.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Robson Ferreira Ramos

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

ESTADO DE GOIÁS
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA - GM torna público que em seu sede, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, na Rua E, nº 400, Setor Sul, nesta Capital, em sessão pública, no dia da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.986/1995, no que couber; de acordo com o Edital nº 7.146/2011, 7.148/2011 e 7.509/2012; inclusive com as respectivas alterações posteriores das legislações mencionadas e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como das disposições do Edital e seus Anexos, fará realizar a licitação pública, no modalidade PREGÃO, através do site: www.comprasnet.gov.br.

Nº	PROCESSO	TIPO/REGIME	OBJETO	DATA DE ABERTURA	HORA
07/2012	20110013049211	Emprego de Motorista para o Setor de Logística	Emprego de Motorista para o Setor de Logística, com vencimento para agosto de 12 (doze) meses, para atender às necessidades Superintendência do Pálio das Escolas.	23/06/2012	08.00

Retire e acompanhe o Edital gratuitamente pelo site: www.comprasnet.gov.br.
Goiânia, 05 de Junho de 2012.
Devidão Borges dos Santos - Cap. PV
Presidente

POLÍCIA CIVIL

Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública e Justiça
Polícia Civil
Gabinete da Delegada Geral

EXTRATO DE DECISÃO-GDGP/C

Processo nº. 201200007001566 Interessado: Luiz Carlos Marcucci de Oliveira Assunto: recurso administrativo em PADS Referência: PADS nº. 169/2011 D E C I S Ã O Vistos etc. Trata-se de recurso em processo administrativo disciplinar sumário manejado pelo servidor Luiz Carlos Marcucci de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Polícia, já devidamente qualificado nos respectivos autos de persecução disciplinar, contra decisão que lhe aplicou a pena de 12 (doze) dias de suspensão, convertidos em multa, na forma do art. 315, § 4º, da Lei estadual nº. 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, sob o argumento de que a "reprimenda (foi inoportuna, inadequada e injusta", vez que "é pessoa de caráter, que sempre teve conduta coerente e adequada à função policial, sendo este um caso isolado em sua carreira, para o qual não concorreu com dolo ou culpa. Apenas foi vítima do sistema e dos colegas, vez que não agiu conforme reito da suposta vítima, que tentou usar a instituição onde trabalho o Recorrente para o recebimento de importância que não lhe era devida" (sic). E o breve relatório. Recebo o recurso, porque presentes os pressupostos para sua admissão. Decido: Os argumentos em que se funda o recorrente não suportam, minimamente, as provas produzidas nos autos de Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº. 169/2011, que foram conclusivas para demonstrar a conduta do acusado, subsumida, com evidência, aos tipos que lhe restaram imputados. Assim, em juízo de retratação, mantendo a decisão atacadá, e com fulcro na Manifestação nº. 2012100716 da Gerência Especial Técnica-Policial (fls. 13/14), que adoto como *ratio decidendi*, tendo em conta que o recurso não lhe deu provimento. Remetam-se os autos ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei estadual nº. 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Publique-se e deem-se ciência ao servidor e a seu defensor. GABINETE DA DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2012.

Adriana Sauthier Accorsi
Delegada-Geral

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Celg

CELG **GOIÁS**
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D.
 CNPJ/MF Nº 01.543.032/0001-04
 NIRE 5230002958
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO
 Ata de 296ª Reunião do Conselho de Administração ("296ª RCA") da Celg Distribuição S.A. - CELG D. ("Celg D."), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 02.05.2012. ("Estatuto Social"). 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 21 (vinte e um) de maio de 2012, às 14 (quatorze) horas, na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. ORDEM-DO DIA: 2.1 Eleição com o objetivo de promover a substituição na composição da Diretoria da Celg D.; 2.2 Incumbir à Administração a execução de todas as medidas decorrentes da matéria; e 2.3 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata de 296ª RCA e das respectivas deliberações. 3. PRESEÇA: Os Conselheiros de Administração, Marcos Aurelio Madureira da Silva, Leonardo Lins de Albuquerque, Guilherme Furst, Símon Cínteo Dias, e Nilton Albernaz ("Conselheiros"); além de Sirleny Maria de Freitas, Secretária Executiva da Companhia Celg de Participações-CELGPAR. Ainda, Gilmair José de Moraes, Superintendente de Refacimento com Adcionistas da Celg D. Também presente Paulo Roberto Pinto, 4. MESA: Presidente -

Marcos Aurelio Madureira da Silva e Secretária - Sirleny Maria de Freitas, 5. DELIBERAÇÃO: Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho de Administração, Marcos Aurelio Madureira da Silva, apresentou Paulo Roberto Pinto, para ocupar a função de Diretor de Operação, em sucessão a Humberto Eustaquio Tavares Correa. A indicação, observado o disposto no § 1º, do Art. 52, das disposições Transitorias, do Estatuto Social, foi aprovada por unanimidade e, em seguida, o Presidente, em nome do Conselho de Administração e de toda a equipe da Celg D, agradeceu os relevantes serviços prestados por Humberto Eustaquio Tavares Correa. Na sequência, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM, o Diretor eleito declarou que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representando interesses conflitantes com os da Celg D (Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002); também declarou, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia pública, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código CIVIL/2002); e, por fim, formalizou o Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de concordância com a legislação, foi assinado pelo empossado; precedida da formalização da Declaração. Ainda, em cumprimento às exigências legais, ratificou-se que a remuneração individual dos Diretores foi estipulada pela 199ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06.06.2011, cumulativamente, com a 55ª Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, correspondente ao valor de R\$ 24.668,30 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes aos empregados da Celg D e da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Elebrás, elevados à condição de Diretor, Assim, permanecerá a Diretoria da Celg D, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2013, nos termos do Art. 132, caput, da Lei nº 6.404/1976, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, e Art. 22, Parágrafo único, do Estatuto Social, com a seguinte composição: Diretor-Presidente - Leonardo Lins de Albuquerque, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, Carteira de Identidade nº 531.378, Secretária de Defesa Social - PE, CPF 012.807.674-72, residente e domiciliado na Rua Gal Artigas, número 485, Apartamento 901, Leblon, CEP 22441-140, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro; Diretor de Regulação - Orion Andrade de Carvalho, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade nº 621.672-SSP-GO, CPF 189.252.271-34, residente e domiciliado na Rua 2, Quadra H-1, Lote 6365, Apartamento 802, Condomínio Edifício "Tritara Park", Setor Oeste, CEP 74110-130, Goiânia - Goiás; Diretor Econômico-Financeiro - Paulo Sérgio Patis Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 01.995.289-3, SSP - RJ, CPF 100.379.007-06, residente e domiciliado na Rua Gal Lobato Filho, número 171, Apartamento 102, Barra da Tijuca, CEP 22620-370, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro; Diretor Administrativo - Rodrigo Madeira Henrique da Araujo, brasileiro, separado judicialmente, advogado, Carteira de Identidade nº 79772, OAB-RJ, CPF 011.043.607-56, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, número 61, Apartamento 515, Bolafogo, CEP 22231-040, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro; Diretor de Planejamento e Expansão - Humberto Eustaquio Tavares Correa, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, Carteira de Identidade nº 141.750 - 2ª via, DGPC-GO, CPF 061.055.481-58, residente e domiciliado na Avenida A-2, Quadra 42, Lote 6, Apartamento 402, Condomínio Edifício Estrela do Mar, Setor Bueno; CEP 74215-010, Goiânia - Goiás; Diretor de Operação - Paulo Roberto Pinto, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, Carteira de Identidade nº 43819-0 CREA-GO, CPF 275.588.786-91, residente e domiciliado na Avenida Bento Simão, nº 448, Bairro São Bento, CEP 30350-750, Belo Horizonte - Minas Gerais; e Diretor Comercial - Oscar Alfredo Salomão Filho, separado judicialmente, engenheiro mecânico, Carteira de Identidade nº 81-1-21184-4 - 2ª via, CREA-RJ, CPF 534.632.427-53, residente e domiciliado na Avenida Sarantambetta, número 5,100, Bloco 2, Apartamento 1.002, Barra da Tijuca, CEP 22630-012, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro. Prosseguindo, no item 2.2, os Conselheiros deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Administração, objetivando praticar as medidas necessárias e imprescindíveis, decorrentes da decisão, lomeno no item 2.1. Por fim, no item 2.3, os Conselheiros, em complementação às deliberações dessa 296ª RCA, facultaram a respectiva publicação, omitidas as assinaturas dos Conselheiros e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: a) arquivamento e registro da ata da 296ª RCA na Junta Comercial do Estado de Goiás - Jucej; b) publicação integral da ata da 296ª RCA, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º); e c) publicação integral da ata 296ª RCA ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede social da Celg D, segundo a Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, segunda parte, e § 3º). * ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretária, pelo Presidente; e pelos Conselheiros: Marcos Aurelio Madureira da Silva, Leonardo Lins de Albuquerque; Guilherme Furst; Símon Cínteo Dias, e Nilton Albernaz, os quais constituíram o quorum necessário para as respectivas deliberações. Essa é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pela Secretária, a ser registrada na Jucej; DECLARAÇÃO: Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e arquivada na Jucej, sob o nº 52120925044, em 23.05.2012. Paula Nunes Lobo Valeros Rossi - Secretária-Geral. NOTA: A presente ata, veiculada integralmente, em 11.06.2012, no órgão oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás), sendo o respectivo extrato de ata, publicado, também em 11.06.2012, no jornal editado na localidade em que se encontra a Celg D (O Popular).

Metrobus

AVISO DE REVOGAÇÃO
A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público a Revogação da Licitação, Dispensa de Licitação 008/12, com data no art. 16º da Lei 8.899/93, para contratação de empresa especializada para executar serviços de transporte, conforme processo nº 008/12.
Goiânia, 28 de maio de 2012.
CARLOS MARINHO DOMES DE SA
DIRETOR PRESIDENTE

Saneago

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2005
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por determinação judicial (Mandado de Segurança nº 017117.35.2009.8.05.0051), convocou o senhor Rodrigo Moreira Leite, CI 39547000, a comparecer na Gerência de Planejamento de Recursos Humanos - A-GRH, situada à Av. Fúed José Sabino, nº 1543, Jardim Goiás, Goiânia, em no máximo 3 (três) dias úteis a partir desta publicação para efetuar admissão ao Cargo de Analista de Sistemas (Especializado). O não comparecimento implicará em destituição de ser contratado.
Adm. Luciana Rodrigues de Correia
Ger. Planejamento de Recursos Humanos
Adm. José da Costa Freitas
Responsável pela Recrutamento de Recursos Humanos
Adm. Maria Helena Angélica Santos
Diretora de Administração

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE ADIAMENTO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2012
PROC. Nº 108802011 - SANEAGO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE CIMENTO COMUM EM SACO DE 50KG, PARA ATENDER À SUPERINTENDÊNCIA METROPOLITANA DE NEGÓCIOS - SUMEN.
NOVA DATA DE ABERTURA: 03/07/2012, às 08h e 30min (oitto horas e trinta minutos).
Módulo: Ordem Administrativa.
O Edital e Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br e www.comprasnet.gov.br.
Goiânia, 05 de Junho de 2012
Eng.º Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012 - PROCESSO: 19822/2010
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de licitação em referência, a seguir: EMPRESA VENCEDORA - SANEARFIBRAS SANEAMENTO LTDA, conforme ata inclusa no referido processo.
Goiânia, 05 de Junho de 2012
Eng.º Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE ADIAMENTO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2012
PROC. Nº 7710/2011 - SANEAGO
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação em referência, com abertura prevista para o dia 05 de junho de 2012, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), foi adiada para o dia 11 de junho de 2012, por motivo de Ordem Administrativa.
Goiânia, 04 de Junho de 2012
Eng.º Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE ADIAMENTO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012
PROC. Nº 7698/2011 - SANEAGO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO DOMÉSTICO BRUTO, MODELO HP 3202.181 HT/FLYGT, PARA AS CIDADES DE CAMPONIA E MORRINHOS, NESTE ESTADO.
NOVA DATA DE ABERTURA: 27/06/2012, às 08h e 30min (oitto horas e trinta minutos).
Módulo: Ordem Administrativa.
O Edital e Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br e www.comprasnet.gov.br.
Goiânia, 05 de Junho de 2012
Eng.º Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arriaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Abril de 2013. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027036839.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2245

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2011

Processo nº: 2011000162001221 Coordenador(a) Administrativo(a) de SSP/JGO Modificação: Inovações de Tecnologia Contratante: Estado de Goiás/Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça Contratado: Estrutura Comunicação Integrada o Parque Lda. CNPJ/MF N.º 10.922.952/0001-10 Objeto: Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 (doze) meses. Recursos: R\$ 2.328,00 (dois mil novecentos e vinte e seis reais) Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do final do Contrato original, ou seja, 13/10/2012 a 13/10/2013. Condições de sua celebração a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, 1º de outubro de 2012. Data Outorga: João Furtado de Mendonça Neto Secretário da Segurança Pública e Justiça

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

Table with columns for process number, description, and status. Includes items like 'Processo nº', 'Descrição', 'Status', 'Data de Lançamento', etc.

Goiania, Goiás, 08 de outubro de 2012

Mário Teixeira Chaves - Cel OCPM Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Table with columns for process number, description, and status. Includes items like 'Processo nº', 'Descrição', 'Status', 'Data de Lançamento', etc.

Goiania, Goiás, 08 de outubro de 2012

Mário Teixeira Chaves - Cel OCPM Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Celg

CELG CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo: Menor preço por lote Nº PR-03/PR-01/09/12-OP-0 Objeto: Registro de Licitação Data de Abertura: 23/10/2012 às 09:00min Edital e anexos encontram-se disponíveis para download gratuitamente no site www.celg.com.br ou www.licitacoes.com.br Comissão Permanente de Licitações Departamento de Preços

CELG CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Tomada pública que recebeu o SEI/MARH - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás, a Licença de Instalação nº 24372012 de LT 138 IV SE II/med - SE CGO, processo nº 61/02012, no município de Itapaci e Pilar de Goiás

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D CNPJ/MF N.º 01.543.032/0001-04 NIRE 5230002958

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ato da 22ª Assembleia Geral Extraordinária ("22ª Assembleia") de economia da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), na forma de Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e do Estatuto Social, de 2 (dois) de maio de 2012 ("Estatuto Social"). 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2012, às 10 (dez) horas na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Bairro Jardim Goiás, CEP 74806-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. CONVOCACÃO: Súmula e publicação no edital de convocação, feita à presença de todos os detentores da titularidade das ações do capital social, conforme Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. 3. ORDEM DO DIA: 3.1 Promover o Aumento do Capital Social, mediante Subscrição Particular, (Art. 7º, § 1º, inciso IV, Estatuto Social); 3.2 Reformar o Estatuto Social, em função de aumento do Capital Social e de outros ajustes, promovendo alteração no Art. 4º, Art. 15, Art. 16, e no Art. 51, do Estatuto Social; 3.3 Incumbir à Diretoria da Celg D a execução de todas as medidas deliberadas, assim como outras providências; e 3.4 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da Lei nº 2207/Assembleia e das respectivas alterações e reforma estatutária. 4. PRESEÇA: Presente e Competente Celg de Participações - CELOPAR ("Adonita Única"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 08.960.444/0001-93, registrada sob o Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE 52300010926, proprietária de 44.099.209 (quarenta e quatro milhões, noventa e nove mil, duzentas e nove) ações ordinárias, correspondentes a 100 % (cem por cento) do capital votante, representadas pelo Diretor-Presidente José Fernando Navarette Pena, pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Braulio Afonso Morais, e pelo Diretor de Gestão Corporativa, Orion Andrade de Carvalho. 5. MESA: Presidente - José Fernando Navarette Pena e Secretário - Osair Pinheiro Silva. 6. DELIBERAÇÃO: Indelutavelmente, o Presidente, José Fernando Navarette Pena, relatou que os assuntos constantes da Ordem do Dia foram examinados no âmbito da Diretoria da Celg D, resultando na emissão da Resolução do Diretor nº 115, de 4 (quatro) de setembro de 2012; e na 201ª Reunião do Conselho de Administração, de 18 (dezoito) de setembro de 2012, observada a presença dos membros do Conselho Fiscal, que emitiram opinião favorável à aprovação do Aumento do Capital Social pela Assembleia Geral Extraordinária, em cumprimento às atribuições legais (Art. 183, inciso III e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976), e estatutárias (Art. 4º, § 2º, e Art. 34, incisos I, II e inciso XIII), e ao Subitem 2.1.1, da Ordem do Dia, da 201ª Reunião do Conselho de Administração. Em seguida, no Item 3.1, a Adonita Única relatou a necessidade, e consequentemente, nos termos do Art. 7º, § 1º, inciso IV, do Estatuto Social, e do Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.091, de 21.01.1994, aprovou a promoção do Aumento do Capital Social por Subscrição Particular de Ações, no valor de R\$ 1.270.110.586,23 (um bilhão, duzentos e setenta milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), em moeda corrente, pelo preço de emissão de R\$ 11,91 (onze reais e noventa e seis centavos) por ação, mediante a emissão de 106.642.366 (cento e seis milhões, seiscentas e quarenta e duas mil, trezentas e sessenta e seis) novas ações ordinárias, sem valor nominal, a Adonita Única impôs os créditos correspondentes no Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, no valor de R\$ 1.270.110.586,23 (um bilhão, duzentos e setenta milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), em moeda corrente, proveniente da "Transferência Eletrônica de Recursos Entre Contas na Caixa", conforme extrato, emitido em 17 (dezoisete) de maio de 2012, demonstrando e transferido em 16 (dezesseis) de maio de 2012, desse valor, da conta nº 2.186-0, do Superfundo da Caixa, Agência 1575, Operação 003, Caixa Econômica Federal, para e conta nº 2.187-8, de propriedade da Celg D, Agência 1575, Operação 003, Caixa Econômica Federal, ingressando na Celg D nesse mesmo dia, segundo extrato impresso em 21 (vinte e um) de maio de 2012; encontrando-se, atualmente, registrado no Passivo Circulante, sob a rubrica "Adiantamentos de Adonitas ou Quotistas", conforme Balanço Patrimonial, de agosto de 2012, da Celg D, emitido em 18 (dezoisete) de setembro de 2012; e, simultaneamente, a Adonita Única subscrisse e integralizou lotes de ações, objeto do aumento do Capital Social, mediante Boletem de Subscrição, de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2012, parte integrante dessa ata, constituído pelas seguintes letras: "CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D CNPJ/MF N.º 01.543.032/0001-04 NIRE 5230002958 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO BOLETEM DE SUBSCRIÇÃO Em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2012, no âmbito da Subscrição Particular de Ações, aprovada pela 22ª Assembleia Geral Extraordinária, de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2012, do Sociedade por Ações, constituída sob a modalidade de Sociedade Integral, sob o denominacão de Celg Distribuição S.A. - CELG D, a Companhia Celg de Participações - CELOPAR ("Celgpar"), sociedade de economia mista, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Bairro Jardim Goiás, CEP 74806-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.960.444/0001-93, inscrita no Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE sob o número 52300010926, representada por seus Dirigentes: Diretor-Presidente - José Fernando Navarette Pena, brasileiro de ascendência espanhola, casado, advogado, Carteira de Identificação nº 20114 CAB-GO, CPF 300.118.701-63, residente e domiciliado na Avenida das Tílias, Quadra 15, Lote 11, Jardim Viena, CEP 74100-000, Aparecida de Goiânia - Goiás; Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores - Braulio Afonso Morais, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identificação nº 224.854-SSP-GO, CPF 082.965.101-20, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra H8, Lote 719, Apartamento 18, Salar Oeste, CEP 74120-060, Goiânia - Goiás; e Diretor de Gestão Corporativa - Orion Andrade de Carvalho, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identificação nº 621.672-SSP-GO, CPF 189.252.271-34, residente e domiciliado na Rua 2, Quadra H-1, Lote 5385, Apartamento 802, Condomínio Edifício Theres Park, Salar Oeste, CEP 74110-130, Goiânia - Goiás; respectivo sócio, acompanhado, integralizado, registrado em 21 (vinte e um) de maio de 2012, por 106.642.366 (cento e seis milhões, seiscentas e quarenta e duas

mil, trezentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 11,91 (onze reais e noventa e seis centavos) por ação, correspondentes ao valor de R\$ 1.270.110.586,23 (um bilhão, duzentos e setenta milhões, cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), em moeda corrente, proveniente da "Transferência Eletrônica de Recursos Entre Contas na Caixa", conforme extrato, emitido em 17 (dezoisete) de maio de 2012, demonstrando e transferido em 16 (dezesseis) de maio de 2012, desse valor, da conta nº 2.186-0, do Superfundo da Caixa, Agência 1575, Operação 003, Caixa Econômica Federal, para e conta nº 2.187-8, de propriedade da Celg D, Agência 1575, Operação 003, Caixa Econômica Federal, ingressando na Celg D nesse mesmo dia, segundo extrato impresso em 21 (vinte e um) de maio de 2012; encontrando-se, atualmente, registrado no Passivo Circulante, sob a rubrica "Adiantamentos de Adonitas ou Quotistas", conforme Balanço Patrimonial, de agosto de 2012, da Celg D, emitido em 18 (dezoisete) de setembro de 2012. Subscrição CELOPAR Ações Ordinárias 106.642.366 - Valor R\$ 1.270.110.586,23 - Total 106.642.366 R\$ 1.270.110.586,23 SUBSCRITORA: COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELOPAR José Fernando Navarette Pena Diretor-Presidente Braulio Afonso Morais Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores Orion Andrade de Carvalho Diretor de Gestão Corporativa. Além, do resticulado da Subscrição Particular de Ações eletrônicas, observou-se a modificação do Capital Social Realizado, passando de R\$ 524.866.778,29 (quinhentas e vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.794.979.362,62 (um bilhão, setecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinado integralmente à conta Capital Social, sendo o número total de ações de emissão da Celg D alterado de 44.099.209 (quarenta e quatro milhões, noventa e nove mil, duzentas e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, para 150.711.575 (cento e cinquenta milhões, setecentas e onze mil, quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal. Dando continuidade, Item 3.2, a Adonita Única aprovou o Estatuto Social vigente, aprovado pela 215ª Assembleia Geral Extraordinária, de 2 (dois) de maio de 2012, e, em seguida, constatou a necessidade de promover reforma estatutária; considerou, inclusive, o aumento do Capital Social, Art. 4º, do Estatuto Social; promoveu de menos ajustes no § 4º, do Art. 15, caput, do Art. 16, e no § 3º, do Art. 51, do Estatuto Social; permanecendo inalterados os demais dispositivos. A intervenção no referido § 4º, do Art. 15, refere-se à retificação da redação da expressão "O Conselho de Administração será convocado pelo seu presidente e, na ausência deste, sempre registadas em ata, que serão assinadas por todos os membros presentes, as quais, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas" para o termo "As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata, que serão assinadas por todos os membros presentes, as quais, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas"; motivada pela necessidade de supressão do termo relativo à convocação do Conselho de Administração pelo respectivo presidente, haja vista que o § 3º do Art. 16, contém dispositivo singular. Concomitante ao caput, do Art. 15, inclui-se da supressão da expressão "... exercer o controle superior da Sociedade ...", de competência da Assembleia Geral de Adonitas e que se encontra presente no caput, do Art. 7º, do Estatuto Social. Além, do § 3º, do Art. 51, constata-se a necessidade de supressão do termo "... e vir e ..." objetivando a eliminação da expressão imprópria, promovendo corrigir concordância gramatical. A Adonita Única, em seguida, determinou a manutenção, alteração e/ou supressão, nos dispositivos do Estatuto Social, visados nos artigos 1º, 13, 16, e 51; concomitantes aos estatutos capital social, sua modificação e ajuste; conselho de administração e diretoria; e disposições gerais; permanecendo inalterados os dispositivos relacionados aos artigos 1º ao 3º, 5º ao 9º, 10 ao 14, 17 ao 30, e 52 ao 54; conforme demonstrado na Reforma Estatutária, de 20 (vinte) de setembro de 2012 ("Proposta de Reforma Estatutária"). Assim, os artigos modificados passaram, mediante aprovação da Adonita Única, a terem vigência, segundo a Proposta de Reforma Estatutária que, consequentemente, resultaram na consolidação do Estatuto Social; passando o Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO Art. 1º CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D sociedade por ações ("Sociedade"), constituída como subsidiária integral da Companhia Celg de Participações - CELOPAR ("Adonita Única"), com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Glênio Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74806-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, onde tem seu Foro, constituída por Escrituras Públicas datadas de 16.02.1996, lavradas às folhas 125 e 134 verso, do Livro de Notas de nº 31, no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 1.087, de 19.08.1955, repetidas e pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pela legislação específica dos serviços de energia elétrica, além de se obter a cumprir as exigências administrativas que vierem a ser estabelecidas pelas órgãos competentes. Art. 2º A Sociedade tem por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme autorizado pelo Poder Concedente. § 1º Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá realizar estudos, elaborar projetos, posicionar, planejar, construir, comercializar e operar instalações de distribuição de energia elétrica. § 2º No que não conflitar com seus objetivos acima, a Sociedade terá como característico o desempenho do controle do concessionário que lhe for outorgado, a Sociedade, quando devidamente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, poderá ainda: I - exercer atividades de pesquisa e desenvolvimento nos diferentes campos de utilização da energia, em qualquer de suas formas e fontes; II - participar do empreendimento que tenham como objetivo a distribuição e comercialização de energia; e III - fornecer informações e assistência técnica para auxílio de iniciativas, privadas ou estatais, que visem à implementação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais, em qualquer relação com a sua função social, promovendo a benefício da Sociedade. § 3º A Sociedade não exercerá qualquer atividade nem praticará ato que dependa de autorização governamental, senão que lícita e obtida. Art. 3º O

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Abril de 2013. AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027036840. Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE

prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES** Art. 4º O capital social realizado é de R\$ 1.794.979.262,52 (um bilhão, setecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), representado por 150.711.575 (cento e cinquenta milhões, setecentas e onze mil, quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal e insalváveis de emissão de certificados. § 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. § 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social. Art. 5º Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei. § 1º As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital. § 2º Caso não se verifique a integralização no prazo referido, ficará a Acionista Única obrigada ao pagamento de atualização monetária sobre o valor e integralizar, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, contido monetariamente pelos índices oficiais do Governo Federal. § 3º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas. **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL** Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade. § 1º A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente, na sede da Sociedade, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social. § 2º A Assembleia Geral acontecerá extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, sempre na sede social. § 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando o voto em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social. § 4º A Assembleia Geral deliberará sobre assuntos de ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica. Art. 7º Compete à Assembleia Geral as atribuições que a lei lhe reserva privativamente, bem como exercer o controle superior da Sociedade. § 1º No exercício de suas atribuições, cabe à Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições constantes no Art. 122, da Lei nº 6.404/1976: I - manifestar e respeito do Relatório da Administração; deliberar sobre as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, essas compostas do balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa; II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito; III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio; IV - eleger anualmente os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas do Conselho de Administração; a V - eleger anualmente os componentes do Conselho Fiscal e, consequentemente, os respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas do Conselho Fiscal. § 2º O cumprimento das atribuições da Assembleia Geral Extraordinária, observada a redação do Art. 131, caput, da Lei nº 6.404/1976, incumbe o exame das seguintes matérias: I - reformar o presente Estatuto Social; II - fixar a remuneração dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; assim como os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, observada a legislação vigente; III - alterar ações devedoras pela Sociedade, de emissão de suas controladas ou de empresas das quais participe; IV - aumentar o capital social da Sociedade, por subscrição de novas ações; V - realizar operações de crédito, fusão, transformação ou incorporação que envolvam a Sociedade; VI - deliberar sobre o funcionamento e composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VII - aprovar o orçamento da Sociedade e suas alterações, mediante prévia recomendação da administração de seu acionista controlador; VIII - aprovar e revisar, transferência, renúncia, devolução, alteração ou qualquer outra medida ou ação relacionada a autorizações outorgadas à Sociedade pela Anel ou pelo Estado do Goiás; IX - Aprovar a dissolução, liquidação, cessação do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência da Sociedade; X - aprovar o Plano de Negócios da Sociedade e suas alterações; XI - aprovar a outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados da Sociedade; XII - aprovar a aquisição das ações da Sociedade para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; XIII - aprovar a política de distribuição de resultados e suas alterações; XIV - aprovar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações e bônus de subscrição, bem como o resgate de ações ou debêntures; XV - aprovar a alienação de debêntures de que seja titular; XVI - aprovar a criação de ações preferenciais ou aumento de uma de suas classes; XVII - aprovar a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; e XVIII - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do aviso de convocação ou no caso de observância ao Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, na Ordem do Dia da pauta de matérias. § 3º As deliberações de que trata este artigo deverão obedecer aos prazos estabelecidos na legislação aplicável às sociedades por ações. Art. 8º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do

Conselho de Administração que, para constituí-la, designará Secretário escolhido dentre seus Diretores ou empregados. § 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído na presidência da Assembleia Geral por quem a Assembleia escolher. § 2º Para participar da Assembleia Geral, a Acionista Única deverá, antes de se abster em trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando a sua qualificação, bem como a quantidade de ações de que for titular. § 3º A Acionista Única poderá ser representada nas assembleias gerais nos termos de Lei das Sociedades por Ações. Art. 9º A convocação da Assembleia Geral compete: I - ao Conselho de Administração, a pedido do Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento, por outro representante do acionista controlador, observado o disposto no Art. 123, caput, e Art. 138, § 1º, da Lei nº 6.404/1976; II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, caso o Conselho de Administração relate e convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes; e III - à Acionista Única, quando a Diretoria retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social. **CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA** Art. 10. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. § 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão posse em até 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim. § 2º Os membros do Conselho de Administração e Diretores Indivíduos deverão atender aos requisitos necessários ao exercício do cargo, conforme previsto na legislação pertinente. § 3º As atas de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração que negarem, respectivamente, Conselhos de Administração e Diretores da Sociedade deverão conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo de posse a que o eleitor outorga, quando o eleitor outorgar prazo a investidura, somente podendo ser eleitos e empossados aqueles que tenham emitido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autenticada na sede da Sociedade, e que não se inscribíveis para os cargos de administração da Sociedade as pessoas declaradas inabilitadas em ato da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as impedidas por lei especial ou condenadas por crime de qualquer espécie contra a economia, a fé pública ou a propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Art. 12. Cada membro dos órgãos de administração deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens. § 1º A investidura em cargos de administração da Sociedade observará as condições impostas pela legislação vigente, não podendo, também, ser investidos no cargo ou no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau. § 2º Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, ou se se tomar sem ele, salvo justificativa aceita pelo órgão de administração para o qual tiver sido eleito. § 3º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, os quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade. Art. 13. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos de legislação vigente, individual e solidariamente, pelo ato que praticarem a menos que fique comprovado decorrerem pela Sociedade. Seção I Conselho de Administração Art. 14. O Conselho de Administração compreenderá de 6 (seis) membros, residente no país, entre os quais um Presidente, Parágrafo Único. Um dos membros do Conselho de Administração será indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 15. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em sessão de sessenta minutos fixada até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição. § 1º O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pela Assembleia Geral de acionistas, observadas as disposições de legislação, dentre os Conselheiros eleitos. § 2º O Presidente do Conselho de Administração não poderá ser eleito para o cargo de Diretor-Presidente da Sociedade. § 3º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias. § 4º As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata, que serão assinadas por todos os membros presentes, as quais, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas. § 5º O Conselho de Administração reunir-se-á, ao menos uma vez ao ano, sem a presença do presidente da empresa. § 6º O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de mais da metade dos membros e deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes. § 7º Ao Presidente do Conselho de Administração caberá, além do voto comum, o de desempate. § 8º O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos ou ausências, nas reuniões do Conselho de Administração, por qualquer outro representante do acionista controlador. § 9º Na hipótese do Conselho de Administração estar impedido de deliberar por falta de quorum, durante 2 (duas) reuniões consecutivas, será convocada a Assembleia Geral para e imediata substituição dos membros que se afastaram de suas funções ou deixaram de atender às convocações sem motivo justificável. § 10. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos. § 11. Quando a Assembleia Geral eleger novos membros para o Conselho de Administração em substituição aos afastados, recompor-se-á esse órgão, ficando os novos Conselheiros em suas funções até o fim dos mandatos dos renunciamentos. § 12. Os diretores de qualquer das naturezas superiores ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) deverão ser submetidos ao Conselho de Administração. § 13. Além das hipóteses previstas em lei, perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas sem motivo justificável. Art. 16. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a

orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como fiscalizar a observância das diretrizes traçadas, acompanhar e executar dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos. § 1º No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração: I - autorizar a Sociedade, mediante prévia manifestação favorável do seu acionista controlador, a contar empreitada no País ou no exterior; II - aprovar a celebração, alteração e/ou rescisão de acordos ou contratos de qualquer natureza entre a Sociedade e partes relacionadas; III - autorizar a prestação de garantia e financiamentos, tomados no País ou no exterior, mediante prévia manifestação favorável do acionista controlador; IV - eleger e destituir Diretores, abrindo-lhes suas atribuições, observado o disposto no Art. 21, § 1º, deste Estatuto Social, e na legislação vigente; V - deliberar sobre a constituição do conselho de administração ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da Sociedade, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante prévia autorização do seu acionista controlador; VI - aprovar o estatuto organizacional da Sociedade; VII - manifestar-se sobre os relatórios de administração e de controle interno, bem como sobre as contas da Diretoria Executiva; VIII - aprovar a assinatura de Termo de Compromisso de Fomento de Informações Contábeis entre a Sociedade e o acionista controlador e suas alterações; IX - escolher e destituir auditores independentes, segundo as normas aprovadas pelo acionista controlador, observada a legislação pertinente; X - alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração e Regimento Interno da Diretoria Executiva; XI - deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da Sociedade em cada exercício, propostas pela Diretoria Executiva; XII - deliberar sobre a proposta de remuneração do capital próprio e da distribuição de dividendos, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável; XIII - deliberar sobre aquisição, alienação ou provisão de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da Sociedade, bem como sobre fazer a cessar de cargas, com ou sem encargos; XIV - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da Sociedade, conforme os valores definidos como de sua competência para aprovação; XV - deliberar sobre o afastamento dos Diretores, quando o prazo for superior a trinta dias consecutivos; XVI - avaliar o desempenho dos membros da Diretoria Executiva da Sociedade, pelo menos uma vez por ano; com base nas diretrizes estabelecidas para a realização do controle de metas de desempenho e dos prazos instituídos, de negócios e investimentos; XVII - aprovar o Regimento Interno da Diretoria Executiva da Sociedade; XVIII - aprovar o Regimento Interno, após seu exame pelo Conselho Fiscal; XIX - deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da Sociedade, não vinculados à concessão, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do Capital Social; XX - aprovar a assinatura do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial - CMDE, por meio do qual a Sociedade se compromete a cumprir as orientações estratégicas e definidas, visando atender as metas e resultados estabelecidos pelo acionista controlador; XXI - deliberar sobre a criação, a extinção e o funcionamento de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração; XXII - aprovar a contratação de empresa especializada em promover a seleção e admissão de executivos, com o objetivo de preencher os cargos do Conselho Executivo da Sociedade; e XXIII - decidir os casos omissos no Estatuto. § 2º As matérias a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas pela Diretoria Executiva. § 3º Caberá ao Conselho de Administração regulamentar a composição, atribuição e funcionamento de Comitês e de Comissões. Art. 17. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará os honorários, observado o disposto no inciso II, § 2º, Art. 7º, deste Estatuto Social. Art. 18. O Conselho de Administração será reembolsado das despesas que efetuar com a locomoção e estadia, sempre que necessário, em viagem ou em que for realizada a reunião. Art. 19. O Conselho de Administração submeterá à apreciação do Conselho Fiscal o relatório anual da administração e respectivas demonstrações financeiras de cada exercício social. Art. 20. O Conselho de Administração, em cada exercício, examinará e submeterá à decisão da Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria Executiva em conformidade com a legislação societária vigente, bem como a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores acumulados, visando os pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes. Seção II Diretoria Art. 21. A Diretoria Executiva compreenderá o Diretor-Presidente e seis Diretores, Diretor de Regulação, Diretor Econômico-Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Planejamento e Expansão, Diretor de Operação e Diretor Comercial, que exercerão suas funções em regime de tempo integral. § 1º Todos os candidatos a Diretores serão privativamente selecionados por uma empresa especializada em contratar executivos - Head Hunter, mediante o fornecimento de currículo completo, no mínimo, em nome por Diretoria, observado o disposto nas seguintes condições: I - o candidato deve possuir diplomação em nível superior; II - o candidato deve ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência em cargo de gerência, em empresa do setor elétrico ou, no mínimo, 3 (três) anos de exercício em cargo de direção de empresa de energia elétrica. § 2º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas da Diretoria". § 3º O Diretor-Presidente da Sociedade não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, ainda que ele também o for. § 4º A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral Extraordinária, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social. § 5º Os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, a qual não poderá ultrapassar o valor equivalente ao dos respectivos honorários fixos, respeitado o que for estabelecido sobre a matéria em Assembleia Geral. § 6º O Diretor-Presidente e os demais diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consultoria em empresas privadas, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, ou em qualquer outra atividade privada ligada de qualquer forma ao objeto social da Sociedade, salvo na Acionista Única, nas substâncias ou controladas e empresas concessionárias sobre controle estatal ou privado, em que tenha participação acionária, onde poderá exercer cargos no conselho de administração, observadas as disposições da

2247

legislação vigente quanto ao recebimento de remuneração. Art. 22. Os membros da Diretoria serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração, em momento imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária, com mandatos até a 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, admitida a reeleição, por um ou mais mandatos consecutivos, de quaisquer de seus membros. Parágrafo Único. O prazo dos mandatos dos Diretores extender-se-á à posse dos respectivos sucessores. Art. 23. As funções dos Diretores serão concedidas pelo Conselho de Administração, podendo a função quele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável. Art. 24. Em caso de ausência ou impedimento do Diretor, as respectivas atribuições serão exercidas interinamente por outro Diretor, observado o lapso não superior a 30 (trinta) dias, de seguinte forma: I - as atribuições do Diretor-Presidente serão exercidas pelo Diretor de Regulação e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Econômico-Financeiro; II - as atribuições do Diretor de Regulação serão exercidas pelo Diretor Econômico-Financeiro sendo que, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Administrativo; III - as atribuições do Diretor Econômico-Financeiro serão exercidas pelo Diretor Administrativo e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Regulação; IV - as atribuições do Diretor Administrativo serão exercidas pelo Diretor de Regulação sendo que, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Econômico-Financeiro; V - as atribuições do Diretor de Planejamento e Expansão serão exercidas pelo Diretor de Operação e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Comercial; VI - as atribuições do Diretor de Operação serão exercidas pelo Diretor de Planejamento e Expansão e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Operação. § 1º O Diretor de Regulação não poderá exercer as atribuições do Diretor Econômico-Financeiro ou do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente; bem como não poderá exercer as atribuições do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor Econômico-Financeiro. § 2º O Diretor Econômico-Financeiro não poderá exercer as atribuições do Diretor de Regulação ou do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, assim como não poderá exercer as atribuições do Diretor Administrativo, na ausência ou impedimento do Diretor de Regulação. § 3º O Diretor Administrativo não poderá exercer as atribuições do Diretor Econômico-Financeiro, na ausência ou impedimento do Diretor de Regulação. § 4º O Diretor de Planejamento e Expansão não poderá exercer as atribuições do Diretor Comercial, na ausência ou impedimento do Diretor de Operação. § 5º O Diretor de Operação não poderá exercer as atribuições do Diretor Comercial, na ausência ou impedimento do Diretor de Planejamento e Expansão. § 6º O Diretor Comercial não poderá exercer as atribuições do Diretor de Operação, na ausência ou impedimento do Diretor de Planejamento e Expansão. § 7º Os Diretores ainda, alternativamente ao disposto nos incisos I ao VII, poderão ser designados pelo Conselho de Administração. § 8º O exercício das atribuições por outros Diretores, na forma dos incisos I ao VII, no caso de decisão colegiada, fica condicionada à presença de mais da metade dos Diretores. § 9º Verificando-se a vacância definitiva, na função de qualquer Diretor, o substituto será designado pelo Conselho de Administração, observado o disposto no § 1º, do Art. 21, deste Estatuto Social. § 10. O mandato do Diretor eleito em conformidade com o parágrafo anterior terminará com o dos demais membros componentes da Diretoria. Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria dos seus membros e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor-Presidente. § 1º As deliberações serão registradas no Livro de Atas da Reunião da Diretoria, que serão assinadas por todos os membros presentes. § 2º Nas reuniões de Diretoria caberá ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate. § 3º A Diretoria somente deliberará mediante a aprovação da maioria dos presentes. Art. 26. São atribuições e deveres da Diretoria: I - elaborar planos de emissão de títulos de valores mobiliários para serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral; II - elaborar os planos anuais de negócios e o plano estratégico da Sociedade; III - elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da Sociedade; IV - avaliar o desempenho operacional da Sociedade; V - aprovar atos e contratos que envolvam recursos financeiros cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); VI - aprovar planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Sociedade; VII - aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento de cargos de confiança, vinculados às respectivas Diretorias; VIII - manifestar-se sobre atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para eliminar litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observado-se o limite fixado na legislação vigente; IX - elaborar as demonstrações financeiras, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como propor a distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes; X - movimentar recursos da Sociedade e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da Sociedade, relacionados em atos específicos de Diretoria; e XI - autorizar firmas ou bonifazas de qualquer de seus membros, designando o substituto na forma deste Estatuto. Art. 27. Os integrantes da Diretoria

Executiva não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pelo Conselho de Administração nos termos do presente Estatuto. Parágrafo Único. E vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa às férias não gozadas no decorrer do período consecutivo. Art. 28. Correrá regra geral, e reservadas os casos previstos nos parágrafos deste artigo, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos. § 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou por um 1 (um) procurador, com poderes especiais, na prática das seguintes atos: I - recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade; II - cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores; III - endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósito em conta bancária da Sociedade; IV - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade; V - representação da Sociedade em assembleias e reuniões de acionistas de sociedades empresárias, em que tenha participado, exceto na condição de controlador; VI - requisição e nota de informações societárias; a Sociedade econômica-financeira, estados de posição societária, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos valores referentes aos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante qualquer companhia emissora de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pelo Conselho de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de custódia de ações negociáveis; VII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os proventos perante repartições públicas em geral, autarquias, entidades profladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e outras da mesma natureza; VIII - na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; IX - recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Sociedade em Juízo; e X - nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular. § 2º O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vincularem a Sociedade aos atos de rotina administrativa, exceto nos casos em que não há qualquer conflito com o disposto na lei e II - os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria. § 3º Na constituição de procuradores pela Sociedade serão observadas as seguintes regras: I - os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor; II - no caso em que o mandato tiver por objeto a prática de ato que, por disposição estatutária, seja atribuição específica do determinado Diretor, este deverá constar no instrumento de procuração, obrigatoriamente, na condição de outorgante; III - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que dependa de prévia autorização do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; IV - os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato; § 4º Não será admitido ou autorizado a aquisição de bens imóveis, a Sociedade poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou impedimento destes. § 5º E vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, nestes incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. § 6º Os administradores e os procuradores responderão perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei. § 7º São ineficazes perante a Sociedade, nem a outorga, os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo. Art. 29. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria, compete ao Diretor-Presidente, além da orientação da política administrativa e a representação da Sociedade: I - definir a política administrativa e a orientação empresarial global da Sociedade; II - definir as políticas de condução das áreas jurídica, planejamento e gestão empresarial, comunicação, meio ambiente, sustentabilidade empresarial e responsabilidade social; III - representar, judicial ou extrajudicialmente, a Sociedade ou ainda perante outras sociedades, sociedades, agências reguladoras, associações e público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários; IV - admitir e demitir empregados e formalizar nomeações outorgadas pela Diretoria; e V - atuar em conjunto com demais Diretores, observadas as atribuições e poderes a elas conferidas. Art. 30. Além das competências da Diretoria Executiva, cada Diretor terá as seguintes competências individuais: § 1º Ao Diretor de Regulação caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução de gestão de recursos humanos de telecomunicações e tecnologia da informação, de administração e defesa do patrimônio imaterial da Sociedade, de suprimentos (controle de serviços, compras, administração de fornecimentos e de amortizados), de transporte e de serviços gerais de apoio; II - supervisionar a atualização e a elaboração das normas da gestão administrativa da Sociedade, incluindo a guarda e proteção da documentação administrativa; e III - supervisionar a atualização e o planejamento das ações de segurança do patrimônio mobiliário, ativos e instalações da Sociedade. § 2º Ao Diretor de Planejamento e Expansão caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução de gestão das atividades de planejamento da expansão do sistema elétrico e da execução das atividades de reforços e melhorias das instalações de alta, média e baixa tensão da Sociedade; II - supervisionar a gestão dos ativos do sistema elétrico, incluindo a substituição quando necessário e a permanente atualização do mapeamento e a condução do controle físico e contábil dos referidos ativos; III - supervisionar a atualização e a elaboração das normas técnicas da Sociedade, incluindo a guarda e proteção de documentação técnica; IV - aprovar as normas e padrões de projeto e construção de linhas de distribuição, de subestações e de redes de distribuição da Sociedade; V - aprovar projetos básicos de obras, termos de referência de serviços e especificações de equipamentos e materiais para novas instalações e/ou ampliações ou melhorias de instalações existentes; VI - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução de gestão das atividades de planejamento da expansão do sistema elétrico e da execução das atividades de reforços e melhorias das instalações de alta, média e baixa tensão da Sociedade; VII - supervisionar as atividades de engenharia da projeto e construção de novas instalações e/ou ampliações ou melhorias das instalações existentes da Sociedade; VIII - supervisionar o monitoramento da qualidade dos serviços contratados na execução de obras no sistema elétrico da Sociedade; IX - definir soluções técnicas para questões operacionais do sistema elétrico; X - supervisionar as atividades de estudo de viabilidade técnica do atendimento a novos consumidores; XI - supervisionar as atividades de estudos e gestão das perdas técnicas; e XII - supervisionar o relacionamento da Sociedade com o Sistema de Pesquisa Energética - SPE nas áreas de interesse da Sociedade no planejamento da expansão do Sistema Interligação Nacional - SIN. § 3º Ao Diretor de Operação caberá: I - propor políticas, à Diretoria Executiva, e supervisionar a execução da gestão de operação e manutenção do sistema elétrico da Sociedade e de suas instalações de alta, média e baixa tensão; II - supervisionar o controle de qualidade técnica e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica aos consumidores, subordinadamente à legislação pertinente da ANEEL; III - supervisionar o planejamento e a execução dos serviços técnicos e comerciais nas redes de alta, média e baixa tensão da Sociedade, subordinadamente à legislação pertinente da ANEEL e IV - supervisionar o relacionamento da Sociedade com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e com empresas transmissoras e distribuidoras interligadas e com os acessos aos sistemas elétricos da Sociedade. § 4º Ao Diretor Comercial caberá: I - propor à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução de gestão de atendimento comercial aos consumidores, de comercialização de energia, de estudos e acompanhamento de mercado e de fiscalização de consumidores; II - supervisionar a qualidade do atendimento aos consumidores; III - supervisionar as atividades de medição e laboreamento de energia elétrica fornecida aos consumidores; IV - supervisionar a qualidade da execução em campo dos serviços comerciais de ligação, cortes, assim como de implantação ou reformas em ramais de ligação de consumidores; V - cuidar da execução de inadimplências de pagamento de contas pelos consumidores e autorizar cortes de fornecimento de acordo com as regras e procedimentos da legislação pertinente; VI - supervisionar as ações de aumento e de proteção de renda da Sociedade e do combate às perdas não técnicas; VII - supervisionar a atualização e elaboração de normas de padrões de ligação, medição de energia e de atendimento comercial aos consumidores; VIII - aprovar a Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução de gestão de energia no ambiente regulado de acordo com legislação pertinente; IX - propor à Diretoria Executiva, novas modalidades de negócios correlacionados com a atividade de distribuição de energia elétrica; e X - supervisionar o relacionamento da Sociedade com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e com o Conselho de Consumidores da Sociedade. CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL Art. 31. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, bem como respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselho Fiscal. § 1º O Conselho Fiscal elega, dentre seus membros, seu Presidente, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades. § 2º O Conselho Fiscal poderá ser constituído e designado do pessoal qualificado para secretariar e prestar-lhe apoio técnico. Art. 32. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros de órgãos da administração e empregados da Sociedade ou de empresa controlada ou de empresas vinculadas a um mesmo controlador, o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Sociedade. Art. 33. O Conselho Fiscal é de funcionamento permanente e o mandato dos seus membros terminará na data da próxima

Sociedade; III - cuidar, em conjunto com os demais Diretores, dos processos de liquidação e revisão societária; e IV - supervisionar as atividades de Ouedes da Sociedade. § 2º Ao Diretor Econômico-Financeiro caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução da gestão do planejamento econômico-financeiro, de finanças, de contabilidade e gestão de riscos da Sociedade; II - supervisionar o planejamento e elaboração dos orçamentos anual e plurianual da Sociedade; III - supervisionar o acompanhamento a execução orçamentária; IV - supervisionar a elaboração dos estudos econômicos de suporte à elaboração de orçamentos de contratos de serviços e obras da Sociedade; V - supervisionar as atividades financeiras, a política de empréstimos e obtenção de financiamentos e o relacionamento da Sociedade com instituições financeiras; VI - supervisionar as atividades de estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos da Sociedade; VII - supervisionar a regularidade dos procedimentos adotados na elaboração das relatórias e das demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Sociedade; e VIII - supervisionar as atividades e procedimentos contábeis da Sociedade. § 3º Ao Diretor Administrativo caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução da gestão de recursos humanos de telecomunicações e tecnologia da informação, de administração e defesa do patrimônio imaterial da Sociedade, de suprimentos (controle de serviços, compras, administração de fornecimentos e de amortizados), de transporte e de serviços gerais de apoio; II - supervisionar a atualização e a elaboração das normas da gestão administrativa da Sociedade, incluindo a guarda e proteção da documentação administrativa; e III - supervisionar a atualização e o planejamento das ações de segurança do patrimônio mobiliário, ativos e instalações da Sociedade. § 4º Ao Diretor de Planejamento e Expansão caberá: I - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução de gestão das atividades de planejamento da expansão do sistema elétrico e da execução das atividades de reforços e melhorias das instalações de alta, média e baixa tensão da Sociedade; II - supervisionar a gestão dos ativos do sistema elétrico, incluindo a substituição quando necessário e a permanente atualização do mapeamento e a condução do controle físico e contábil dos referidos ativos; III - supervisionar a atualização e a elaboração das normas técnicas da Sociedade, incluindo a guarda e proteção de documentação técnica; IV - aprovar as normas e padrões de projeto e construção de linhas de distribuição, de subestações e de redes de distribuição da Sociedade; V - aprovar projetos básicos de obras, termos de referência de serviços e especificações de equipamentos e materiais para novas instalações e/ou ampliações ou melhorias de instalações existentes; VI - propor, à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução de gestão das atividades de planejamento da expansão do sistema elétrico e da execução das atividades de reforços e melhorias das instalações de alta, média e baixa tensão da Sociedade; VII - supervisionar as atividades de engenharia da projeto e construção de novas instalações e/ou ampliações ou melhorias das instalações existentes da Sociedade; VIII - supervisionar o monitoramento da qualidade dos serviços contratados na execução de obras no sistema elétrico da Sociedade; IX - definir soluções técnicas para questões operacionais do sistema elétrico; X - supervisionar as atividades de estudo de viabilidade técnica do atendimento a novos consumidores; XI - supervisionar as atividades de estudos e gestão das perdas técnicas; e XII - supervisionar o relacionamento da Sociedade com o Sistema de Pesquisa Energética - SPE nas áreas de interesse da Sociedade no planejamento da expansão do Sistema Interligação Nacional - SIN. § 5º Ao Diretor de Operação caberá: I - propor políticas, à Diretoria Executiva, e supervisionar a execução da gestão de operação e manutenção do sistema elétrico da Sociedade e de suas instalações de alta, média e baixa tensão; II - supervisionar o controle de qualidade técnica e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica aos consumidores, subordinadamente à legislação pertinente da ANEEL; III - supervisionar o planejamento e a execução dos serviços técnicos e comerciais nas redes de alta, média e baixa tensão da Sociedade, subordinadamente à legislação pertinente da ANEEL e IV - supervisionar o relacionamento da Sociedade com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e com empresas transmissoras e distribuidoras interligadas e com os acessos aos sistemas elétricos da Sociedade. § 6º Ao Diretor Comercial caberá: I - propor à Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução de gestão de atendimento comercial aos consumidores, de comercialização de energia, de estudos e acompanhamento de mercado e de fiscalização de consumidores; II - supervisionar a qualidade do atendimento aos consumidores; III - supervisionar as atividades de medição e laboreamento de energia elétrica fornecida aos consumidores; IV - supervisionar a qualidade da execução em campo dos serviços comerciais de ligação, cortes, assim como de implantação ou reformas em ramais de ligação de consumidores; V - cuidar da execução de inadimplências de pagamento de contas pelos consumidores e autorizar cortes de fornecimento de acordo com as regras e procedimentos da legislação pertinente; VI - supervisionar as ações de aumento e de proteção de renda da Sociedade e do combate às perdas não técnicas; VII - supervisionar a atualização e elaboração de normas de padrões de ligação, medição de energia e de atendimento comercial aos consumidores; VIII - aprovar a Diretoria Executiva, políticas e supervisionar a execução de gestão de energia no ambiente regulado de acordo com legislação pertinente; IX - propor à Diretoria Executiva, novas modalidades de negócios correlacionados com a atividade de distribuição de energia elétrica; e X - supervisionar o relacionamento da Sociedade com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e com o Conselho de Consumidores da Sociedade. CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL Art. 31. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, bem como respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselho Fiscal. § 1º O Conselho Fiscal elega, dentre seus membros, seu Presidente, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades. § 2º O Conselho Fiscal poderá ser constituído e designado do pessoal qualificado para secretariar e prestar-lhe apoio técnico. Art. 32. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros de órgãos da administração e empregados da Sociedade ou de empresa controlada ou de empresas vinculadas a um mesmo controlador, o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Sociedade. Art. 33. O Conselho Fiscal é de funcionamento permanente e o mandato dos seus membros terminará na data da próxima

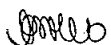
AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Abril de 2013. AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041301211230027036842. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>


SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Procuração Pública lavrada no Quarto Tabelionato de Notas de Goiânia, Estado de Goiás – Cartório Índio Artiaga, Livro 2286-P, Folhas 017/019, Protocolo 00644334, datada de 10 de Setembro de 2012.

Pelo presente instrumento particular de **SUBSTABELECIMENTO**, os advogados abaixo assinados, procuradores da Outorgante **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, Companhia de Capital Fechado, Subsidiária Integral da **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede e foro em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, S/Nº, Edifício Gileno Godói – Jardim Goiás, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº 631.378 SDS/PE, CPF nº 012.807.674-72 e pelo Diretor Econômico-Financeiro, **PAULO SÉRGIO PETIS FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e administrador de empresas, RG nº 01.995.299-3 SSP/RJ, CPF nº 100.379.007-06, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da procuração pública lavrada no Cartório Índio Artiaga, Estado de Goiás, Livro 2286-P, Folhas 017/019, Protocolo 00644334, datada de 10 de Setembro de 2012, **SUBSTABELECEM**, nas pessoas dos advogados; **RODNEI VIEIRA LASMAR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 19.114, CPF nº 992.090.716-20, **FERNANDA FERREIRA MENDES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 27.764, CPF nº 713.388.101-20, **MURILO DIVINO MENDES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 23.087, CPF nº 703.920.051-15, **LUCIANA DOS SANTOS BATISTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-GO sob o nº 29.196, CPF nº 010.977.951-79 e **VINÍCIUS DE MORAIS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 34.487, CPF nº 011.662.181-80, todos sócios integrantes da **Sociedade Advocatícia RODNEI LASMAR & LANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, devidamente registrada na OAB-GO sob o nº 495, sediada na Avenida 85, nº 575, Setor Sul, CEP 74.080-010, nesta Capital, conforme Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos, datado de 05 de janeiro de 2.009, referente ao Processo de Licitação nº PR-CPL-2016/07, Processo Interno CELG D nº 07/34073-0 e PRGE-593/2008, firmados entre a Outorgante e a Substabelecida, os poderes para o **foro em geral**, ficando, porém, vedados os poderes especiais previstos na segunda parte do Art. 38 do Código de Processo Civil, para **prosseguir na defesa da empresa na presente Ação de Recuperação Judicial**, em curso perante a 2ª Vara Cível Criminal das Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental de Goiânia-GO, Processo Judicial nº 201204286226, Processo Interno CELG D nº 2013/2016-3, proposta por **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO S/A**, inclusive interpor os recursos necessários, **sem reserva de poderes, VEDADO EXPRESSAMENTE O SUBSTABELECIMENTO**.

Goiânia, 9 de abril de 2013.


Valéria Pereira de Melo
Advogada
OAB - GO 21.551


Ilda Terezinha de Oliveira Costa
Advogada
OAB – GO 6.533

2.250

M.H Flores
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL, CRIMINAL, DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS
PÚBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIANIRA - GO

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2
428622-83.2012/0117
ANDAM. : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR
DATA AND: 20/08/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 5
INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
DATA : 12/08/2013 HORA: 16:43
REBTE: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A



428622-83.2012-117 12/08/13 16:43 JUIZ 1 GHA

Processo nº Processo nº 428622-83.2012.8.09.0064

Código 201204286226

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e
SANTANDER LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, por
intermédio de seus procuradores, *in fine* assinados, nos autos da *Recuperação
Judicial* proposta pela empresa **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTO
LTDA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante da
decisão de fls. 2.106-2.108, manifestar e requerer sobre o que segue:

1.

Conforme se depreende da referida decisão, esse D.
Juízo acolheu o requerimento do Administrador Judicial, determinando o
desentranhamento e autuação das impugnações carreadas aos autos.

1

M H Flores
Advogados Associados

Ainda, determinou a intimação de todos, pelo DJ, para procederem ao recolhimento das custas processuais, se houver.

2.

Pois bem, cumpre esclarecer que, não houve impugnação dos ora peticionários à relação de credores, sendo certo que, a mesma foi oposta pela própria Recuperanda, conforme se depreende das fls. 1.570-1.578.

Aliás, no requerimento formulado pelo Administrador Judicial, o mesmo ressalta que, a impugnação foi apresentada pela Recuperanda, senão vejamos:

9/5/2013	8	1570-1578	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PELA RECUPERANDA	Impugnação do crédito de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, SANTANDER LEASING S/A	Conforme art. 13, a impugnação de crédito será autuada em separado. Neste caso, deve ser determinado o seu desentranhamento e autuação em separado. Posteriormente, deverá ser intimado o credor para apresentar contestação no prazo de 5 dias (art. 11). Findo o prazo, o Administrador Judicial deverá ser intimado para apresentar Parecer sobre a impugnação de crédito (art. 12, parágrafo único).
----------	---	-----------	--	--	--

3.

Assim, cabe à Recuperanda o recolhimento de eventuais custas processuais.

4.

Por todo o exposto, requer seja ordenado à Recuperanda que proceda ao recolhimento das custas processuais, intimando-se, oportunamente, os referidos credores para, no prazo legal, apresentarem contestação (art. 11 da Lei 11/101/2005).

5.


Por derradeiro, requer que as intimações se façam exclusivamente em nome do Dr. Marco André Honda Flores, SOB PENA DE NULIDADE.

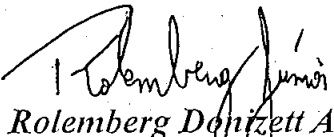
M H Flores
Advogados Associados

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Cuiabá – MT, 12 de Agosto de 2013.

Marco André Honda Flores
OAB/MT 9.708-A

Alexandry Chekerdemian
OAB/MS 11.640


Dyogo Burjork Valente
OAB/GO 30.654


Rolemberg Donizett Alves Júnior
OAB/GO 37.712-A

2953



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial
PROTOCOLO INTEGRADO.

Número: 12588231-9/09
Emissão:12/08/2013 Venc.:31/12/2013

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Requerido :

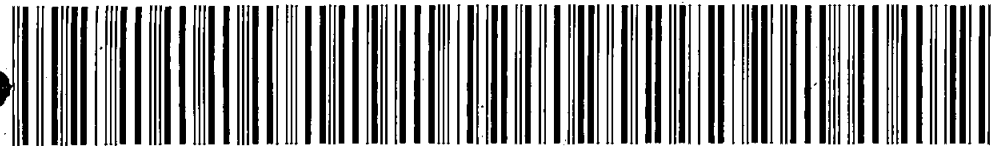
Comarca: 040-GOIANIRA
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 428622.83.2012.8.09.0064
Serventia: FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CIVEL
Valor: 10.000,00

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 06 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Autenticação

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85600000000-5 47000143125-8 88231909201-2 31231000001-2



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/08/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 16,14,44
4834874448

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROLEMBERG D ALVES JR
AGENCIA: 4350-8 CONTA: 6.155-7

=====
Convenio TJ/GO CONY, CODIGO BARRA
Codigo de Barras 85600000000-5 47000143125-8
88231909201-2 31231000001-2
Data do pagamento 12/08/2013
Valor em Dinheiro 47,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 47,00
=====

DOCUMENTO: 081204
AUTENTICACAO SISBB:
6.DE9,12F,748,A20,83C

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



**Carvalho
e Advogados
Associados**

2257

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL FAZENDAS
PUBLICAS, REGISTROS PUBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA DE
GOIANIARA/GO.

FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2
428622-83.2012/0118



201204286226

ANDAM. : COM CARGA PARA O ADMINISTRADOR
DATA AND: 20/08/2013 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 2
INTERLOC: PETICDES PARA CONSTAR
DATA : 12/08/2013 HORA: 17:27
REQTE: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

428622-83.2012-118 12/08/13 17:27 JUIZ

Ref.: 428622-83.2012.8.09.0064
Controle n.º 201204286226

BANCO BRADESCO S.A., por seus advogados infra-assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue.

Vossa Excelência, proferiu decisão de fls., determinando que a Instituição Financeira devolva à Recuperanda os valores sacados desde a data do ajuizamento desta ação (30/11/2012), bem como se abstenha de efetuar futuros saques nas contas correntes da empresa Recuperanda, devendo aguardar a realização da Assembleia Geral de Credores no prazo legal.

Contra a r. decisão foram opostos embargos de declaração, acostados às fls., 795 dos autos. Contudo, salvo melhor juízo, os embargos opostos pendem de análise deste MM. Juízo, motivo pelo qual, requer, digne-se Vossa Excelência, apreciá-los.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 09 de agosto de 2013.

ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
OAB/GO 21.941-A

MARIANA AP. DE ASSIS FERRAZ ARAUJO
OAB/GO 26.111

- SÃO PAULO - SP: Rua Libero Badaró, 293 - 26º Andar - Cj. A, B, C, D - PABX: (0xx11) 3116-3717 - Cep: 01009-907
- BRASILIA - DF: SRTV Sul Quadra 701 - Lote 4 - Bloco O - 2º Andar - Salas 208/209 - Ed. Novo Centro Multi Empresarial - Fone/Fax: (0xx61) 3035-5424 - Cep: 70340-000
- CAMPINAS - SP: Av. Andrade Neves, 295 - 16º Andar - Sala 161 - Fone/Fax: (0xx19) 2127-8900 - Cep: 13013-160
- CAMPO GRANDE - MS: Rua Treze de Maio, 2500 - 8º Andar - Sala 806 - Centro - Fone: (0xx67) 3304-4900 - Cep: 79002-357
- CUIABÁ - MT: Av. Historiador Rubens Mendonça, 2254 - 6º Andar - Sala 606 - Fone: (0xx65) 3363-4900 - Fax: (0xx65) 3025-5580 - Cep: 78050-000
- GOIANIA - GO: Rua João de Abreu, 116 2º Andar - Conj. 201/202 Bairro Setor Oeste - Fone: (0xx62) 3946-7650 - Fax: (0xx62) 3946-7666 - Cep: 74120-110
- PORTO ALEGRE - RS: Rua Sete de Setembro, 730 - 4º Andar - Centro - Fones: (0xx51) 3778-4200 - Fax: (0xx51) 3211-3339 - Cep: 90010-190
- RECIFE - PE: Rua Ribeiro Brito, 830 - Salas 1605/1606 - Ed. Multi Empresarial Iperbras - Boa Viagem - Fones: (0xx81) 3322-9008 / 3322-9001 - Cep: 51021-310
- SALVADOR - BA: Rua Miguel Calmon, 555 - Sala 808 - Ed. Citibank - Fone: (0xx71) 3413-7717 - Fax: (0xx71) 3413-7717 - Cep: 40015-010
- SANTOS - SP: Av. Ana Costa, 482/484 - 5º Andar - Salas 510/511 - Fone/Fax: (0xx13) 2127-4300 - Cep: 11060-002
- UBERLÂNDIA - MG: Av. Getúlio Vargas, 275 - 1º Andar - Sala 104 - Fone: (0xx34) 3303-4212 - Fax: (0xx34) 3303-4213 - Cep: 38400-299

EX.MA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIANIRA, GOIÁS

Protocolo: 428622-83.2012.8.09.0064

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

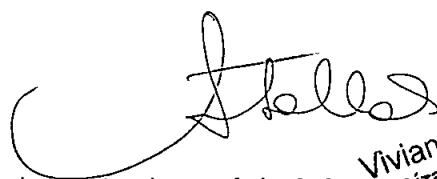
Requerido:

"
201204286226/0120

DATA : 20/08/2013 HORA : 17:02
FAZENDAS FUR., REG. PUB., AMB. E 2.ª CÍVEL

Resultado da 1ª convocação da AGC realizada em 20/8/2013

Ciente.
Aguarda-se a
próxima Assembleia
e os informes
correlatos.
21.08.


Viviane Atal
Juiz de Direito

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, Administrador
Judicial nomeado por V. Ex.ª nos autos da ação de Recuperação
Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que
segue.

No cumprimento das diligencias e para atendimento ao disposto nos art.
37 e demais da Lei 11.101/2005, este subscritor vem informar que,





conforme previsto (publicado no Edital do DJE nº 1351, seção III, do dia 25/7/2013), na data de 20/8/2013, a partir das 10:00h, no auditório do Centro de Convenções e Cultura Durval de Assis Pereira, situado na Avenida Goiás, s/n, Centro, Goianira-GO, CEP 75.370-000, foi realizada a 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores da empresa recuperanda, sobre a qual este *expert* vem ressaltar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos.

Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	
1) Evento realizado	1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
2) Data da realização	20/8/2013
3) Local do evento	auditório do Centro de Convenções e Cultura Durval de Assis Pereira, situado na Avenida Goiás, s/n, Centro, Goianira-GO, CEP 75.370-000
4) Cronograma do evento	9:00 às 10:00h => cadastramento dos credores
	A partir de 10:00h => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembléia
5) Credor convidado para secretariar a mesa da Administração Judicial	Dr. Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio, Representante do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A (maior credor da Recuperação até o momento)
6) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em percentuais quantitativos e qualitativos (valor do crédito)	Credores da Classe trabalhista: Quantitativo: 6,67% Qualitativo: 6,28% Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
	Credores da Classe com Garantia Real: Quantitativo: 0,00% Qualitativo: 0,00% Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
	Credores da Classe Quirografária: Quantitativo: 17,03% Qualitativo: 70,50% Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos Anexos desta peça
7) Somatório do valor do crédito dos credores devidamente habilitados e presentes na 1ª convocação da Assembléia	Credores da Classe trabalhista Presentes à AGC: R\$ 20.827,96, do total de R\$ 331.525,58
	Credores da Classe com Garantia Real Presentes à AGC: R\$ 0,00, do total de R\$ 5.573.547,82
	Credores da Classe Quirografária Presentes à AGC: R\$ 14.526.543,66, do total de R\$ 20.603.715,05

continua na próxima página

8) Fato relevante 1	Não houve quórum suficiente para instalação dos trabalhos assembleares (§2º do art. 37, da Lei 11.101/2005). Os credores presentes ficaram pessoalmente convidados a comparecerem à 2ª convocação da Assembléia, que será realizada no dia 27/8/2013, no mesmo horário e local. Foi redigida a ata, e esta foi lida para os presentes. Tendo todos concordado com os termos da ata, esta foi assinada pelo Administrador Judicial, pelo secretário, por 2 credores de cada classe presente (Trabalhista e Quirografia), e pelo Representante da devedora.
9) Fato relevante 2	Às 9:40h, vinte minutos antes da abertura da Assembléia, houve um acidente próximo ao Centro de Convenções (um caminhão se chocou com um poste e o derrubou). Em razão desse fato, houve queda total da energia elétrica, razão pela qual a ata do evento teve que ser manuscrita.

Conforme demonstrado no Quadro 01, fato que se confirma nos papéis de trabalho da 1ª convocação da Assembléia Geral de Credores anexos a esta peça, não houve quórum suficiente para a instalação dos trabalhos assembleares, vez que não houve *quorum* na classe trabalhista e na classe de garantia real, não tendo sido atendidas as exigências do §2º do art. 37, da Lei 11.101/2005.

No quadro 02 abaixo estão relacionados os credores que compareceram à 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores da recuperanda, devidamente habilitados.

Quadro 2: Credores presentes na 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	
1) CLASSE TRABALHISTA	1) ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS; 2) ATANAEL DA PAZ DOS SANTOS; 3) JOAO ANTONIO POLLI MACHADO; 4) JOSE CLODOALDO DE SOUZA; 5) SILMAR GOMES SILVEIRA
2) CLASSE GARANTIA REAL	-
3) CLASSE QUIROGRAFARIA	1. BANCO BANKPAR S.A.; 2. BANCO BRADESCO S/A; 3. BANCO DO BRASIL S.A.; 4. BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO; 5. BANCO SAFRA S/A; 6. BANCO SANTANDER BRASIL S/A; 7. CAIXA ECONOMICA FEDERAL; 8. A.L. NOVAK; 9. ANADIESEL S/A; 10. ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LIMITADA ME; 11. AUTO PECAS TRUK SHOP LTDA; 12. BEZERRA DA SILVA E LIMA LTDA - ME; 13. BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; 14. CARDAN BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA; 15. CARVALHO E MACEDO ME; 16. CASTRO E CARNEIRO LTDA; 17. CELTS CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA; 18. CO COMERCIO DE PNEUS LTDA; 19. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 20. CORONEL COMERCIO E REFEICOES LTDA; 21. CRIATIVA GRAFICA, EDITORA E DESIGN LTDA; 22. EGF DAMASCENO; 23. FIDC MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM; 24. GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP; 25. GIROTEC COMERCIO E SERVICO LTDA; 26. GOIAS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; 27. GUERRA E LAUREANO LTDA-ME; 28. HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; 29. HPS TECNOLOGIA LTDA; 30. JD POSTO DE MOLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME; 31. KONTACTEC INSTALACOES E MONTAGEM LTDA-ME; 32. KS ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 3. L H TOME-ME; 34. LABCENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA; 35. MARCOS ZAGLUL DAHER; 36. MARLOS NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS; 37. MIRIAM DE MELO SCHLAGL; 38. MORAES & CHAVEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA; 39. MORALES E GARCIA E RIO PRETO LTDA ME; 40. MULTIPLoS SERVICOS LTDA-ME; 41. N A FOMENTO MERCANTIL LTDA; 42. PCA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME; 43. PRINTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; 44. PROTEFIL PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA; 45. RESENDE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA; 46. S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME; 47. S&V CONSULTORIA SERVICOS E LOC. DE MAO DE OBRA LTDA; 48. SALES & SALES LTDA; 49. SILMAR ASSIST. TEC MANT E CONS EQUIP IND, S/C LTDA; 50. TALK TELECOMUNICACOES LTDA-ME; 51. TARCISIO CARNEIRO RAMOS-ME; 52. TECBAL REUNIDAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA; 53. TSUNODA E ALMEIDA LTDA; 54. VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA;




Em seguida, este *expert* ressalta que a 2ª convocação da Assembléia Geral de Credores ocorrerá no dia 27/8/2013, no mesmo horário e local, na qual os trabalhos assembleares instalar-se-ão com qualquer número de credores presentes, conforme dispõe o §2º do art. 37 da Lei 11.101/2005.

Era o que cabia a este *expert* relatar referente à 1ª convocação da Assembléia Geral de Credores da devedora.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a 2ª convocação da Assembléia, comunicará a V Exª e aos demais credores o resultado da decisão, e os principais fatos ocorridos, bem como vem ressaltar que se mantém na fiscalização das atividades da recuperanda, reforçando que comunicará qualquer fato que porventura ocorra e que venha afetar os interesses da Recuperação Judicial.

PEDE JUNTADA AOS AUTOS

Goiânia, 20 de agosto de 2013.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

Relação de anexos

Anexo 1 – Ata da AGC – 1ª convocação e Lista de Presença assinada

Anexo 2 – Quadro Resumo do Quórum de presentes

2261

Anexo 1 – Ata da AGC – 1ª convocação e Lista de
Presença assinada

MS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE AÇÚCARS S/A - Proc: 428622-83
2012.8.08.0064 - 1ª CONVOCAÇÃO. 2262

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2013, às 10:00, no Centro de Convenções e Cultura Durval de Assis Pereira, situado na Av. Goiás, s/n, Centro, Goiânia - GO, Cep 75370-000, o Administrador Judicial Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do Processo de Recuperação Judicial Supracitado, que trata da 2ª Voto Cível da Comarca de Goiânia - GO, presidindo a Assembleia, após o encerramento da lista de presença que se encontra anexa a esta ata, onde compareceram por si ou seus procuradores os credores que nela assinaram presença, apresentou o quórum de presenças assim totalizado:

- A) CREDORES TRABALHISTAS:
QUANTITATIVO: 6,67%
QUALITATIVO: 6,28%
- B) CREDORES COM GARANTIA REAL
QUANTITATIVO: 0%
QUALITATIVO: 0%
- C) CREDORES QUIROGRAFARIOS
QUANTITATIVO: 17,03%
QUALITATIVO: 30,50 (79,50%)

O presidente convidou o representante do credor Banco Santander Brasil S/A, Alexandry Cherepovian Sanchik Tullio, OAB/MS 11.640, para secretário dos trabalhos.

Com a palavra o presidente o mesmo disse que deixava de instalar a Assembleia Geral de Credores, cuja ordem do dia era aprovada, 1ª

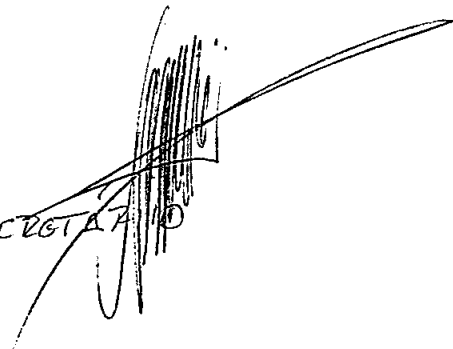
RESSICAÇÃO DO MODIFICADO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEUS ADITIVOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, HASA VISTA QUE NÃO HOUVE QUÓRUM SUFICIENTE PARA A INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS ASSEMBLEIARES VEZ QUE OS CREDORES PRESENTES NÃO SÃO TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE, COMPUTADOS PELO VALOR, CUJA EXIGÊNCIA SE FAZ NECESSÁRIA POR EXIGÊNCIA DO ART. 37 §2º DA LEI 11101/2005.


EM SEQUÊNCIA, CONVIDOU OS PRESENTES PARA COMPARECEREM À RECONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA A SE REALIZAM NO DIA 27/08/2013 NO MESMO HORÁRIO E LOCAL, NA QUAL OS TRABALHOS ASSEMBLEARES SE REALIZARÃO COM QUALQUER NÚMERO DE CREDORES PRESENTES.

A PRESENTE ATA QUE VAI REDIGIDA POR MIM SECRETÁRIO, FOI LIDA E ENCERRADA E VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, PELO DEVEDOR E POR DOIS MEMBROS DA CLASSE TRABALHISTA E DOIS MEMBROS DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA, COMO ADIANTE SE US:


CONSIGNO QUE DIANTE DO ACIDENTE OCORRIDO MINUTOS ANTES DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA, QUE IMPONTOU NO CONTE DO ENERGIA, ESTA FOI REDIDA A MÃO

Luiz Fernando de Fátima
ADMINISTRADOR JUDICIAL


SECRETÁRIO


Guilherme
100





ASSIMAM COM CREDITORES TRABALHISTAS

Lana Maria Soares Resende (OAB/GO 32.261)

BARA MORGANE ANTONES RESENDE, PROCURADORA DO CREDOR ALBERTO

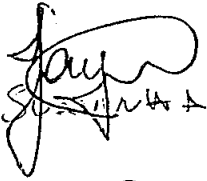
CARLOS ROCHA SANTOS

Giull Martins Rosa da Silva;

GIJULG MARTIS ROSA DA SILVA, PROCURADORA DO CREDOR ATANUEL

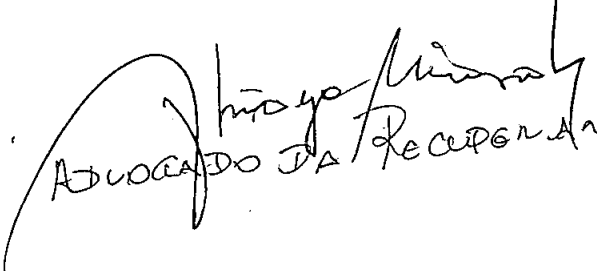
DA PAZ DOS SANTOS

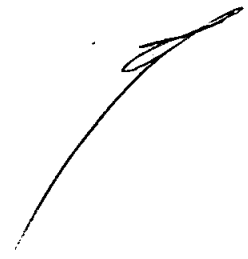
ASSIMAM COMO CREDITORS DA CLASSE QUIROGRAFARIA

SILVANA  SAYME, PROCURADORA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ALEXANDRE  BORGES STEVARTA, PROCURADOR (REPRESENTANTE) DO BANCO DO

BRASIL S/A


ADVOGADO DA RECEBERANDA



AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO Nº: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 20/8/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS	LARA MERJANE ARANTES RESENDE	<i>Lara Merjane Arantes Resende</i>
2	Trabalhista	ALESSANDRO JOSE N. DOS SANTOS		
3	Trabalhista	ALEXANDRE DO PRADO PEIXOTO		
4	Trabalhista	ALINE CARLA APARECIDA MASSOLI		
5	Trabalhista	ALMIR SOARES DA COSTA		
6	Trabalhista	ANDERSON PITA DA SILVA		
7	Trabalhista	ANTONIO CARLOS DA CRUZ SILVA		
8	Trabalhista	ANTÔNIO SIMIÃO DE SOUZA		
9	Trabalhista	ARISTIDES DIAS FERNANDES		
10	Trabalhista	ATANAEL DA PAZ DOS SANTOS	GISELE MARTINS ROSA DA SILVA	<i>Gisele Martins</i>
11	Trabalhista	BRENO STANCATI PASCOAL		
12	Trabalhista	BRUNO SILVA BARBOSA		
13	Trabalhista	CLEZIO RICARDO SILVA		
14	Trabalhista	DAURIAN BOTELHO MARQUES		
15	Trabalhista	DAYANNE BORBA DA SILVA		
16	Trabalhista	DAYVISSON PENA QUEIROS		
17	Trabalhista	DEUSIVAN DA SILVA MELQUIADES		
18	Trabalhista	EDICARLOS FREIRE DE SA		
19	Trabalhista	EDIELSON LIMA DA PAIXAO		
20	Trabalhista	EDIGARD JOSE MARTINS		
21	Trabalhista	EDMAR BARBOSA		

[Handwritten signatures and marks]

29/8/13

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO Nº: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 20/8/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
22	Trabalhista	EDMEA SARDINHA LIMA		
23	Trabalhista	EDSON OLIVIR ZOTTO ANDRADE		
24	Trabalhista	ELIMAR NASCIMENTO DA COSTA		
25	Trabalhista	ERNIONE SOARES NOGUEIRA		
26	Trabalhista	EVANDRO A DOS SANTOS ALMEIDA		
27	Trabalhista	EVERALDO JOSE SOARES SANTOS		
28	Trabalhista	FERNANDO FERREIRA		
29	Trabalhista	FRANCISCO FERREIRA COSTA		
30	Trabalhista	GALDINO GOMES DA SILVA		
31	Trabalhista	GERSON MARTINS DO NASCIMENTO		
32	Trabalhista	HUDSON SILVA FERRAREZI		
33	Trabalhista	IDAELCIO PEREIRA DE SOUSA		
34	Trabalhista	ITAMAR SOARES ALEXANDRE		
35	Trabalhista	IVAN E SILVA SANTOS		
36	Trabalhista	IZENILSON DE JESUS FRANCISCO		
37	Trabalhista	JACINTO FERNANDO DOS SANTOS		
38	Trabalhista	JAIR FERREIRA DOS SANTOS		
39	Trabalhista	JAKSON DE ARAUJO RODRIGUES		
40	Trabalhista	JOAO ANTONIO POLLI MACHADO	LARA MERJANE ARANTES RESENDE	<i>Lara Merjane Arantes Resende</i>
41	Trabalhista	JOAO BATISTA DA SILVA		
42	Trabalhista	JOILSON MIRANDA DE JESUS		
43	Trabalhista	JOSE ALEX MESQUITA DOS SANTOS		

P *R* *Om K* *givel* *lea* *apb*

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO N°: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 20/8/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
44	Trabalhista	JOSE CLODOALDO DE SOUZA		<i>Jose Clodoaldo de Souza</i>
45	Trabalhista	JOSE DOS SANTOS REIS FILHO		
46	Trabalhista	JOSEMA COELHO LUZ		
47	Trabalhista	JULIANA GALLO DOS SANTOS		
48	Trabalhista	LIDIANE SOUSA DA LUZ		
49	Trabalhista	LINALDO TELES MARTINS		
50	Trabalhista	LOURIVAL DA CONCEICAO		
51	Trabalhista	LUCIMAR SOUZA PINHEIRO		
52	Trabalhista	MANOEL EVANGELISTA P DA SILVA		
53	Trabalhista	MARCOS KENNEDY DE SA E SOUZA		
54	Trabalhista	MAURICIO GORAYEB JUNIOR		
55	Trabalhista	MAURO CESAR RODRIGUES GOMES		
56	Trabalhista	MISAEEL SOUSA CALDAS		
57	Trabalhista	MONSIO RUBENS DA SILVA		
58	Trabalhista	NEILTON DOS SANTOS LIMA		
59	Trabalhista	OTACI FERREIRA DE SOUSA FILHO		
60	Trabalhista	PATRICIA TRAJANO DE LEMOS		
61	Trabalhista	PAULO CEZAR GARAJAU		
62	Trabalhista	PEDRO RAUL		
63	Trabalhista	RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAMPOS		
64	Trabalhista	REGINALDO LACERDA DA SILVA		
65	Trabalhista	REINALDO DIAS DA SILVA		
66	Trabalhista	ROBSON RODRIGUES SOARES		

J *MP* *D* *gisele* *20/8/13*

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO N°: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 20/8/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
67	Trabalhista	ROBSON ROGÉRIO BARBOSA LUZ		
68	Trabalhista	SAULO TERRA		
69	Trabalhista	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA		
70	Trabalhista	SEBASTIAO GOMES PEREIRA		
71	Trabalhista	SILMAR GOMES SILVEIRA	LARA MERJANE ARANTES RESENDE	<i>Lara Merjane Arantes Resende</i>
72	Trabalhista	TADEU FERREIRA UMBURANAS		
73	Trabalhista	WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA		
74	Trabalhista	WESLEY CARVALHO DOS REIS		
75	Trabalhista	YGOR RAMON DE SOUZA SILVA		

[Handwritten signatures and marks]

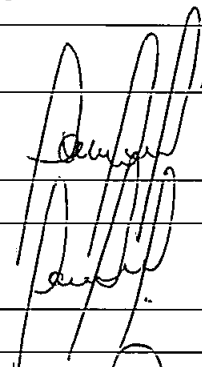

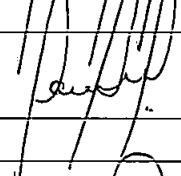
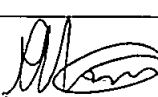

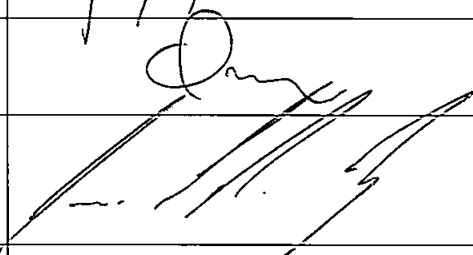
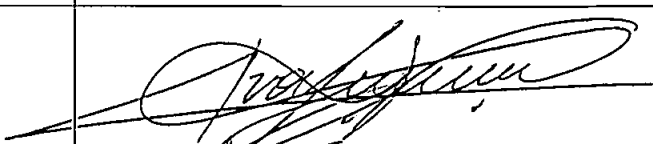
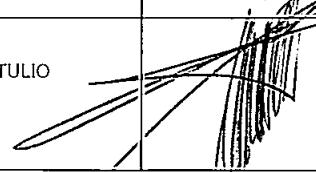
AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO Nº: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 20/8/2013



LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE COM GARANTIA REAL				
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Gar Real	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A		
2	Gar Real	BANCO FIDIS S/A		
3	Gar Real	BANCO VOLKSWAGEN S.A		
4	Gar Real	CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		

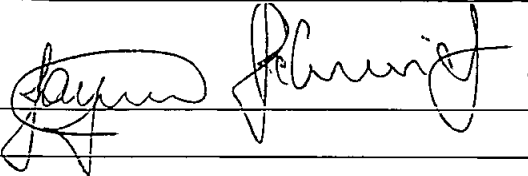
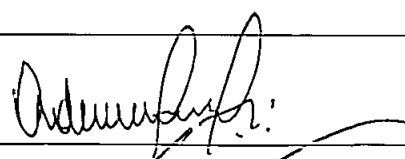
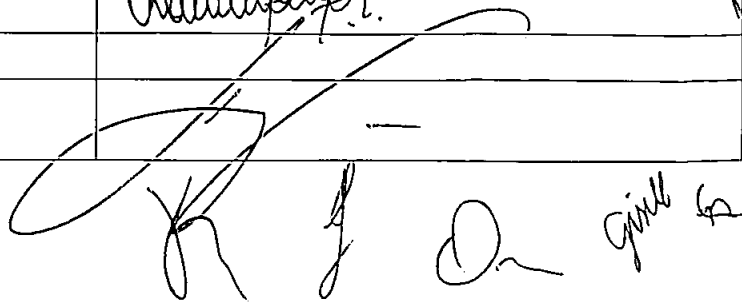
Handwritten signatures and initials, including a large signature and the text 'Giselle' and '6966'.

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO N°: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 20/8/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FORNECEDORES

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	BANCO BANKPAR S.A.	VÁRIOS PROCURADORES	 
2	Quirograf	BANCO BMG SA		
3	Quirograf	BANCO BRADESCO S/A	VÁRIOS PROCURADORES	 
4	Quirograf	BANCO DAYCOVAL S/A		
5	Quirograf	BANCO DO BRASIL S.A.	ALEXANDRE BORGES SIQUEIRA ANDRE LUIZ ALTHOFF	
6	Quirograf	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO	EDESIO MATINS DE BRITO LEONARDO RIBEIRO ISSY JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY	
7	Quirograf	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A		
8	Quirograf	BANCO SAFRA S/A	MURILLO MACEDO LOBO RAONI SALES DE BARROS ALISSON ARARIPE CHAGAS IVO YAMADA LOPES FERREIRA FABIO SANTANA NASCIMENTO WANESSA NEVES LESSA RAMANHOL	
9	Quirograf	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	MARCO ANDRE HONDA FLORES ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO EDUARDO ALVES MONTEIRO ARIANE MIRELLI NUNES DYOGO BURJARK VALENTE	

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
10	Quirograf	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SILVANA SUAVINHA JAYME SEBASTIÃO LÁZARO HENRIQUES	
11	Quirograf	ITAU UNIBANCO S.A.		
12	Quirograf	A COELHO PEREIRA		
13	Quirograf	A J CAMINHOS LTDA - ME		
14	Quirograf	A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
15	Quirograf	A V TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		
16	Quirograf	A. A. INEZI UNIFORMES LTDA		
17	Quirograf	ACO MOTRIZ PRODUTOS METALURGICOS LTDA.		
18	Quirograf	ADEMIR MORAIS DE OLIVEIRA		
19	Quirograf	AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
20	Quirograf	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE		
21	Quirograf	AGNALDO DIAS DOS SANTOS		
22	Quirograf	AGROPECUARIA CATTI PRETA NETTO LTDA		
23	Quirograf	AILTON MARTINS ALBINO - TRANSPORTES		
24	Quirograf	AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
25	Quirograf	AKZO NOBEL LTDA		
26	Quirograf	ALVES E MOREIRA PECAS E SERVICOS LTDA		
27	Quirograf	AMARAL E VILELA LTDA		
28	Quirograf	AMERICEL S/A		
29	Quirograf	AMINOCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		
30	Quirograf	ANADIESEL S/A	ADEMAR JUSTINO DE SA JUNIOR JULIANA KARLA GALVAO SIQUEIRA ERLANE MARQUES	
31	Quirograf	ARAGUAIA COMERCIO DE PLACAS E ACESSORIOS LTDA		
32	Quirograf	ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LIMITADA ME	HUGO ALEXANDRE DE SANTANA BRAGA	

0221
1566

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
33	Quirograf	AROMAS PRODUTOS DE LIMPEZA IVAN SILVA DA ROCHA		
34	Quirograf	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMP. DIST. DE ASFALTOS		
35	Quirograf	ATLAS DO BRASIL E CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
36	Quirograf	ATMOSFERA FREIOS LTDA		
37	Quirograf	AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA		
38	Quirograf	AUTO HOUSE COMERCIO DE AUTO VIDROS LTDA		
39	Quirograf	AUTOMATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LT		
40	Quirograf	AVELINO REGO MALTA DE CARVALHO MEI		
41	Quirograf	BAHIA TACOGRAFO LTDA ME		
42	Quirograf	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		
43	Quirograf	BALANCAS CAPITAL LTDA ME		
44	Quirograf	BASE LUBRIFICANTES LTDA.		
45	Quirograf	BASF CORPORATION (Valor em Dólar \$ 57.876,84)*		
46	Quirograf	BDP SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME		
47	Quirograf	BECAP COM. DE AUTO PECAS LTDA		
48	Quirograf	BECAP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		
49	Quirograf	BENJA, DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA		
50	Quirograf	BIANCA DAS GRACAS ZORTEIA DIAS E CIA LTDA-ME		
51	Quirograf	BLUE TINTAS LTDA		
52	Quirograf	BOLSA DE PROJETOS E SERVICOS LTDA		
53	Quirograf	BRANCO DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - ME		
54	Quirograf	BRASIL TELECOM S/A		
55	Quirograf	BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA		
56	Quirograf	CANDIDO E SAMPAIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
57	Quirograf	CARFIL PNEUS LTDA		
58	Quirograf	CARLOS ALBERTO CORBUCCI & CIA LTDA		


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten number 1566]

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
59	Quirograf	CARLOS CUNHA LIMA - ME		
60	Quirograf	CARLOS ROBERTO CIRQUEIRA MOTA LTDA		
61	Quirograf	CASA DO CARRETEIRO LTDA		
62	Quirograf	CASPPER DISTRIBUIDORA LTDA		
63	Quirograf	CEMATECNICA CENTRAL DE MANT TECNICA LTDA		
64	Quirograf	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		
65	Quirograf	CENTRO OESTE EXTINTORES LTDA		
66	Quirograf	CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA		
67	Quirograf	CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS		
68	Quirograf	CIA. DE SANEAMENTO DO TOCANTINS		
69	Quirograf	CLARA & NICOLETTE LTDA		
70	Quirograf	CLAYSON RODRIGUES ALVES		
71	Quirograf	CO COMERCIO DE PNEUS LTDA	RICARDO RIBEIRO E SILVA	
72	Quirograf	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA		
73	Quirograf	COLAGEM COMUNICACAO VISUAL LTDA		
74	Quirograf	COMAC TOCANTINS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
75	Quirograf	COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS-CELG		
76	Quirograf	COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIAS		
77	Quirograf	COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
78	Quirograf	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 12ª REGIAO GO/DF/TO		
79	Quirograf	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 7ª REGIAO BAHIA		
80	Quirograf	COOPERATIVA DE MEDICOS E PSICOLOGOS DO TOCANTINS		
81	Quirograf	COPIVE PECAS E SERVICOS LTDA -EPP		
82	Quirograf	D I S PROVEDOR DE SERVICOS DE CONEXAO INTERNET LTDA		
83	Quirograf	DANTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		

K J


D

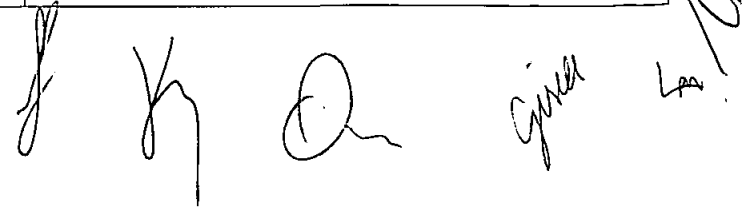
Goia

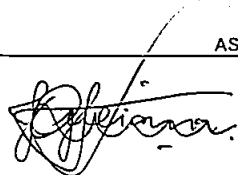
09/13

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
84	Quirograf	DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA		
85	Quirograf	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
86	Quirograf	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL		
87	Quirograf	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA		
88	Quirograf	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
89	Quirograf	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS		
90	Quirograf	DEVA VEICULOS LTDA		
91	Quirograf	DI FREIOS PECAS E SERVICOS LTDA		
92	Quirograf	DUCLORO COMERCIO LTDA		
93	Quirograf	E P RODRIGUES & CIA LTDA		
94	Quirograf	E. M. DE AMORIM MOTO PECAS		
95	Quirograf	EDMUNDO DE JESUS SANTOS ME		
96	Quirograf	EDVALDO LAZARO CALMON COUTO ME		
97	Quirograf	ELETRO MAQUINAS CARDOSO LTDA		
98	Quirograf	ELETRO TRANSOL IND.COM.MATERIAIS ELETRICOS LTDA.		
99	Quirograf	ELS COMERCIO DE MATS DE CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LT		
100	Quirograf	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A		
101	Quirograf	EMPRESA BRA DE INSP VEICULAR LTDA		
102	Quirograf	EMPRESA BRAS. TECNOLOGIA E ADMIN. CONVENIOS HOM LTDA		
103	Quirograf	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
104	Quirograf	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A - EMBRATEL		
105	Quirograf	ENGRENEX RECUPERADORA DE BLOCOS E CABECOTES LTDA		
106	Quirograf	ENI SHIRLEY KAMEI		
107	Quirograf	EXATA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME		
108	Quirograf	EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME		

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
109	Quirograf	EXTREMA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA EPP		
110	Quirograf	F.PINHEIRO M. JUNIOR - ME		
111	Quirograf	FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA		
112	Quirograf	FACCHINETTI SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA ME		
113	Quirograf	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.		
114	Quirograf	FATIMA E OLIVEIRA LTDA		
115	Quirograf	FEDERACAO DOS TRAB IND EST TO-DF-GO		
116	Quirograf	FERPAM COM. DE FERRAM. E MAQ. LTDA.		
117	Quirograf	FIDC MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM	CASSIA REGINA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA ROSELY LOPES GOULART RODRIGUES NUNES	
118	Quirograf	FLAVIO RODOVALHO - ESCRITORIO DE ADVOCACIA S/C - EPP		
119	Quirograf	FONSECA E RIBEIRO LTDA ME		
120	Quirograf	FORTE MIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.		
121	Quirograf	FRANCISCO GILBERTO OSORIO DOS SANTOS ME		
122	Quirograf	FRISIO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
123	Quirograf	GLOBO BATERIAS LTDA		
124	Quirograf	GLOBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA ME		
125	Quirograf	GOIAS DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA		
126	Quirograf	GRL ORGANIZACAO REVENDEDORA DE COMB LUBRIFICANTES LTDA		
127	Quirograf	GRUPOM INFORMATICA LTDA		
128	Quirograf	GS TUBOS E CONEXOES LTDA		
129	Quirograf	GW PNEUS LTDA		
130	Quirograf	HALMEX COMERCIO VAREJISTA LTDA		
131	Quirograf	HIDRAULASER PIRES SOUZA LTDA		
132	Quirograf	HOBBY LOCADORA DE VEICULO LTDA		



ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
133	Quirograf	HPS TECNOLOGIA LTDA	ADEMAR JUSTINO DE SA JUNIOR JULIANA KARLA GALVAO SIQUEIRA ERLANE MARQUES	
134	Quirograf	IDEAL BORRACHAS LTDA		
135	Quirograf	IGUATEMI PNEUS LTDA		
136	Quirograf	IMPETROL COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA		
137	Quirograf	INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL		
138	Quirograf	INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO		
139	Quirograf	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS		
140	Quirograf	INTEGRESIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATI		
141	Quirograf	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.		
142	Quirograf	ITTRAN - INSTITUTO TECNOLOGICO DE TRANSPORTE LTDA		
143	Quirograf	IVONETE COIMBRA AMARAL ME		
144	Quirograf	JALAPAO COMERCIO E REPRT DE FILT E LUBRT LTDA		
145	Quirograf	JANDY CONFECOES DE UNIFORMES LTDA		
146	Quirograf	JB EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		
147	Quirograf	JL CHAVES TRANSPORTE LTDA		
148	Quirograf	JOAO DA PAZ PEREIRA AZEVEDO		
149	Quirograf	JOAO PAULO TOMAZELI SOARES		
150	Quirograf	JOSAMAR JESO DA SILVA E CIA LTDA		
151	Quirograf	JOSE ALVES & MAGAINE LTDA		
152	Quirograf	JOSE BALDUINO DA COSTA		
153	Quirograf	KENLEY KATIA MARIA E SILVA		
154	Quirograf	KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA		
155	Quirograf	L. A. DE MORAIS		
156	Quirograf	LANXESS ELASTOMEROS DO BRASIL S.A.		

g k D *gink* *200*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
157	Quirograf	LAUDOCENTER INSPECAO VEICULAR LTDA		
158	Quirograf	LAVA JATO E LANCHONETE DO FRETE LTDA		
159	Quirograf	LOCALIZA IMOVEIS LTDA		
160	Quirograf	LOCATINS - LOCACAO DE MAQ. FERRAMENTAS LTDA		
161	Quirograf	LOCAWEB LTDA.		
162	Quirograf	LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA		
163	Quirograf	M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		
164	Quirograf	MAIS SAUDE CANDEIAS CONSULTORIOS MEDICOS LTDA		
165	Quirograf	MAPA BRASIL AG VIAG TUR LTDA		
166	Quirograf	MARAJÓ DIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		
167	Quirograf	MARCIO LUIZ GOMES DOS SANTOS ME		
168	Quirograf	MARLEDES JOSE HILARIO		
169	Quirograf	MARLOS NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	MARLOS BORGES NOGUEIRA ALINE OELLERS FERREIRA THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA VICTOR RIBEIRO LOUREIRO	<i>Victor Ribeiro</i>
170	Quirograf	MAROL AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/A		
171	Quirograf	MARQUES BARRETO MAGALHAES E LOPES ADVOG. ASSOC S/S		
172	Quirograf	MARTINS MEDEIROS LOGISTICA LTDA		
173	Quirograf	MASUT COMBUSTIVEIS LTDA		
174	Quirograf	MECENAS E ALBUQUERQUE LTDA - ME		
175	Quirograf	MEGATRUCKS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
176	Quirograf	MINACU DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
177	Quirograf	MINISTERIO DA FAZENDA		
178	Quirograf	MINISTERIO DA JUSTICA - PRF		
179	Quirograf	MR COMERCIAL LTDA		
180	Quirograf	MYSTER TRANSPORTES LTDA		

P *M* *D* *gine* *HA*

0017

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
181	Quirograf	N A FOMENTO MERCANTIL LTDA	CAROLINA SIGNORELLI FARIA LIMA	<i>Carolina Signorelli Faria Lima</i>
182	Quirograf	NACIONAL CARDAN COMERCIO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA		
183	Quirograf	NAVESA CAMINHOS E ONIBUS LTDA		
184	Quirograf	NOVA LIDER PECAS E SERVICOS LTDA ME		
185	Quirograf	NOVO STILO COMERCIO DE PNEUS LTDA		
186	Quirograf	NUBIA ANACLETA DOS SANTOS TEIXEIRA		
187	Quirograf	OPINIAO S/A		
188	Quirograf	OT VITTOY E GILBERTO BOTELHO MOUTINHO		
189	Quirograf	PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA		
190	Quirograf	PAPELARIA DINAMICA LTDA		
191	Quirograf	PAPELARIA MODERNA LDTA-ME		
192	Quirograf	PASSONI & MACEDO LTDA ME		
193	Quirograf	PEDREIRA IZAIRA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
194	Quirograf	PEREIRA E MORAES LTDA		
195	Quirograf	PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS ROD E MEC LTDA		
196	Quirograf	PNEULIDER RECAUCHUTAGEM LTDA		
197	Quirograf	PODIUM COM DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		
198	Quirograf	PONTO FACIL COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA		
199	Quirograf	POSTO DIAMANTINA LTDA		
200	Quirograf	POSTO VILA FERNAO DIAS LTDA		
201	Quirograf	PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
202	Quirograf	PRANA PETROQUIMICA LTDA.		
203	Quirograf	PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG		
204	Quirograf	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA		
205	Quirograf	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		

Handwritten signatures and initials:
 [Signature 1] [Signature 2] [Signature 3] [Signature 4]

Vertical handwritten text:
 02/10

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
206	Quirograf	QUIMIGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
207	Quirograf	QUIMITEL-COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
208	Quirograf	R. C. A COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME		
209	Quirograf	RAPI 10 COM, REPRESENTACOES E SERV DE ENTREGA LTDA		
210	Quirograf	RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A		
211	Quirograf	REDE RECAPEX PNEUS LTDA.		
212	Quirograf	REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		
213	Quirograf	REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		
214	Quirograf	REGINALDO DE BRITO		
215	Quirograf	RESTAURANTE E POUSADA GAUCHO LTDA ME		
216	Quirograf	RILMAR GOMES DE SOUZA		
217	Quirograf	RIOS BORRACHAS LTDA		
218	Quirograf	RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA ME		
219	Quirograf	RODA MAIS COMERCIO DE ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - ME		
220	Quirograf	RODOLOPES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		
221	Quirograf	RODOPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
222	Quirograf	ROMANEL SERV. E TRANSP. LTDA EPP		
223	Quirograf	S K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME		
224	Quirograf	S. D. DE SOUZA RDSYSTEM INFORMATICA		
225	Quirograf	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA		
226	Quirograf	SACRAMENTO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		
227	Quirograf	SAO JOAQUIM TRANSPORTES LTDA		
228	Quirograf	SCARPS ADESIVOS PLOTTADOS LTDA		
229	Quirograf	SDS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO		
230	Quirograf	SECRETARIA DA FAZENDA GOIAS		
231	Quirograf	SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS		

[Handwritten signatures and initials]

6766

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
232	Quirograf	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS		
233	Quirograf	SERASA S/A		
234	Quirograf	SERMAGO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME		
235	Quirograf	SERRA AZUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
236	Quirograf	SERVICO SOCIAL DA IND E DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST TO		
237	Quirograf	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONST. NO ESTADO DE GOIA		
238	Quirograf	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL		
239	Quirograf	SETA VISTORIA E COMERCIO DE PECAS LTDA		
240	Quirograf	SILICAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.		
241	Quirograf	SIND DOS TRAB IND. QUI E FARM NO EST DE GO		
242	Quirograf	SIND TRAB RAMO QUIMICO PETROLEIRO BA		
243	Quirograf	SINDICATO TRAB. IND. QUIM PLAS E FARM BH REGIAO		
244	Quirograf	SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA		
245	Quirograf	SULAMERICANA QUIMICA LTDA		
246	Quirograf	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE		
247	Quirograf	SUPERMERCADO MIX DO BORRACHEIRO LTDA		
248	Quirograf	TALIN AUTO VIDROS LTDA		
249	Quirograf	TAXI AEREO PALMAS LTDA		
250	Quirograf	TEC LINK TECNOLOGIA E ELETRONICA LTDA		
251	Quirograf	TECNO DIESEL AMERICANA LTDA		
252	Quirograf	TELEMAR NORTE LESTE S/A		
253	Quirograf	TEMPO CERTO RELOGIOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
254	Quirograf	THIAGO CALDEIRA NUNES		
255	Quirograf	TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA		
256	Quirograf	TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA		
257	Quirograf	TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		

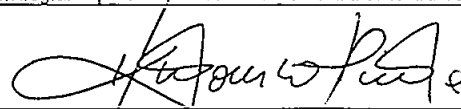
J K D
gumil to
 09/09/00

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
258	Quirograf	TOTVS S/A		
259	Quirograf	TRANSCERES LTDA		
260	Quirograf	TRANSPTEL TRANSPORTE E BRITAGEM DE PEDRAS LTDA		
261	Quirograf	TRANSPOL - DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
262	Quirograf	TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA.		
263	Quirograf	TRUCKS LIDER IND E COM LTDA ME		
264	Quirograf	TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA		
265	Quirograf	TUBOTEC MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA - ME		
266	Quirograf	TUBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA		
267	Quirograf	TURBO K LTDA		
268	Quirograf	UNICAP RECAPAGEM LTDA		
269	Quirograf	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		
270	Quirograf	UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA		
271	Quirograf	VALUB COM. LUBRIFICANTE LTDA		
272	Quirograf	VASCONCELOS SERVICOS LTDA- ME		
273	Quirograf	VET 3 ASSESSORIA PROJETOS CONSTRUCAO LTDA		
274	Quirograf	VIDROLAR VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME		
275	Quirograf	VISION PLAC COMUNICACAO VISUAL LTDA		
276	Quirograf	WEISHAUPT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
277	Quirograf	YOSHITO & ETO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME		

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature, the word 'Gina', and the number '2021' written vertically.

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO Nº: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 20/8/2013

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FORNECEDORES		
ORDEM	CLASSE	NOME
1	Quirograf	A.L. NOVAK
2	Quirograf	AUTO PECAS TRUK SHOP LTDA
3	Quirograf	BEZERRA DA SILVA E LIMA LTDA - ME
4	Quirograf	CASTRO E CARNEIRO LTDA
5	Quirograf	CELTS CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA
6	Quirograf	CORONEL COMERCIO E REFEICOES LTDA
7	Quirograf	GOIAS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
8	Quirograf	GUERRA E LAUREANO LTDA-ME
9	Quirograf	MARCOS ZAGLUL DAHER
10	Quirograf	MORAES & CHAVEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
11	Quirograf	MORALES E GARCIA E RIO PRETO LTDA ME
12	Quirograf	MULTIPLoS SERVICOS LTDA-ME
13	Quirograf	PCA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME
14	Quirograf	S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME
15	Quirograf	S&V CONSULTORIA SERVICOS E LOC. DE MAO DE OBRA LTDA
16	Quirograf	SILMAR ASSIST. TEC MANT E CONS EQUIP IND. S/C LTDA
17	Quirograf	TARCISIO CARNEIRO RAMOS-ME
18	Quirograf	VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
OAB - 27.748



2283

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO N°: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 20/8/2013

**LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS
FORNECEDORES**

ORDEM	CLASSE	NOME
1	Quirograf	BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
2	Quirograf	CARDAN BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
3	Quirograf	CARVALHO E MACEDO ME
4	Quirograf	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
5	Quirograf	CRIATIVA GRAFICA, EDITORA E DESIGN LTDA
6	Quirograf	EGF DAMASCENO
7	Quirograf	GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP
8	Quirograf	GIROTEC COMERCIO E SERVICO LTDA
9	Quirograf	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
10	Quirograf	JD POSTO DE MOLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME
11	Quirograf	KONTACTEC INSTALACOES E MONTAGEM LTDA-ME
12	Quirograf	KS ESTRUTURAS METALICAS LTDA
13	Quirograf	L H TOME-ME
14	Quirograf	LABCENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
15	Quirograf	MIRIAM DE MELO SCHLAGL
16	Quirograf	PRINTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
17	Quirograf	PROTEFIL PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA.
18	Quirograf	RESENDE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
19	Quirograf	SALES & SALES LTDA

[Handwritten signatures and initials]

2284

ORDEM	CLASSE	NOME
20	Quirograf	TALK TELECOMUNICACOES LTDA-ME
21	Quirograf	TECBAL REUNIDAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA
22	Quirograf	TSUNODA E ALMEIDA LTDA

Camila Corrêa S. Mendes Hartmann

CAMILA CORRÊA SILVA MENDES HARTMANN

C.P.F nº 007.096.821-74

[Handwritten signatures]

Processo nº: 428622-83.2012.8.09.0064			
Comarca: GOIANIRA-GO			
Serventia: 2ª VARA CÍVEL			
Convocação: 1ª CONVOCAÇÃO			
Data: 20/8/2013			
Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro			
Assembléia Geral de Credores			
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - Em Recuperação Judicial			
1ª Convocação - 20/8/2013 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA			
CLASSE	TRABALHISTA	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIA
Total de credores da classe	75	4	317
Somatório do crédito da classe	R\$ 331.525,58	R\$ 5.573.547,82	R\$ 20.603.715,05
Nº de credores presentes	5	0	54
% de presença (quantitativo)	6,67%	0,00%	17,03%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 20.827,96	R\$ 0,00	R\$ 14.526.543,66
% de presença (qualitativo)	6,28%	0,00%	70,50%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA	NÃO INSTALADA	NÃO INSTALADA	INSTALADA

Handwritten mark

Handwritten signature

1ª Convocação da AGC - IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Classe: TRABALHISTA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R\$ 331.525,58		
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R\$ 20.827,96		
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	75		
TOTAL DE PRESENTES:	5		
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		QUÓRUM DE VOTAÇÃO (VOTO SIM)	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
6,67%	6,28%	0,00%	0,00%
5	R\$ 20.827,96	0	R\$ 0,00
NÃO INSTALADA			

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES A ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS	9.650,92	1	9.650,92		-
ALESSANDRO JOSE N. DOS SANTOS	1.715,47		-		-
ALEXANDRE DO PRADO PEIXOTO	2.358,72		-		-
ALINE CARLA APARECIDA MASSOLI	3.469,21		-		-
ALMIR SOARES DA COSTA	833,42		-		-
ANDERSON PITA DA SILVA	5.751,82		-		-
ANTONIO CARLOS DA CRUZ SILVA	3.070,19		-		-
ANTÔNIO SIMIÃO DE SOUZA	8.000,00		-		-
ARISTIDES DIAS FERNANDES	855,72		-		-
ATANAEL DA PAZ DOS SANTOS	1.816,66	1	1.816,66		-
BRENO STANCATI PASCOAL	452,97		-		-
BRUNO SILVA BARBOSA	3.488,36		-		-
CLEZIO RICARDO SILVA	2.208,19		-		-
DAURIAN BOTELHO MARQUES	6.720,64		-		-
DAYANNE BORBA DA SILVA	2.327,63		-		-
DAYVISSON PENA QUEIROS	6.496,88		-		-
DEUSIVAN DA SILVA MELQUIADES	3.021,33		-		-
EDICARLOS FREIRE DE SA	1.536,71		-		-
EDIELSON LIMA DA PAIXAO	3.289,17		-		-
EDIGARD JOSE MARTINS	7.276,30		-		-

cul

12-07

CREDORES	VALOR DO CREDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = Vazio	CREDITOS PRESENTES A ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = Vazio	CREDITO QUE VOTA "SIM"
EDMAR BARBOSA	5.102,51		-		-
EDMEA SARDINHA LIMA	1.617,94		-		-
EDSON OLIVIR ZOTTO ANDRADE	294,31		-		-
ELIMAR NASCIMENTO DA COSTA	4.628,68		-		-
ERNIONE SOARES NOGUEIRA	6.991,73	-	-		-
EVANDRO A DOS SANTOS ALMEIDA	8.176,33		-		-
EVERALDO JOSE SOARES SANTOS	4.199,41		-		-
FERNANDO FERREIRA	643,33		-		-
FRANCISCO FERREIRA COSTA	2.397,13		-		-
GALDINO GOMES DA SILVA	6.349,11		-		-
GERSON MARTINS DO NASCIMENTO	4.080,80		-		-
HUDSON SILVA FERRAREZI	716,67		-		-
IDAELCIO PEREIRA DE SOUSA	5.072,06		-		-
ITAMAR SOARES ALEXANDRE	2.490,25		-		-
IVAN E SILVA SANTOS	6.941,09		-		-
IZENILSON DE JESUS FRANCISCO	1.131,60		-		-
JACINTO FERNANDO DOS SANTOS	555,41		-		-
JAIR FERREIRA DOS SANTOS	1.000,00		-		-
JAKSON DE ARAUJO RODRIGUES	5.410,00		-		-
JOAO ANTONIO POLLI MACHADO	2.000,00	1	2.000,00		-
JOAO BATISTA DA SILVA	5.367,21		-		-
JOILSON MIRANDA DE JESUS	5.451,71		-		-
JOSE ALEX MESQUITA DOS SANTOS	4.759,22		-		-
JOSE CLODOALDO DE SOUZA	1.850,92	1	1.850,92		-
JOSE DOS SANTOS REIS FILHO	4.689,40		-		-
JOSEMA COELHO LUZ	634,28		-		-
JULIANA GALLO DOS SANTOS	5.400,81		-		-
LIDIANE SOUSA DA LUZ	1.180,00		-		-
LINALDO TELES MARTINS	14.000,00		-		-
LOURIVAL DA CONCEICAO	3.271,64		-		-
LUCIMAR SOUZA PINHEIRO	678,02		-		-
MANOEL EVANGELISTA P DA SILVA	25.000,00		-		-

CM

29.857

CREDORES	VALOR DO CREDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = Vazio	CREDITOS PRESENTES A ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = Vazio	CREDITO QUE VOTA SIM
MARCOS KENNEDY DE SA E SOUZA	1.280,80		-		-
MAURICIO GORAYEB JUNIOR	22.000,00		-		-
MAURO CESAR RODRIGUES GOMES	5.217,70		-		-
MISAEEL SOUSA CALDAS	529,55		-		-
MONSIO RUBENS DA SILVA	913,54		-		-
NEILTON DOS SANTOS LIMA	5.096,81		-		-
OTACI FERREIRA DE SOUSA FILHO	3.507,16		-		-
PATRICIA TRAJANO DE LEMOS	3.000,00		-		-
PAULO CEZAR GARAJAU	3.981,96		-		-
PEDRO RAUL	3.324,00		-		-
RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAMPOS	6.141,13		-		-
REGINALDO LACERDA DA SILVA	4.403,05		-		-
REINALDO DIAS DA SILVA	4.044,58		-		-
ROBSON RODRIGUES SOARES	1.746,21		-		-
ROBSON ROGÉRIO BARBOSA LUZ	1.388,87		-		-
SAULO TERRA	11.069,14		-		-
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	10.681,09		-		-
SEBASTIAO GOMES PEREIRA	4.619,87		-		-
SILMAR GOMES SILVEIRA	5.509,46	1	5.509,46		-
TADEU FERREIRA UMBURANAS	5.097,51		-		-
WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA	6.842,44		-		-
WESLEY CARVALHO DOS REIS	608,83		-		-
YGOR RAMON DE SOUZA SILVA	4.100,00		-		-
TOTAL	331.525,58	5	20.827,96	0	-

ad

22/09/20

1ª Convocação da AGC - IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A		VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 5.573.547,82			
		TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES: R\$ 0,00			
		TOTAL DE CREDORES DA CLASSE: 4			
		TOTAL DE PRESENTES: 0			
		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		QUÓRUM DE VOTAÇÃO (VOTO SIM)	
		QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
		0,00%	0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
NÃO INSTALADA		#DIV/0!			
CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A	203.400,00		-		-
BANCO FIDIS S/A	5.261.037,97		-		-
BANCO VOLKSWAGEN S.A	24.986,70		-		-
CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	84.123,15		-		-
TOTAL	5.573.547,82	0	-	0	-

Classe: GARANTIA REAL

06-08

1ª Convocação da AGC - IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Classe: QUIROGRAFÁRIA

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$ 20.603.715,05
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R\$ 14.526.543,66
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	317
TOTAL DE PRESENTES:	54

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		QUÓRUM DE VOTAÇÃO (VOTO SIM)	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
17,03%	70,50%	0,00%	0,00%
54	R\$ 14.526.543,66	0	R\$ 0,00
INSTALADA			

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
BANCO BANKPAR S.A.	12.694,32	1	12.694,32		-
BANCO BMG SA	169.907,00		-		-
BANCO BRADESCO S/A	464.495,20	1	464.495,20		-
BANCO DAYCOVAL S/A	148.451,81		-		-
BANCO DO BRASIL S.A	2.068.939,15	1	2.068.939,15		-
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO	42.915,46	1	42.915,46		-
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	1.234.526,49		-		-
BANCO SAFRA S/A	150.261,96	1	150.261,96		-
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	6.105.644,54	1	6.105.644,54		-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.943.175,93	1	4.943.175,93		-
ITAU UNIBANCO S.A.	874.501,39		-		-
A COELHO PEREIRA	852,00		-		-
A J CAMINHOES LTDA - ME	3.010,33		-		-
A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	31.040,00		-		-
A V TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	46.850,25		-		-
A. A. INEZI UNIFORMES LTDA	12.827,44		-		-
ACO MOTRIZ PRODUTOS METALURGICOS LTDA.	15.000,00		-		-
ADEMIR MORAIS DE OLIVEIRA	560,00		-		-
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	595,88		-		-
AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE	102,15		-		-

CM

22/01

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
AGNALDO DIAS DOS SANTOS	660,00		-		-
AGROPECUARIA CATTÁ PRETA NETTO LTDA	22.000,00		-		-
AILTON MARTINS ALBINO - TRANSPORTES	14.729,72		-		-
AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1.100,00		-		-
AKZO NOBEL LTDA	51.838,35		-		-
A.L. NOVAK	6.539,12	1	6.539,12		-
ALVES E MOREIRA PECAS E SERVICOS LTDA	8.923,34		-		-
AMARAL E VILELA LTDA	1.825,00		-		-
AMERICEL S/A	22.178,89		-		-
AMINOCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	29.778,00		-		-
ANADIESEL S/A	4.535,22	1	4.535,22		-
ARAGUAIA COMERCIO DE PLACAS E ACESSORIOS LTDA	310,00		-		-
ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LIMITADA ME	12.375,01	1	12.375,01		-
AROMAS PRODUTOS DE LIMPEZA IVAN SILVA DA ROCHA	524,50		-		-
ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMP. DIST. DE ASFALTOS	33.936,00		-		-
ATLAS DO BRASIL E CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA	647,00		-		-
ATMOSFERA FREIOS LTDA	850,00		-		-
AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA	3.545,25		-		-
AUTO HOUSE COMERCIO DE AUTO VIDROS LTDA	594,50		-		-
AUTO PECAS TRUK SHOP LTDA	2.808,00	1	2.808,00		-
AUTOMATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LT	3.680,00		-		-
AVELINO REGO MALTA DE CARVALHO MEI	2.500,00		-		-
BAHIA TACOGRFO LTDA ME	720,00		-		-
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	30.698,15		-		-
BALANCAS CAPITAL LTDA ME	8.510,00		-		-
BASE LUBRIFICANTES LTDA.	6.085,57		-		-
BASF CORPORATION (Valor em Dólar \$ 57.876,84)*	123.335,55		-		-
BDP SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME	1.150,00		-		-
BECAP COM. DE AUTO PECAS LTDA	4.653,25		-		-
BECAP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	1.974,00		-		-
BENJA, DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA	350,00		-		-
BEZERRA DA SILVA E LIMA LTDA - ME	3.108,00	1	3.108,00		-
BIANCA DAS GRACAS ZORTEIA DIAS E CIA LTDA-ME	750,00		-		-

2009

CRÉDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
BLUE TINTAS LTDA	1.957,00		-		-
BOLSA DE PROJETOS E SERVICOS LTDA	4.800,00		-		-
BRANCO DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - ME	393,33		-		-
BRASIL TELECOM S/A	3.676,00		-		-
BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA	25.000,00		-		-
BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	62,00	1	62,00		-
CANDIDO E SAMPAIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	570,00		-		-
CARDAN BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	505,00	1	505,00		-
CARFIL PNEUS LTDA	2.495,75		-		-
CARLOS ALBERTO CORBUCCI & CIA LTDA	1.225,34		-		-
CARLOS CUNHA LIMA - ME	2.260,01		-		-
CARLOS ROBERTO CIRQUEIRA MOTA LTDA	1.261,75		-		-
CARVALHO E MACEDO ME	358,00	1	358,00		-
CASA DO CARRETEIRO LTDA	407,34		-		-
CASPPER DISTRIBUIDORA LTDA	16.500,00		-		-
CASTRO E CARNEIRO LTDA	1.214,65	1	1.214,65		-
CELTIS CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA	6.694,00	1	6.694,00		-
CEMATECNICA CENTRAL DE MANT TECNICA LTDA	1.801,70		-		-
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	3.455,11		-		-
CENTRO OESTE EXTINTORES LTDA	440,00		-		-
CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA	4.081,00		-		-
CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS	2.775,93		-		-
CIA. DE SANEAMENTO DO TOCANTINS	43,21		-		-
CLARA & NICOLETTE LTDA	817,22		-		-
CLAYSON RODRIGUES ALVES	320,00		-		-
CO COMERCIO DE PNEUS LTDA	4.520,00	1	4.520,00		-
COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA	203,22		-		-
COLAGEM COMUNICACAO VISUAL LTDA	2.000,00		-		-
COMAC TOCANTINS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	4.500,00		-		-
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	70,00	1	70,00		-
COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS-CELG	11.308,98		-		-
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIAS	1.807,00		-		-
COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,00		-		-

02/03

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 12ª REGIAO GO/DF/TO	3.150,00		-		-
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 7ª REGIAO BAHIA	1.500,00		-		-
COOPERATIVA DE MEDICOS E PSICOLOGOS DO TOCANTINS	860,00		-		-
COPIVE PECAS E SERVICOS LTDA -EPP	11.151,40		-		-
CORONEL COMERCIO E REFEICOES LTDA	6.190,00	1	6.190,00		-
CRIATIVA GRAFICA, EDITORA E DESIGN LTDA	12.693,34	1	12.693,34		-
D I S PROVEDOR DE SERVICOS DE CONEXAO INTERNET LTDA	94,95		-		-
DANTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	310,00		-		-
DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA	4.564,26		-		-
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.660,81		-		-
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	102,15		-		-
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA	102,15		-		-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	16.677,08		-		-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS	7.805,12		-		-
DEVA VEICULOS LTDA	875,65		-		-
DI FREIOS PECAS E SERVICOS LTDA	980,00		-		-
DUCLORO COMERCIO LTDA	11.428,50		-		-
E P RODRIGUES & CIA LTDA	13.802,80		-		-
E. M. DE AMORIM MOTO PECAS	273,00		-		-
EDMUNDO DE JESUS SANTOS ME	360,00		-		-
EDVALDO LAZARO CALMON COUTO ME	458,00		-		-
EGF DAMASCENO	436,50	1	436,50		-
ELETRO MAQUINAS CARDOSO LTDA	272,44		-		-
ELETRO TRANSOL IND.COM.MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	1.172,87		-		-
ELS COMERCIO DE MATS DE CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LT	31,81		-		-
EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A	1.647,36		-		-
EMPRESA BRA DE INSP VEICULAR LTDA	954,00		-		-
EMPRESA BRAS. TECNOLOGIA E ADMIN. CONVENIOS HOM LTDA	695.000,00		-		-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	10.972,86		-		-
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A - EMBRATEL	52.947,03		-		-
ENGRENEX RECUPERADORA DE BLOCOS E CABECOTES LTDA	1.000,00		-		-
ENI SHIRLEY KAMEI	8.066,91		-		-
EXATA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	300,00		-		-

cd

29/03/14

CREDORES	VALOR DO CREDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = Vazio	CREDITOS PRESENTES A ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CREDITO QUE VOTA "SIM"
EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	2.410,00		-		-
EXTREMA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA EPP	140.960,00		-		-
F.PINHEIRO M. JUNIOR - ME	1.200,00		-		-
FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA	1.244,00		-		-
FACCHINETTI SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA ME	600,00		-		-
FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	576,20		-		-
FATIMA E OLIVEIRA LTDA	620,00		-		-
FEDERACAO DOS TRAB IND EST TO-DF-GO	1.867,20		-		-
FERPAM COM. DE FERRAM. E MAQ. LTDA.	1.290,49		-		-
FIDC MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM	40.879,89	1	40.879,89		-
FLAVIO RODOVALHO - ESCRITORIO DE ADVOCACIA S/C - EPP	9.999,96		-		-
FONSECA E RIBEIRO LTDA ME	514,85		-		-
FORTE MIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	761,00		-		-
FRANCISCO GILBERTO OSORIO DOS SANTOS ME	10.994,42		-		-
FRISIO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	1.750,00		-		-
GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	321,78	1	321,78		-
GIROTEC COMERCIO E SERVICO LTDA	187,50	1	187,50		-
GLOBO BATERIAS LTDA	1.870,00		-		-
GLOBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA ME	1.956,77		-		-
GOIAS DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA	2.086,00		-		-
GOIAS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	17.653,75	1	17.653,75		-
GRL ORGANIZACAO REVENDEDORA DE COMB LUBRIFICANTES LTDA	9.000,00		-		-
GRUPOM INFORMATICA LTDA	5.000,00		-		-
GS TUBOS E CONEXOES LTDA	188,00		-		-
GUERRA E LAUREANO LTDA-ME	8.325,20	1	8.325,20		-
GW PNEUS LTDA	6.035,80		-		-
HALMEX COMERCIO VAREJISTA LTDA	52.194,19		-		-
HIDRAULASER PIRES SOUZA LTDA	6.000,01		-		-
HOBBY LOCADORA DE VEICULO LTDA	28.982,35		-		-
HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	333,00	1	333,00		-
HPS TECNOLOGIA LTDA	27.940,85	1	27.940,85		-
IDEAL BORRACHAS LTDA	395,00		-		-
IGUATEMI PNEUS LTDA	60,00		-		-

cd

99-60

CRÉDITOS	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES A ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
IMPETROL COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA	10.500,00		-		-
INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL	2.998,80		-		-
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO	4.201,00		-		-
INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS	2.688,37		-		-
INTEGRESIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATI	1.002,00		-		-
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	37.289,28		-		-
ITTRAN - INSTITUTO TECNOLOGICO DE TRANSPORTE LTDA	285,00		-		-
IVONETE COIMBRA AMARAL ME	1.128,00		-		-
JALAPAO COMERCIO E REPRT DE FILT E LUBRT LTDA	1.589,00		-		-
JANDY CONFECOES DE UNIFORMES LTDA	5.383,80		-		-
JB EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	1.587,74		-		-
JD POSTO DE MOLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME	1.423,07	1	1.423,07		-
JL CHAVES TRANSPORTE LTDA	41.900,60		-		-
JOAO DA PAZ PEREIRA AZEVEDO	12.442,87		-		-
JOAO PAULO TOMAZELI SOARES	21.424,86		-		-
JOSAMAR JESO DA SILVA E CIA LTDA	24.702,98		-		-
JOSE ALVES & MAGAINE LTDA	6.430,50		-		-
JOSE BALDUINO DA COSTA	5.000,00		-		-
KENLEY KATIA MARIA E SILVA	7.800,00		-		-
KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA	405.024,29		-		-
KONTACTEC INSTALACOES E MONTAGEM LTDA-ME	450,00	1	450,00		-
KS ESTRUTURAS METALICAS LTDA	50,00	1	50,00		-
L H TOME-ME	58,20	1	58,20		-
L. A. DE MORAIS	555,60		-		-
LABCENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA	138,60	1	138,60		-
LANXESS ELASTOMEROS DO BRASIL S.A.	166.819,02		-		-
LAUDOCENTER INSPECAO VEICULAR LTDA	5.354,40		-		-
LAVA JATO E LANCHONETE DO FRETE LTDA	2.710,41		-		-
LOCALIZA IMOVEIS LTDA	1.000,00		-		-
LOCATINS - LOCACAO DE MAQ. FERRAMENTAS LTDA	360,00		-		-
LOCAWEB LTDA.	61,35		-		-
LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA	695,00		-		-
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	2.827,43		-		-

dp

02/06

CREDORES	VALOR DO CREDITO	PRESENTES Presente=1 Ausente=vazio	CREDITOS PRESENTES A ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CREDITO QUE VOTA "SIM"
MAIS SAUDE CANDEIAS CONSULTORIOS MEDICOS LTDA	1.105,99		-		-
MAPA BRASIL AG VIAG TUR LTDA	2.270,91		-		-
MARAJO DIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	635,00		-		-
MARCIO LUIZ GOMES DOS SANTOS ME	14.305,00		-		-
MARCOS ZAGLUL DAHER	5.000,00	1	5.000,00		-
MARLEDES JOSE HILARIO	695,76		-		-
MARLOS NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	249.137,55	1	249.137,55		-
MAROL AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/A	12.364,64		-		-
MARQUES BARRETO MAGALHAES E LOPES ADVOG. ASSOC S/S	6.302,28		-		-
MARTINS MEDEIROS LOGISTICA LTDA	1.124,88		-		-
MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	42.210,00		-		-
MECENAS E ALBUQUERQUE LTDA - ME	260,00		-		-
MEGATRUCKS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	3.577,53		-		-
MINACU DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	27.900,00		-		-
MINISTERIO DA FAZENDA	5.000,00		-		-
MINISTERIO DA JUSTICA - PRF	853,48		-		-
MIRIAM DE MELO SCHLAGL	285,00	1	285,00		-
MORAES & CHAVEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	5.866,00	1	5.866,00		-
MORALES E GARCIA E RIO PRETO LTDA ME	6.075,76	1	6.075,76		-
MR COMERCIAL LTDA	3.106,00		-		-
MULTIPLoS SERVICOS LTDA-ME	3.875,00	1	3.875,00		-
MYSTER TRANSPORTES LTDA	3.213,01		-		-
N A FOMENTO MERCANTIL LTDA	202.713,30	1	202.713,30		-
NACIONAL CARDAN COMERCIO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	550,00		-		-
NAVE SA CAMINHOS E ONIBUS LTDA	3.515,22		-		-
NOVA LIDER PECAS E SERVICOS LTDA ME	1.541,00		-		-
NOVO STILO COMERCIO DE PNEUS LTDA	580,00		-		-
NUBIA ANACLETA DOS SANTOS TEIXEIRA	9.254,13		-		-
OPINIAO S/A	18.901,00		-		-
OT VITTOY E GILBERTO BOTELHO MOUTINHO	6.000,00		-		-
PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA	218,08		-		-
PAPELARIA DINAMICA LTDA	415,72		-		-
PAPELARIA MODERNA LD TA-ME	784,00		-		-

0001

CREDORES	VALOR DO CREDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CREDITOS PRESENTES A ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CREDITO QUE VOTA "SIM"
PASSONI & MACEDO LTDA ME	75,00		-		-
PCA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	4.133,28	1	4.133,28		-
PEDREIRA IZAIRA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15.896,71		-		-
PEREIRA E MORAES LTDA	200,00		-		-
PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS ROD E MEC LTDA	24.310,00		-		-
PNEULIDER RECAUCHUTAGEM LTDA	2.450,00		-		-
PODIUM COM DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	320,00		-		-
PONTO FACIL COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	850,00		-		-
POSTO DIAMANTINA LTDA	12.554,00		-		-
POSTO VILA FERNAO DIAS LTDA	26.771,83		-		-
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	16.362,06		-		-
PRANA PETROQUIMICA LTDA.	29.450,40		-		-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG	102,15		-		-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA	830,64		-		-
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	1.930,21		-		-
PRINTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	170,00	1	170,00		-
PROTEFIL PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA.	563,20	1	563,20		-
QUIMIGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.143,58		-		-
QUIMITEL-COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	648,00		-		-
R. C. A COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	101,30		-		-
RAPI 10 COM, REPRESENTACOES E SERV DE ENTREGA LTDA	4.375,00		-		-
RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A	641,13		-		-
REDE RECAPEX PNEUS LTDA.	26.384,04		-		-
REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	1.708,00		-		-
REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	277,00		-		-
REGINALDO DE BRITO	300,00		-		-
RESENDE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	270,00	1	270,00		-
RESTAURANTE E POUSADA GAUCHO LTDA ME	7.595,00		-		-
RILMAR GOMES DE SOUZA	3.381,64		-		-
RIOS BORRACHAS LTDA	1.195,00		-		-
RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA ME	1.250,00		-		-
RODA MAIS COMERCIO DE ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - ME	449,00		-		-
RODOLOPES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	1.925,96		-		-

cd

0000

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = Vazio	CRÉDITOS PRESENTES A ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
RODOPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.734,01		-		-
ROMANEL SERV. E TRANSP. LTDA EPP	1.624,45		-		-
S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME	45.239,27	1	45.239,27		-
S K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	213,67		-		-
S&V CONSULTORIA SERVICOS E LOC. DE MAO DE OBRA LTDA	30.634,24	1	30.634,24		-
S. D. DE SOUZA RDSYSTEM INFORMATICA	878,80		-		-
SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA	4.903,73		-		-
SACRAMENTO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	13.031,45		-		-
SALES & SALES LTDA	262,50	1	262,50		-
SAO JOAQUIM TRANSPORTES LTDA	609,97		-		-
SCARPS ADESIVOS PLOTTADOS LTDA	327.468,38		-		-
SDS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	1.665,00		-		-
SECRETARIA DA FAZENDA GOIAS	1.704,94		-		-
SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS	8.679,33		-		-
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	540,00		-		-
SERASA S/A	10.162,44		-		-
SERMAGO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME	10.700,00		-		-
SERRA AZUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	5.000,00		-		-
SERVICO SOCIAL DA IND E DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST TO	1.035,55		-		-
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONST. NO ESTADO DE GOIA	1.890,60		-		-
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL	393,00		-		-
SETA VISTORIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	592,87		-		-
SILICAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	37.083,61		-		-
SILMAR ASSIST. TEC MANT E CONS EQUIP IND. S/C LTDA	12.087,92	1	12.087,92		-
SIND DOS TRAB IND. QUI E FARM NO EST DE GO	2.968,31		-		-
SIND TRAB RAMO QUIMICO PETROLEIRO BA	1.043,02		-		-
SINDICATO TRAB. IND. QUIM PLAS E FARM BH REGIAO	122,41		-		-
SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA	5.666,00		-		-
SULAMERICANA QUIMICA LTDA	15.561,30		-		-
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	241,78		-		-
SUPERMERCADO MIX DO BORRACHEIRO LTDA	36,00		-		-
TALIN AUTO VIDROS LTDA	450,00		-		-
TALK TELECOMUNICACOES LTDA-ME	240,00	1	240,00		-

2000

CRÉDITOS	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES A ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
TARCISIO CARNEIRO RAMOS-ME	5.270,59	1	5.270,59		-
TAXI AEREO PALMAS LTDA	8.000,00		-		-
TEC LINK TECNOLOGIA E ELETRONICA LTDA	320,00		-		-
TECBAL REUNIDAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA	200,00	1	200,00		-
TECNO DIESEL AMERICANA LTDA	2.400,00		-		-
TELEMAR NORTE LESTE S/A	1.385,74		-		-
TEMPO CERTO RELOGIOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	606,50		-		-
THIAGO CALDEIRA NUNES	426,20		-		-
TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA	500,00		-		-
TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	227,50		-		-
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	36.580,66		-		-
TOTVS S/A	33.999,80		-		-
TRANSCERES LTDA	21.533,79		-		-
TRANSPTEL TRANSPORTE E BRITAGEM DE PEDRAS LTDA	2.257,37		-		-
TRANSPOL - DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	32.560,75		-		-
TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA.	47.430,00		-		-
TRUCKS LIDER IND E COM LTDA ME	1.444,00		-		-
TSUNODA E ALMEIDA LTDA	101,98	1	101,98		-
TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA	84,00		-		-
TUBOTEC MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA - ME	635,00		-		-
TUBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	492,64		-		-
TURBO K LTDA	2.680,00		-		-
UNICAP RECAPAGEM LTDA	3.803,00		-		-
UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	10.124,70		-		-
UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	264,70		-		-
VALUB COM. LUBRIFICANTE LTDA	47.843,79		-		-
VASCONCELOS SERVICOS LTDA- ME	7.500,00		-		-
VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	6.420,83	1	6.420,83		-
VET 3 ACESSORIA PROJETOS CONSTRUCAO LTDA	21.765,15		-		-
VIDROLAR VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	1.043,00		-		-
VISION PLAC COMUNICACAO VISUAL LTDA	786,00		-		-
WEISHAAPT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	3.735,67		-		-
YOSHITO & ETO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	468,14		-		-

67

0200

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"
TOTAL	20.603.715,05	54	14.526.543,66	0	-

R

2301

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DAS FAZENDAS
PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS, AMBIENTAL E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE
GOIANIRA - GO

201204286226/0121

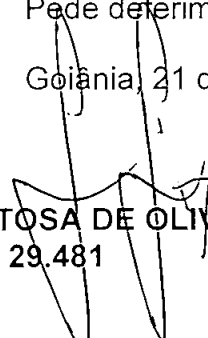
DATA : 22/08/2013 HORA : 12:23
FAZENDAS PUB.REG.PUB.AMB. E 2.CÍVEL


PROCESSO N. 201204286226

BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, por meio de seus advogados que abaixo subscrevem, vêm à presença de Vossa Excelência, habilitar nos autos do processo referenciado acima, na qualidade de credora (conforme doc. anexo), a fim de manifestar no feito, bem como participar de eventual assembleia geral de credores.

Pede deferimento.

Goiânia, 21 de agosto de 2013.


VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
OAB/GO 29.481


FABIANO TELES GOMES DE SOUZA
OAB/GO 31.274

Relação de documentos anexos:

1. Instrumento de mandato;
2. Contrato Social;
3. Documento do representante;
4. Circular dos Credores.



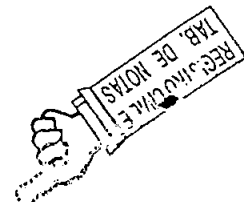
PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.789.394/0001-09, com sede na Via Secundária, esq. c/ SEC. 6, Quadra 06, Módulos 1 e 11, Distrito Agroindustrial, CEP: 75370-000, Goianira – GO, neste ato representada por seu sócio proprietário **ANTÔNIO SERGIO IGNÁCIO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF de nº 102.773.338-73;

OUTORGADO: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA, FABIANO TELES GOMES DE SOUZA e JOÃO CARLOS RAFAEL, brasileiros, advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os nrs. 29.481, 31.274 e 31.798, com escritório profissional localizado no endereço mencionado no rodapé, Goiânia-GO.

PODERES: confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, podendo os ditos procuradores agirem em conjunto e/ou separadamente, independente da ordem de nomeação neste instrumento, para defender os interesses do outorgante, em qualquer instância ou tribunal, nesta ou em outra Comarca, onde se fizer necessário e com esta se apresentarem podendo propor ações, reconvir, notificações, protestos, interpelações, medidas preventivas, interpor recursos, agravar, embargar, contestar, chamar a autoria, alegar exceções, acordar, discordar, receber citações, confessar, transigir, desistir, assinar termos, descrever bens, assinar e dar quitação, receber, endossar, firmar compromisso, propor queixa crime, fazer ratificação, arrolar, inquirir e reinquirir testemunhas, requerer falência e concordata, penhora, vistoria, exame, perícia, celebrar acordo judicial e extrajudicial e variar de ações, podendo, ainda defender o outorgante em Inquéritos Administrativos e Policiais, representá-lo perante qualquer órgão e/ou repartição representativa da União, Estado ou Município, usar dos poderes da Cláusula "ad judicium", inclusive os constantes da ressalva do art. 38, do CPC, podendo promover em juízo quaisquer medidas a bem dos direitos e interesses do outorgante, representá-lo em audiência de conciliação como se presente fosse, consoante os arts. 278, parágrafo 1º, 447 e 448 da nossa processualística civil e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo requerer desaforamento, substabelecer este, com ou sem reserva, no todo ou em parte, que tudo dará por firme e valioso, especialmente para representar os interesses do Outorgante na Ação de Recuperação Judicial processada sob n.201204286226 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira – GO.

Goiânia, 21 de agosto de 2013.



Outorgante

2304

MINASCON ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
Rua 231 Qd. 37 Lt. 07 – Setor Coimbra – Goiânia-GO – fone – 291.9678

BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME
8ª Alteração Contratual - Consolidada

- Qualificação completa dos sócios de acordo como o Art. 997, I, do Código Civil 2002.

1 – ANTONIO SERGIO IGNÁCIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI n. 19.332.695 SSP/SP e do CPF n. 102.773.338-73, nascido aos 06/Fev/1969 em Novais – Estado de São Paulo, filho de José Ignácio Filho e Guiomar Espejo Ignácio, residente e domiciliado na Rua SP-12 Sn. Qd. 07 Lt. 17 – Setor Perim – Goiânia – Estado de Goiás, CEP n. 74580-340;

2 – EZEQUIEL PEREIRA DA MOTTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI n. 19.873.862 SSP/SP e do CPF n. 070.577.808-85, nascido aos 15/Nov/1968, filho de Alcides da Motta e Delmira Pereira C. Motta, residente e domiciliado na Rua GB-09 Sn. Qd. 34 Lt. 09 Residencial Yasmim casa 01 Jd.Guanabara IV – Goiânia - Estado de Goiás, CEP n. 74680-780, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME**, CNPJ n. 00.789.394/0001-09, registrada na JUCEG sob o n. 52201264954 EM 01/09/1995 e posteriores alterações contratuais, com sede na Rua São João Sn. Qd. 06 Lt. 10 – Parque das Camélias – Goianira – Estado de Goiás, CEP 75370.000, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, com regência suplementar pelas normas das sociedades limitadas, conforme cláusulas e condições seguintes:

I – Do Endereço da Sede

A sede administrativa da sociedade passa a ser localizada na **Via Secundaria V, Sn. Qd. 06 Lt. 01/11 – Setor Agroindustrial – Goianira – Estado de Goiás, CEP n. 75370.000;**
§ Único - Para o cumprimento de seus interesses sociais, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com os quais o Brasil possua relações diplomáticas;

II – Omissões e Foro

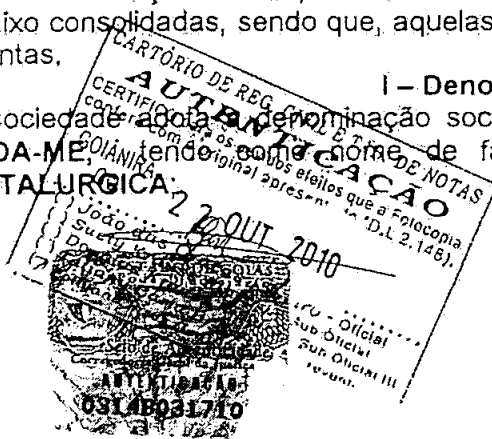
As questões originadas do presente Contrato serão resolvidas, de forma definitiva, via arbitral, de acordo com as disposições do convênio que criou a primeira corte de Conciliação e Arbitragem da ACIEG em Goiânia, conforme os ditames da lei 9.307/96, para o qual as partes adotam a cláusula compromissória, nomeando o foro desta capital, sede da pessoa jurídica, para fazer cumprir as decisões da referida corte, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja;

III – Consolidação Contratual

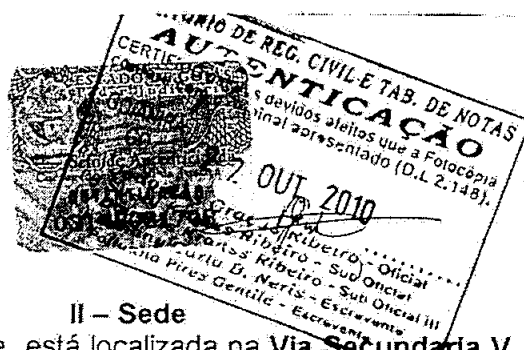
Após as alterações acima, o contrato social passa a vigor com as cláusulas e condições abaixo consolidadas, sendo que, aquelas não contempladas neste instrumento, tomam-se extintas.

I – Denominação Social

A sociedade adota a denominação social de **BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME**, tendo como nome de fantasia a expressão **BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA**;



[Handwritten signatures]



II - Sede

A sede administrativa da sociedade está localizada na **Via Secundária V, Sn. Qd. 06 Lt. 01/11 - Setor Agroindustrial - Golanira - Estado de Goiás, CEP n. 75370.000, NIRE 52201264954;**

§ Único - Para o cumprimento de seus interesses sociais, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com os quais o Brasil possua relações diplomáticas;

III - Objeto social

A sociedade tem como objeto social as atividades de; **indústria da construção civil ligada ao solo e subsolo, industrialização sob encomenda de estruturas metálicas, plataforma, esquadrias metálicas, equipamentos e serviços de reformas;**

IV - Início e Duração

A sociedade teve início em 15 Setembro de 1995 e a sua duração será por tempo indeterminado, sendo que, sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial, poderão se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02;

§ Único - No caso de extinção, o patrimônio da sociedade deverá ser devolvido aos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social;

V - Capital Social

O capital social de R\$1.004.000,00 (um milhão e quatro mil reais), divididos em 1.004.000 (um milhão e quatro mil quotas) de R\$1,00 (um real) cada uma; totalmente integralizado em moeda corrente do país, em atos anteriores, estando assim distribuídos entre os sócios;

Nome	quotas	V.unit	V.total
ANTONIO SERGIO IGNACIO	502.000	1,00	502.000,00
EZEQUIEL PEREIRA DA MOTTA	502.000	1,00	502.000,00
TOTAL	1.004.000		1.004.000,00

VI - Responsabilidade dos Sócios

Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

VII - Deliberações dos Sócios

As deliberações sociais são tomadas em "reunião de sócios". Nos termos do artigo 1.072 da lei 10.406/02 parágrafos 2º e 3º, a convocação e as reuniões tomam-se dispensáveis, quando, todos os sócios, decidirem por escrito, sobre matéria que seria objeto de reunião;

§ Primeiro - Não havendo unanimidade dos sócios, as decisões serão tomadas na forma da legislação vigente, especialmente os artigos 1.071 e 1.076 da lei 10.406/02;

VIII - Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida de forma individual, isolada ou em conjunto por ambos os sócios, por tempo indeterminado, podendo, porém, a qualquer momento os mesmos serem destituídos de seus cargos, nos termos da legislação vigente;

§ primeiro - Mesmo no que se refere a assinar cheques, contratar empréstimos, estabelecer e substabelecer procuração e alienar imóveis, as assinaturas poderão ser de forma individual e isolada ou em conjunto por ambos os sócios, sendo-lhes, todavia,

vedado o uso do nome empresarial em assuntos e negócios alheios aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, abonos, fianças e similares;

§ segundo - A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ terceiro - As pessoas admitidas como sócios, não são automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados como administradores, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios, perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado;

IX - Remuneração dos Administradores

Os administradores, quando no exercício de suas funções, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercerem a administração e renunciarem a este direito de retirada;

X - Exercício Social e Distribuição de Dividendos

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa;

§ único - Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;

XI - Retirada, Insolvência, Incapacidade ou Falecimento de Sócio

Pela retirada, insolvência, incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

- a) Retirada - Em caso de retirada de qualquer um dos sócios, o remanescente, em igualdade de condições, terá a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica vedada a cessão de cotas entre os sócios a terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social;
- b) Insolvência ou Incapacidade dos sócios - Havendo uma destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelos sócios remanescentes e no caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, os sócios remanescentes, em igualdade de condições, terão preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- c) Falecimento - Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros serão representados perante a sociedade através da indicação de um entre os herdeiros, ou através de um procurador devidamente constituído para tal fim, sendo vedada sua indicação para ocupar cargo na administração da sociedade, e, em caso de venda de suas participações, em igualdade de condições, os sócios remanescentes terão preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;

d) Exclusão de Sócio - Além dos casos previstos em Lei, caracteriza justa causa para exclusão de sócio de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou o não cumprimento das obrigações quais sócios ou administradores, bem como o uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuência de pelo menos dois terços do capital social;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO para os efeitos legais que a seguir se confere com o presente instrumento
 GOIÂNIRA GO
 23 OUT 2010
 João das Graças R. ...
 Sylvia Krauss Ribeiro ...
 Douglas Krauss Ribeiro ...
 Tatiany Carla B. Neri ...
 Pollyana Pires Gentile ...
 031 18091 707

XII – Omissões e Foro

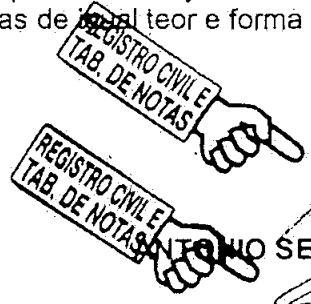
As questões originadas do presente Contrato serão resolvidas, de forma definitiva, via arbitral, de acordo com as disposições do convênio que criou a primeira corte de Conciliação e Arbitragem da ACIEG em Goiânia, conforme os ditames da lei 9.307/96, para o qual as partes adotam a cláusula compromissária, nomeando o foro desta capital, sede da pessoa jurídica, para fazer cumprir as decisões da referida corte, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja;

XIII - Declaração de Desimpedimento

Os administradores DECLARAM, nos termos da Lei 10.406/2002, que não estão impedidos de exercerem os cargos que porventura os mesmo forem nomeado na sociedade, e que tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé publica, a propriedade ou a qualquer outra pena criminal que vede, ou impeçam-nos, ainda que temporariamente ao exercício das atividades mercantis ou comerciais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Goianira – GO., 04 de Novembro de 2005.



[Signature]
SERGIO IGNÁCIO
[Signature]
EZEQUIEL PEREIRA DA MOTTA

Testemunhas

[Signature]
CLAUDINEI SOARES VIEIRA
CI M9104140 SSP/MS
CPF 92007260620
CONTADOR/AUDITOR

[Signature]
JOÃO CARLOS RAFAEL
CI 2383411 SSP/GO
CPF 42641187191
CONTADOR/AUDITOR

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS
Reconheço, VERDADEIRA(S) a(s) Assinatura(s) de:
Antônia Sergio Ignacia e Ezequiel Pereira da Motta
..... DE DE 20.....
pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Do que dou fé.
Goianira-GO..... DE DE 20.....
Em Testemunho..... da verdade.

João das Graças
 Suely Krauss
 Tatiany Carla

GOIÂNIRA GO **27 OUT 2010**
() João das Graças
() Suely Krauss Ribe
() Douglas Krauss Ri
() Tatiany Carla B. N
() Pollyana Pires Gentil

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 16/11/2005
Nº DO NÚMERO 52051382937
CNPJ 05/136293-7
FARMASMA INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA. ME
[Signature]
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

D308



MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DE RECEITAS ESPECIAIS

NO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

ANTONIO SERGIO IGNACIO

NASCIMENTO

06.02.69

ASSINATURA

Antonio Sergio Ignacio

TERA VALIDADE SOMENTE COM A PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos efeitos que a Foleccinij confere com o original apresentado (D.L. 2.143).

GOIÂNIRA GO 22 OUT 2010

() João das Graças
 () Suelly Krauss Riber
 () Douglas Krauss Riber
 () Tatiany Carla
 () Pollyano Pires

ATENTIFICAÇÃO
 0211801738

2309

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 19.332.695 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/nov/84

NOME ANTONIO SERGIO IGNACIO

FILIAÇÃO Jose Ignacio Filho
Guimar Espejo Ignacio

NATURALIDADE Noveais-SP DATA DE NASCIMENTO 06/fev/1969

DOC. ORIGEM Catanduva SP/ Catanduva
CV: Lvº A12/fls 37/nº 9595

DELEGADO TITULO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

INSCRIÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS

DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

PARA QUALQUER TIPO DE IMÓVEL

DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL - SECRETARIA DE RECEITAS FISCAL

86.300/6323

01-07-88

ARF em CATANDUVA

SECRETARIA DE RECEITAS FISCAL - CATANDUVA

Deputado Antonio de Moraes Silva

TECNICO TESOUREIRO N.º 000.332-1

MAIR. B. 000.332-1

ASSISAO

LOCAL, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

APPROVAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 100/83

CARTÓRIO DE REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO para os devidos efeitos que a Fotocópia conferida com o original apresenta-se (D.L. 2.148).

GOIÂNIA - 27/07/2010

(1) João - Oficial

(2) Suely - Sub-Diretor

(3) D. Maria - Sub-Diretor III

(4) T. Maria - Escrivão

(7) Pollyana - Escrivão

2210

CIRCULAR AOS CREDORES

Goianira/GO, 23 de janeiro de 2013.

Assinatura Representante Legal da (do)
BRASIM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
VIA SEC. 5 ESQ. C/ SEC. 6 LTS: 01/11, DISTR. AGRO. INDUS, GOIANIRA, GO
731000-000

20120428 0226

Srvo-me desta para comunicar-lhe que a sociedade INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A – CNPJ/MF. 03.354.176/0004-82, protocolou, na data de 30/11/2012, a Ação de Recuperação Judicial nº 428622-83.2012.8.09.0064, que foi distribuída para a MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira/GO. Na data de 12/12/2012, o MM Juízo houve por bem deferir o processamento da Recuperação Judicial, tendo sido publicada a decisão na data de 18/12/2012.

Comunicamos ainda que a INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A listou V. S.a como credor da quantia de R\$ 000.000,00 crédito proveniente de fornecimento de bens e serviços, na classe dos credores Quirografário.

O processo foi integralmente digitalizado, e pode ser visualizado no site de internet do meu escritório: www.paternostro.com.br Ao acessar o site, clicar em "Área Restrita" e fazer seu cadastro com nome, e-mail e senha à sua escolha. Feito isto, faça o login na "Área Restrita" e clique em "Recuperação Judicial de INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S.A."

Caso exista alguma divergência no valor do crédito relacionado, V. Sa. deverá encaminhar ao Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital, que ocorreu na data de 23/01/2013, requerimento devidamente instruído com comprovante do valor correto do crédito (§1º do art. 7º da Lei 11.101/05). O requerimento pode ser enviado via e-mail. Se, por outro lado, o valor do crédito estiver corretamente relacionado, não é necessária a habilitação perante o Administrador Judicial.

Coloco-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, via telefone, e-mail ou em nosso escritório, no horário de 9:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no rodapé.

Muito cordialmente..

Leonardo de Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Administrador Judicial da Indústria Nacional de Asfaltos S/A